Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 25 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1897

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº. 1206/2017.

OBJETO: Constitui o objeto deste o fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08).
DAS PARTES
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO POSTO DAKOTA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.297.150/0001-60
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro é celebrado com lastro no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES: fica formalmente ajustado **o valor de R$ 3,048 (três reais e quarenta oito milésimos de real) para o Diesel Comum, e de R$ 3,619 (três reais e seiscentos e dezenove milésimos de real) para Gasolina Comum e de R$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos para Etanol e de R$ 3,128 (Três reais cento e vinte e oito milésimos de real) adquirido pela CONTRATANTE**.
DO SALDO DE EMPENHO A SER ANULADO: o valor empenho a ser anulado compreende o montante de **R$ 68.597,20 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2010.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
22.606.0002.2015..0000 – Manutenção da gerência de Agropecuária.
FORO: Comarca de Amambaí – MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 17 de Julho de 2017.
ASSINAM:
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FF765AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICO, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS ENCAMINHADOS PELA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062387/2017.

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 036/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 062387/2017**.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **UNIDADE DE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM DE DOURADOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.355.861/0001-46, com sede na Rua Ciro Melo, n° 2059, Vila Tonani I, CEP 79.805-031, Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. Odicleves Aparecido Toledo Pucks, Diretor Administrativo** brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG n° 541.398 SSP/MS e do CPF/MF n° 448.702.801-91, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte n° 529, Jardim Imá, CEP 79.102-200, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **R.M. DIAGNÓSTICO AVANÇADOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.484.479/0001-20, com sede na Rua Antônio João, n° 138, Centro, CEP 79.904-666, Ponta Porã - MS, neste ato representado pelo **Sr, Luiz Dias Dutra**, brasileiro, divorciado, médico CRM-MS n° 4.060, portador do RG n° 2.410.079 SSP/MG e do CPF/MF nº 429.779.086-68, residente e domiciliado na Rua Oliveira Marques, n° 2.275, Apto 1.102, Centro, CEP 79.805-021, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para prestação de serviço **de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de "ressonância magnéticas", pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para prestação de serviço **de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de ressonância magnética, pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS**, **sendo que a realização dos exames, será** em aparelho de ressonância pertencente ao Contratado, e serão realizados nos dias e horários que a Secretaria de Saúde agendar previamente conforme a necessidade do serviço, que foram especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n. 036/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM – DE PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 21 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
ODICLEVES APARECIDO TOLEDO PUCKS
CPF.: 448.702.801-91
RG.: 541.398 SSP/MS
Empresa: UNDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA

Representante:
LUIZ DIAS DUTRA
CPF.: 429.779.086-68
RG.: 2.410.079 SSP/MG
Empresa: R.M. DIAGNÓSTICA AVANÇADOS S/S LTDA

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	SERV.	36	729,00	26.244,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE	SERV.	10	729,00	7.290,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO	SERV.	15	729,00	10.935,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	SERV.	24	729,00	17.496,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SIMPLES	SERV.	48	729,00	34.992,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA	SERV.	20	729,00	14.580,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL	SERV.	40	1.300,00	52.000,00
13	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	SERV.	100	105,00	10.500,00
VALOR TOTAL R$					**174.037,00**
R. M. DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS S/S LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃOS DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	SERV.	20	729,00	14.580,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL	SERV.	20	729,00	14.580,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	SERV.	60	729,00	43.740,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÕES	SERV.	100	729,00	72.900,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBROS INFERIORE/SUPERIORES	SERV.	36	729,00	26.244,00
VALOR TOTAL R$					**172.044,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:13739B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1420/2017

Republicar por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065564/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Contratada: BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.
CNPJ-MF/ sob o nº 05.258.785/0001-35.
OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE UM ENSAIO DE SONDAGEM Á PERCURSSÃO (SPT)"***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, e com fulcro no artigo 24, inciso I, combinado com o artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos Reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: **Amambai - MS, Em 29 de Junho de 2017.**
ASSINAM:
Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF n. 663.061.161-68
Pela contratada: Sr. Paulo Bruschi
CPF nº 178.417.801-25

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5E233B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.424/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65739/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017.
Republicar por incorreção
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS – CONTRATADA.
CNPJ: 23.781.045/0001-46
OBJETO: **"**IMPLANTAR PROGRAMA DE COLETA SELETIVA (LIXO SECO E LIXO ÚMIDO), REALIZAR COLETA SELETIVA CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO (MÉDIA DE RESÍDUAS COLETADOS, 15 TON/DIA), REALIZAR A TRIAGEM DE TODO O VOLUME DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL", CUJO LOCAL SERÁ UTILIZADO PELA COOPERATIVA COM A PERMISSÃO DA CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.
VALOR: 68.975**,**60 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 827.707,20 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
16.122.0002.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 06 DE JULHO DE 2017.

SR. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68.

SR. CLAIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CPF: 794.460.431-15

SR. DANILO SOUZA SILVA
Tesoureiro
CPF: 026.752.821-38

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7739EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

Republicar por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065564/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, constante deste processo administrativo.
OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE UM ENSAIO DE SONDAGEM Á PERCURSSÃO (SPT)"***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, e com fulcro no artigo 24, inciso I, combinado com o artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos Reais).
Empresa: **BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ-MF/ sob o nº 05.258.785/0001-35, com endereço na Rua Venceslau Brás, n° 195, Vila Margarida, CEP 79.023.260, Campo Grande - MS, denominada Contratada, representada neste ato pelo o **Sr. Paulo Bruschi,** inscrito no RG 394.582 SSP/MS, e no CPF sob o n° 178.417.801-25, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás, n° 195, Vila Margarida, CEP 79.023.260, Campo Grande - MS.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, Em 29 de Junho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E11B5A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

Republicar por incorreção
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - COOPERCICLA -** inscrita no CNPJ n° 23.781.045/0001-46, Localizada na Rod Amambai/Juti – MS 289, Zona Rural, CEP 79.990-000 Amambai MS, denominada Contratada, representada neste ato pelos cooperados **– Presidente: Sr. Clair Pereira dos Santos –** Brasileiro, gerente de produção de reciclagem, casado, Residente e domiciliado à Rua Mendes Gonçalves, 520, Vila Limeira, CEP 79.990-000 Amambai MS, portador do RG nº650.723 SSP/MS e CPF:794.460.431-15; **Tesoureiro: Sr. Danilo Souza Silva,** brasileiro,

solteiro, reciclador, Residente e domiciliado à Rua I, 141, Vila Nossa Senhora Aparecida, CEP 79.990-000 Amambai MS, portador do RG nº001.643.288 SEJUSP/MS e CPF:026.752.821-38.
OBJETO: **"**Prestação de Serviço para "Implantar programa de coleta seletiva (lixo seco e lixo úmido), realizar coleta seletiva conforme cronograma em anexo (média de resíduas coletados, 15 Ton/dia), realizar a triagem de todo o volume de resíduos sólidos coletados no município de Amambai, *conforme orçamento em anexo, conforme solicitação de cooperação, conforme parecer jurídico favorável*, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal da Cidade do Município de Amambai – MS., para todos os fins e efeitos legais**,** com fundamento no que dispõe o inciso XXVII do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Federal nº11.445/07.
Valor mensal dos serviços: R$ 68.975**,**60 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R$ 827.707,20 (oitocentos e vinte e sete mil setecentos e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e relatório anexo.
DOTAÇÃO:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
16.122.0002.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 06 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:18FC6116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 564/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR EGIELSON BORGES DOS SANTOS

DECRETO Nº 564/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EGIELSON BORGES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11,** nomeado através do Decreto nº 317/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão
Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: ___/07/2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:473241D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 553/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

DECRETO Nº 553/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI-7**, nomeado através do Decreto nº 185/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:30A02242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 554/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR PATRICK HELFENSTELER GONÇALVES

DECRETO Nº 554/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **PATRICK HELFENSTELER GONÇALVES,** ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11**, nomeado através do Decreto nº 272/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:66D43E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 555/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA SUZIANE MUDOLON

DECRETO Nº 555/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SUZIANE MUDOLON**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE III, SIMBOLO DAI-8,** nomeada através do Decreto nº 044/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: ___/07/2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:F027C555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 556/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA MARIA MERCY AMARILHA DOS SANTOS

DECRETO Nº 556/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARIA MERCY AMARILHA DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11**, nomeado através do Decreto nº 224/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:D40A4B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 557/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR JONAS ALAMEIDA DE MORAES

DECRETO Nº 557/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JONAS ALAMEIDA DE MORAES,** ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11**, nomeado através do Decreto nº 080/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:06272810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 558/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA ANNY GABRIELLI KNOBLAUCK CORADINI

DECRETO Nº 558/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ANNY GABRIELLI KNOBLAUCK CORADINI**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11,** nomeada através do Decreto nº 130/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão
Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:11C7FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 559/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS

DECRETO Nº 559/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAI-9**, nomeado através do Decreto nº 442/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:30E3E89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 560/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR ADMILSON SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 560/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ADMILSON SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI-7,** nomeado através do Decreto nº 445/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão
Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: ___/07/2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:8660E666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 561/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA ROSYMEIRE BORGES DE CARVALHO

DECRETO Nº 561/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROSYMEIRE BORGES DE CARVALHO,** ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11**, nomeado através do Decreto nº 260/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:2110C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 562/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA ZILDA CABRAL DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 562/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ZILDA CABRAL DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAI-9**, nomeado através do Decreto nº 117/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:4AB4D831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 563/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR BELMAIR DOS SANTOS RODRIGUES

DECRETO Nº 563/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **BELMAIR DOS SANTOS RODRIGUES,** ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11**, nomeado através do Decreto nº 355/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:8EC47357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 565/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR DANIEL RIQUELME DE RICARTE

DECRETO Nº 565/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **DANIEL RIQUELME DE RICARTE,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE I, SIMBOLO DAI-6**, nomeado através do Decreto nº 094/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 25/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:C24465EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 566/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR JORGE ANTUNES PEREIRA

DECRETO Nº 566/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JORGE ANTUNES PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11,** nomeado através do Decreto nº 248/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão
Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: ___/07/2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:049DB38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 567/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR MARCELINO TORRES BOGADO

DECRETO Nº 567/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor **MARCELINO TORRES BOGADO**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11,** nomeado através do Decreto nº 298/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão
Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: ___/07/2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:1980C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 568/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA SAMARA DOS SANTOS BARBOSA

DECRETO Nº 568/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SAMARA DOS SANTOS BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11,** nomeada através do Decreto nº 485/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão
Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: ___/07/2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:53C44314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 569/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR ROBERTO ROJO RODRIGUES

DECRETO Nº 569/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ROBERTO ROJO RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SIMBOLO DAI-5,** nomeado através do Decreto nº 225/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão
Interino

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: ____
Em: ___/07/2017

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:C8A9EE92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DEMONSTRATIVO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
(LRF, art. 4º § 3)			
MUNICÍPIO: ANASTÁCIO EXERCÍCIO: 2018			
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
EPIDEMIAS	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	45.000,00
PRECATÓRIOS	15.000,00		
Frustação no Cobrança de Impostos	30.000,00		
Aumento do Salário Mínimo	0,00		
SUBTOTAL	45.000,00	SUBTOTAL	45.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas não Prevista no Orçamento	30.000,00	Reserva de Contigência	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL	75.000,00	TOTAL	75.000,00
Fonte: OS VALORES PODERÃO SER REESTIMADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA			

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E4546D49

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2017.

ALTERA AS TABELAS DO VENCIMENTO BASE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera as tabelas do Anexo III da Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, que trata do vencimento base do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Anastácio, que passará a ter a redação constante do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município de Anastácio outorgará o reajuste de 7,64 % (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 14 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:61E56704

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.056, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Anastácio, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I	–	as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II	–	a estrutura e organização dos orçamentos;
III	–	as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV	–	as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V	–	as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI	–	os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII	–	as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII	–	as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX	–	as disposições relativas à dívida pública municipal;
X	–	as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
XI	–	a regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XII	–	as limitações de empenho;
XIII	–	das transferências de recursos;
XIV	–	normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e.
XV	–	as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício de 2018, as programações especificadas no anexo desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:

I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a sub-função, às quais se vincula.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, discriminarão as

despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando receita e despesa, na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei n° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;

VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, e do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1°, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2018 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à Administração Municipal;

II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.

§ lº A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, e de conformidade do que dispõe a Lei Federal 13.019/2014.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender o que dispõe o Marco Regulatório das relações entre o Poder Público e as entidades da sociedade civil, para que possam atuar na execução de políticas públicas por delegação de atribuições.

§ 3º O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a abertura de créditos adicionais suplementares e ao atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2018, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas, e contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social.

§ 2ºA receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício de 2018, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por Plano de Cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, e a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo único. Dentro das necessidades da Administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de lei orçamentária para o Exercício de 2018, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do Poder da Polícia;

VIII - revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;

IX - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37. A proposta orçamentária do Município para 2018 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 30 de outubro de 2017.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 39. Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2017.

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

II - racionalização de gastos com diárias;

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

V - redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);

VI - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E Á AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.48. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 49. Deverá observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, e a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, reordenamento de despesa do setor publico municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2018, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 51. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 52. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos e atividades sob sua supervisão.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 54. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 55. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 56. A classificação da estrutura programática para 2018 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6664D2FF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.056, DE 14 DE JULHO DE 2017.

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

As diretrizes que o Município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, atenderão prioritariamente a:
I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para: apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
ações de vigilância sanitária;
vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
educação para a saúde;
saúde do trabalhador;
assistência a saúde em todos os níveis: atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, e serviços de urgência e emergência;
assistência farmacêutica;
atenção a saúde dos povos indígenas;
capacitação de recursos humanos.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2018 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da Administração Municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

• desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
• dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a Administração Pública Municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
• revisão das leis municipais;
• revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
• promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, e implementar o pagamento de salários e proventos;
• amortização de dívidas contratadas;
• promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
• implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
• dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o Poder Público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da Administração Municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central, consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do Município;
supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
bastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
viabilizar ações sociais inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;
garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
manter e implementar os programas de auxilio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores;
garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

III - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
recadastrar as atividades econômicas municipais;
fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
fomentar a Economia Solidária no Município;
apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:
elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município ;
executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos planos;
promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
manter, revitalizar e ampliar o Sistema Viário Urbano e Rural do Município.

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

• apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:119EB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000801

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 013/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a compra de peças de reposição para manutenção do veículo de placa hqh-6049, no valor de R$:5.162,00 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:48BF1741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000704

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de agua mineral em galão retornável de 20 litros, para atender a secretaria municipal de administração, no valor de R$: 19.80 (dezenove reais e oitenta centavos)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 01 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7F73CFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000717

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 035/2017
Empresa: CELIA ELIZABETH FERREIRA
CNPJ: 23.242.074/000130
Objeto: Constitui objeto da presente ata de registro de preços, para contratação de serviços de buffet para atender as atividades desenvolvidas pelo do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 600 (seiscentos reais)
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6E07D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000718

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: CELIA ELIZABETH FERREIRA
CNPJ: 23.242.074/0001-30
Objeto: Constitui objeto da presente ata de registro de preços, para contratação de coquetel com salgados diversos para atender as atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de educação, no valor de R$: 900,00 (novecentos reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BCE753C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000720

Ata de registro de preço nº015/2016 –Pregão: 016/2016
Empresa: PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.824.259/0001-21
Objeto refere-se a compra de materiais elétricos para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do município de Anastácio-MS, no valor de R$: 15.052.98(quinze mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
Dotação:
09.01.15.452.35-2.028.3.3.90.30.00 - 117000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B4002FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000721

Ata de registro de preço nº 10/2017 –Pregão: 016/2016
Empresa: CASA DO ATLETA LTDA
CNPJ: 05.999.969/0001-31
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R$: 1.347,25 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EB5CC2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000699

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto refere-se a compra de matérias esportivos para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 2.628,00 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.098.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3014305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000722

Ata de registro de preço nº 10/2017 –Pregão: 016/2017
Empresa: SPÓRTS EMPÓRIO, PAP. E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.596.082/0001-47
Objeto refere-se a compra de matérias esportivos para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 476,20 (quatrocentos e setenta ne seis reais e vinte centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.098.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7113FC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000723

Ata de registro de preço nº 10/2017 –Pregão: 016/2017
Empresa: R.G. PIMHEIROS - ME
CNPJ: 07.752.517/0001-86

Objeto refere-se a compra de materiais esportivos para a atender a secretaria de educação, no valor de R$: 1.291,50 (um mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Dotação:
06.01.12.365.20-2.099.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AAD185B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000724

Ata de registro de preço nº 10/2017 –Pregão: 016/2017
Empresa: D&B COM.ATAC.DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 15.506.123/0001-76
Objeto refere-se a compra de materiais esportivos para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 734,60(setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação:
06.01.12.365.20-2.099.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7E713654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000725

Ata de registro de preço nº 018/2016 –Pregão: 022/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD DE HIG E LIMP LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender a cantina da secretária municipal de obras, no valor de R$: 7.858,17 (sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5372D1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000726

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender a cantina da secretária municipal de obras, no valor de R$: 1.191,62 (um mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)
Dotação:
09.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5077F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000727

Ata de registro de preço nº 018/2016 –Pregão: 022/2016
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de matérias de higiene e limpeza, para atender a cantina da secretaria municipal de obras, no valor de R$: 231,10(duzentos e trinta e um reais e dez centavos)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C663FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000728

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a locação de mesas com 04(quatro) cadeiras estrutura e tampo em policarbonato ou material similar, para atender o gabinete do prefeito, no valor de R$:989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)
Dotação:
02.0104.122.02-2.002.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2C643186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000729

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de refrigerantes pet 2000ml para atender o gabinete do prefeito, no valor de R$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0E479AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000730

Ata de registro de preço nº 08/2017 –Pregão: 012/2017
Empresa: 2A COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.577.182/0001-23
Refere-se a compra de materiais de construção, elétricos, hidráulico e pintura, para atender a secretaria municipal de obras, no valor de R$: 2.416,36(dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:23F905A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000731

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: PEREIRA & NUCCI LTDA -ME
CNPJ: 26.841.981/0001-93
Objeto refere-se a pagamento da despesa com refeições "almoço no sistema self-service", para atender os servidores da administração municipal, no valor de R$: 621,00(seiscentos e vinte e um reais)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BA3DEC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000732

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a locação de cadeiras metálicas ou plásticas, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 198,00 (cento e noventa e oito reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A2F5DE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000733

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA -ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de refrigerantes pet 2000ml, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:648015F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000734

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a locação de cadeiras metálicas ou plásticas, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 791,20 (setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:55624782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000735

Ata de registro de preço nº006/2016 7Pregão: 001/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio- MS, no valor de R$:188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 115051
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4F0827FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000736

Ata de registro de preço nº 011/2017 –Pregão: 019/2017
Empresa: G B S DA SILVA -ME
CNPJ: 21.479.223/0001-53
Objeto refere-se a contratação de empresa para serviço da captação com câmera, edição e produção de vídeo, para atender os eventos, palestras, seminários, campanhas, eventos esportivos culturais e outros, no valor de R$: 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 06 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5997D17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000737

Ata de registro de preço nº 011/2017 –Pregão: 019/2017
Empresa: G B S DA SILVA - ME
CNPJ: 21.479.223/0001-53
Objeto refere-se a contratação de empresa para serviço de captação com câmera, edição e produtos de vídeo, para atender os eventos, palestras, seminários, campanhas, eventos esportivos, culturais e outros, no valor de R$: 2.880,00 (dois mil e oitenta e oito reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres.

Anastácio – MS, 06 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E2E996A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000740

Ata de registro de preço nº 006/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.026.824/0001-80
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros

de educação infantil do município de Anastácio- MS, no valor de R$: 789,36 (setecentos e oitenta e nova reais e trinta e seis centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 115051
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:72BBDDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000741

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 035/2017
Empresa: CELIA ELIZABETH FERREIRA
CNPJ: 23.242.074/0001-30
Objeto: constitui objeto da presente ata de registro de preços, para contratação de serviços de buffet para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio - MS, no valor de R$: 600,00 (seiscentos reais)
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BF49C1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000745

Ata de registro de preço nº 001/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: SERGIO TADASHI SUGUIMOTO
CNPJ: 10.855.103/0001-97
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas de rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 787,33(setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 115051
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:74591803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000746

Ata de registro de preço nº 001/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.026.824/0001-80
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 9.308,33(nove mil e trezentos e oito reais e trinta e três centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 115051
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:43DA64D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000747

Ata de registro de preço nº 014/2016 –Pregão: 035/2016
Empresa: ANGELA MARIA DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 14.109.869/0001-83
Objeto refere-se a compra de gás de cozinha P-13 e P-45, para atender as diversas secretarias do município de Anastácio - MS, no valor de R$:70,00(setenta reais)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7EE2D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000751

Ata de registro de preço nº 09/2017 –Pregão: 014/2017
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Constitui objeto da presente ata de registro de preços para serviço para manutenção e conserto dos veículos pesados (caminhões) pertencentes a frota municipal, no valor de R$: 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais)
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.39.00 - 180501
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:83187C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000758

Ata de registro de preço nº011/2017 –Pregão: 019/2017
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto constitui objeto da presente ata de registro de preço para contratação de estrutura sonorização, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros) promovidos pelo município de Anastácio - MS, no valor de R$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7FEB24C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000760

Ata de registro de preço nº 09/2017 –Pregão: 031/2017
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto constitui objeto da presente ata de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção e consertos dos veículos peados (caminhões) pertencentes a frota municipal, no valor de R$: 9.201,69(nove mil e duzentos e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00 - 180501
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:691A8AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000761

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 2.827,53(dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:69168ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000762

Ata de registro de preço nº 011/2017 –Pregão: 019/2017
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto constitui objeto da presente ata de registro de preço para contratação de estrutura para eventos, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, passarela metálica com tablado, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros) promovidos pelo município de Anastácio - MS, no valor de R$: 550,00(quinhentos e cinquenta reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BFBEC3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000764

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD.DE. HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de matérias de higiene e limpeza e utensílios para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 172,22 (cento e setenta e dois reais e dois centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6B961BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000765

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG. E. LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 203,90(duzentos e três reais e noventa centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5BDD7B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000766

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ:04.677.705/0001-07
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos)
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:94160B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000775

Ata de registro de preço nº 08/2017 –Pregão: 012/2017
Empresa: DILUZ COM.DE. MAT. ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 11.997.015/0001-92
Objeto refere-se a compra de materiais de construção elétricos hidráulicos e pinturas, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:92DC14A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000776

Ata de registro de preço nº 08/2017 –Pregão: 012/2017
Empresa: 2A COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.577.182/0001-23
Objeto refere-se a compra de materiais de lona plástica preta, para atender a secretaria municipal de obras, no valor de R$: 390,00 (trezentos e noventa reais)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:254B7B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000778

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 6.744,30 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:267516F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000779

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 800,37 (oitocentos reais e trinta e sete centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20.18-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:947A2D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000783

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão:017/2017
Empresa: CELIA ELIZABETH FERREIRA
CNPJ: 23.242.074/0001-30
Objeto: constitui objeto da presente ata de registro de preços, para contratação de serviços de buffet para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio - MS, no valor de R$: 600,00 (seiscentos reais)
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8DD43D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000784

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de cultura do município de Anastácio – MS, no valor de R$:1.237,75 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EBD9021B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000785

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de cultura do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 52,68(cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BB5CED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000786

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: PACOTÃO COM.DE PROD. DE HIG. E LIMP.LTDA
CNPJ:15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de cultura do município de Anastácio- MS, no valor de R$: 182,98(cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F107C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000787

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de cultura do Município de Anastácio - MS, no valor de R$: 19,10(dezenove reais e dez centavos)
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F5488323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000790

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: GILBERTO ARTERO RAMOS
CNPJ: 04.463.254/0002-88
Constitui objeto da presente ata de registro de preços, para contratação de serviços de hotelaria para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio- MS, no valor de R$: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B2177360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000791

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA -ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a locação de cadeiras metálicas ou plásticas, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 1.107,70(um mil e cento e sete reais e setenta centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AAE451AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 0006792

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão:017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA -ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de refrigerantes pet 2000ml, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 1.756,40 (um mil e setecentos e cinquenta e reais e quarenta centavos)
Dotação:
06.012.361.20-2.060.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:91EF95DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000793

Ata de registro de preço nº 011/2016 –Pregão: 019/2017
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto constitui objeto da presente ata de registro de preço para contratação de estrutura sonorização, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros) promovidos pelo Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)
Dotação:
12.01.13.392.24-2.061.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EA0667D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000802

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão:013/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a pagamento de serviço mecânico efetuado no veículo de placa hqh-6049, no valor de R$: 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A9E286B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000804

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 013/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a pagamento de serviços mecânicos, efetuados no veículo de placa hsh- 2681, no valor de R$: 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:35E0E895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000805

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 013/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção do veículo de placa hsh-2681, no valor de R$: 8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1A261D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000806

Ata de registro de preço nº 09/2017 –Pregão: 014/2017
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto constitui objeto da presente ata de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos pesados (ônibus escolar) pertencente a frota municipal, no valor de R$: 6.623,00 (seis mil e seiscentos e vinte e três reais)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 - 115049

Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5F1C63F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000807

Ata de registro de preço nº 09/2017 –Pregão: 014/2017
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto refere-se a pagamento de serviços elétricos e de posto de molas efetuados nos veículos ônibus escolar, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 6.689,50 (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00 - 115049
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4BA44C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000808

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA -ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a locação de cadeiras metálicas ou plásticas, para atender a secretaria de educação, no valor de R$: 435,58 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B6975EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000809

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de refrigerantes pet 2000ml, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$:572,30 (quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00 - 101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4095832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000810

Ata de registro de preço nº 09/2017 –Pregão: 014/2017
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto refere-se a pagamento de serviços elétricos, torno, solda e serviço de molejo efetuado nos veículos caminhões e pesados pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 9.143,40 (nove mil e cento e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 16 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0476A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00813

Ata de registro de preço nº 09/2017 –Pregão: 014/2017
Empresa: MERCODIESEL COM.DE PÇAS AUT. SERV. LTDA
CNPJ: 02.072.170/0001-07
Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos pesados e caminhões, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 35.133,00(trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais)
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.39.00 - 180501
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F2EBEFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000814

Ata de registro de preço nº 011/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compras de materiais de higiene e limpeza, para atender a cantina da secretaria municipal de obras, no valor de R$: 544,37 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5653AE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000815

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de refrigerantes pet 2000ml, para atender a secretaria municipal de educação, no valor de R$: 316,80(trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00 -101000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AD51F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000816

Ata de registro de preço nº 08/2017 –Pregão: 012/2017
Empresa: 2A COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.577.182/0001-23
Refere-se a compra de materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para atender as diversas secretarias do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 159,00(cento e cinquenta e nove reais)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:231149A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000821

Ata de registro de preço nº 006/2017 –Pregão:001/2017
Empresa: EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA -ME
CNPJ:07.026.824/0001-80
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 240,20 (duzentos e quarenta reais e vinte centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 115051
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F494B5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000822

Ata de registro de preço nº006/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 479.25 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 115051
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4669E5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000823

Ata de registro de preço nº 001/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 2.145,28 (dois mil e cento e quarenta cinco reais e vinte e oito centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dois Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:62076AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000824

Ata de registro de preço nº 001/2017 –Pregão:001/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio- MS, no valor de R$: 2.266,00(dois mil e duzentos e sessenta e seis reais)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D173A605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000825

Ata de registro de preço nº 001/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: SERGIO TADASHI SUGUIMOTO
CNPJ: 10.855.103/0001-97
Objeto refere-se aquisição de gênero alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 916,91 (novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8D8FD735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000826

Ata de registro de preço nº 001/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 07.026.824/0001-80
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas de rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 5.191,42 (cinco mil e cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B7A43369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000827

Ata de registro de preço nº 006/2017 –Pregão: 001/2017
Empresa: EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA- ME
CNPJ: 07.025.824/0001-80
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros

de educação infantil do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 5.191,42 (cinco mil e cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C3F372DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000831

Ata de registro de preço nº 011/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender a cantina da secretaria municipal de obras, no valor de R$: 351,96 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:33237EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000836

Ata de registro de preço nº 011/2017–Pregão: 019/2017
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto constitui objeto da presente ata de registro de preço para contratação de estrutura sonorização, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros) promovidos pelo município de Anastácio -MS, no valor de R$: 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B97806A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000842

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as diversas secretarias do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8ABABBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000843

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as diversas secretarias do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 172,22 (cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:733F2FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000844

Ata de registro de preço nº 006/2017–Pregão: 001/2017
Empresa: EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.026.824/0001-80
Objeto refere-se aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio – MS, no valor de R$: 235,06 (duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos)
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00 - 115051
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Abres

Anastácio – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:512883EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000849

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Refere-se a compra de matérias de higiene e limpeza, para atender a cantina da secretaria municipal de obras, no valor de R$: 1.237,75 (u mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D7F72AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000865

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a locação de cadeiras metálicas ou plásticas, para atender a secretaria municipal de cultura, no valor de R$: 279,92(duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.39.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BC19E5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000243

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 13/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos hto-0170, hto-263, nrq-7649 e hsh-2677, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 16.211,00 (dezesseis mil e duzentos e onze reais)
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6CC350E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000244

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender a secretaria municipal de saúde e as unidades de saúde do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 3.923,40 (três mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 131009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0605EDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000245

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender a secretaria municipal de saúde e as unidades de saúde do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 4.381,60 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:ADCD083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000246

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender a secretaria municipal de saúde e as unidades de saúde do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 9.293.70(nove mil e duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.079 – 131009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4B193623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000247

Ata de registro de preço nº 013/2017 –Pregão: 020/2017
Empresa: SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Objeto tem por objeto a aquisição de material de consumo para o centro de controle de zoonoses ccz do município de Anastácio – MS, no valor de R$: 17.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais)
Dotação:
07.01 10.305.17-2.071.3.3.90.30.00 - 114012
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A8ED87C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000249

Ata de registro de preço nº 12/2017 –Pregão: 12/2017
Empresa: PEREIRA & NUCCI LTDA -ME
CNPJ: 26.841.981/0001-93
Objeto refere-se a pagamento da despesa com refeições com os servidores da secretaria municipal de saúde, quanda estada em campo grande- MS a serviços desta secretaria, no valor de R$:2.093,00 (dois mil e noventa e três reais)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1F8D502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000250

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 13/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos de placa HTO-0263, NRQ-7649 e HSH-2677, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 4.806,00 (quatro mil e oitocentos e seis reais)
Dotação:
07.01 10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5F44D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000251

Ata de registro de preço nº 03/2017 –Pregão: 07/2017
Empresa: CIRÚRGICA MS LTDA
CNPJ: 10.656.587/0001-45
Objeto refere-se a compra de medicamentos para suprimento da farmácia básica municipal, no valor de R$: 498,00(quatrocentos e noventa e oito reais)
Dotação:
07.01 10.301.19-2.103.3.3.90.30.00 - 131014

Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:601C1B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000252

Ata de registro de preço nº 03/2017 –Pregão:07/2017
Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 65.729.1780001-49
Objeto refere-se a compra de medicamentos para suprimento da farmácia básica municipal, no valor de R$: 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais)
Dotação:
07.01 10.301.19-2.103.3.3.90.30.00 - 131014
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AEC9A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000253

Ata de registro de preço nº 03/2017 -Pregão: 07/2017
Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto refere-se a compra de medicamentos para suprimento da farmácia básica municipal no valor de R$: 3.581,50(três mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Dotação:
07.01 10.301.19-2.103.3.3.90.30.00 - 131014
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3E57BF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000254

Ata de registro de preço nº 03/2017 –Pregão: 07/2017
Empresa: DIMENSAO COM.DE ART. MED.HOSPIT. LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
Objeto refere-se a compra de medicamentos para suprimento da farmácia básica municipal, no valor de R$: 1.020,00 (um mil e vinte reais)
Dotação:
07.01 10.301.19-2.103.3.3.90.30.00 - 114014
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C291460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000255

Ata de registro de preço nº 03/2017 –Pregão: 07/2017
Empresa: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Objeto refere-se a compra de medicamentos para suprimento da farmácia básica municipal no valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação:
07.01 10.301.19-2.103.3.3.90.30.00 - 131014
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E864F54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000257

Ata de registro de preço nº 04/2017 –Pregão: 08/2017
Empresa: JKLAB QUIM. DIAG. E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 07.913.192/0001-76
Objeto refere-se a aquisição de material de uso laboratorial, para atender o laboratório municipal e unidades de saúde do município de Anastácio - MS no valor de R$: 7.327,54(sete mil e trezentos e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação:
07.01 10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 114008
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6DB8250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000258

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 013/2017
Empresa: MARCOS CESAR SILVA BRASILIENSE
CNPJ: 05.624.6051/0001-77
Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos de placas HSH-4768, HQH-6047, HTO-0267, HTO-0265, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 13.812,00 (treze mil e oitocentos reais)
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:14734A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000259

Ata de registro de preço nº 05/2017 –Pregão: 09/2017
Empresa: CIRÚGICA MS LTDA
CNPJ: 10.656.587/0001-45
Objeto refere-se a compra de fraldas geriátrica descartável adulto, para atender as unidades de saúde do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:88CB6D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000260

Ata de registro de preço nº 0/2017 –Pregão: 03/2017
Empresa: M.S DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Objeto refere-se a aquisição de material de uso laboratorial, para atender o laboratório municipal e unidades de saúde do Município de Anastácio - MS, no valor de R$: 6.383,22(seis mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F0BFCC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000261

Ata de registro de preço nº 04/2017 –Pregão: 08/2017
Empresa: JKLAB QUIM. DIAG. E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 07.913.192/0001-76
Refere-se a aquisição de material de uso laboratorial, para atender o laboratório municipal e unidades de saúde do município de Anastácio – MS, no valor de R$: 4.895,07 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1314C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000262

Ata de registro de preço nº 04/2017 –Pregão:08/2017
Empresa: AGIL PROD.PARA SAÚDE EIRELI LTDA
CNPJ: 24.595.557/0001-80
Objeto refere-se aquisição de material de uso laboratorial, para atender o laboratório municipal e unidades de saúde do município de Anastácio - MS, no valor de R$: 686,00(seiscentos e oitenta e seis reais)
Dotação:
07.01.10.301.10-2.086.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:27F2AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000274

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 132017
Empresa: MARCOS CESAR SILVA BRASILIENSE
CNPJ: 05.624.605/0001-77
Objeto refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos HSH-4768, HQH-6047, HTO-0262 e HTO-0265, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais)
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00 - 114009
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto,Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 15 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:750C2D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00279

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 13/2017
Empresa: MARCOS CESAR SILVA BRASILIENSE
CNPJ: 05.624.605/0001-77
Objeto refere-se a Compra de peças de reposição, para manutenção do veículo de placa HQH-8639, pertencente a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais)
Dotação:
07.01 10.305.14-2.072.3.3.90.30.00 - 114012
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CCAEF4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000281

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 13/2017
Empresa: MARCOS CESAR SILVA BRASILIENSE
CNPJ: 05.624.605/0001-77
Objeto refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos de placa HQH-8639 pertencente a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 505,00 (quinhentos e cinco reais)
Dotação:
07.01 10.305.14-2.072.3.3.90.39.00 - 114012
Assinaturas: Aline Da Silva Cauneto, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A7F46EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000094

Ata de registro de preço nº 09/2017 –Pregão: 014/2017
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto constitui objeto da presente ata de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos pesados (ônibus escolar) pertencentes a frota municipal, no valor de R$: 6.623,00 (seis mil e seiscentos e vinte e três reais)
Dotação:
06.01 12.361.20-2.065.3.3.90.30.00 - 119000
Assinaturas: Cimara Fernandes De Oliveira Cabral, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:DC7F4BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000075

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: NILCE DE ASIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 917,60 (novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Dotação:
08.02.08.122.26-2.111.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins

Anastácio – MS, 01 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:16A6D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000076

Ata de registro de preço nº 019/2017 –Pregão: 023/2017
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA
CNPJ: 11.749.963/0001-09
Objeto refere-se a aquisição de cestas básicas para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria de assistência social do Município de Anastácio -MS, no valor de R$: 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação:

08.02.08.243.26-2.108.3.3.90.32.00 - 182504
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CFC30497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000077

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão:021/2017
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD DE HIG E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-390
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 845,53 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Dotação:
08.02.08.243.26-2.108.3.3.90.30.00 - 129003
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:48354627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000078

Ata de registro de preço nº 015/2017–Pregão: 021/2017
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 3.124,18 (três mil e cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos)
Dotação:
08.02.08.243.26-2.108.3.3.90.30.00 - 129003

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AA698578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000079

Ata de registro de preço nº 015/2017 –Pregão: 021/2017
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender a secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
Dotação:
08.02.08.243.26-2.108.3.3.90.30.00 - 129003
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6AFA6F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000080

Ata de registro de preço nº 012/2017–Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de refrigerantes pet2000ml, para atender a secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 162,00 (cento e sessenta e dois reais)
Dotação:
08.02.08.243.26-2.108.3.3.90.30.00 - 129003
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:72B99BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000081

Ata de registro de preço nº 016/2017 –Pregão: 018/2017
Empresa: RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 03.513.902/0001-10
Objeto refere-se a contratação de serviços fúnebres para o atendimento as famílias carentes do município de Anastácio- MS, no valor de R$: 12.465,00(doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dotação:
08.02.08.122.26-2.111.3.3.90.39.00 -182504
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:874E675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000083

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: PEREIRA & NUCCI LTDA – ME
CNPJ: 26.841.981/0001-93
Refere-se a pagamento da despesa com refeições "almoço no sistema self- servisse", para atender os servidores da secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 161,00(cento e sessenta e um reais)
Dotação:
08.02.08.122.26-2.111.3.3.90.30.00 - 100000

Anastácio – MS, 09 de junho de 2017.

Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CF74015B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000084

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão:013/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos veículos de placa HTO-0277, e HO-=0281, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 7.545,00(sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Dotação:
08.02.08.122.26-2.111.3.3.90.30.00 - 100000

Anastácio – MS, 20 de junho de 2017.

Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5E85E163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000086

Ata de registro de preço nº 014/2017 –Pregão: 013/2017
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos de placa HTO-0277 e HTO-0281, pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
Dotação:
008.01.08.122.26-2.111.3.3.90.39.00 - 129006
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:51B95372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000087

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA – ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Refere-se a compra de agua mineral em galão retornável de 20 lts, para atender a secretaria municipal de assistência social no valor de R$: 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos)
Dotação:
08.02.08.243.26-2.108.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Regiane Dias Maximo Martins, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C8B31268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000723

Ata de registro de preço nº 20/2015 –Pregão: 33/2015
Empresa: FD- FABIANO DIAGNOSICOS LTDA -ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto refere-se a contratação de empresas para realização de exames laboratoriais, não disponível no laboratório Municipal de Anastácio - MS, no valor de R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8FEBE824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Dispensa n° 073/2017 - Processo Administrativo nº 027/2017
O Município de Anastácio – MS homologa à Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa, Mosaico Construções Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.001.630/0001-02, situada a Rua de Baronesa ITU, 1.687 no Bairro Vila Santa Branca na cidade Campo Grande/MS, com o valor de R$ 7.432,90 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Referente Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação do controlador eletrônico com programação lógica do semáforo situado na Av. integração com Cel. Ponce neste município de Anastácio/MS. Na dotação
09 09.01 04122352026 3.3.90.39.00-100000

Anastácio/MS, 11 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:33207DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação do controlador eletrônico com programação lógica do semáforo situado na Av. integração com Cel. Ponce neste município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Dispensa de Licitação nº 027/2017 – Processo nº 073/2017
CONTRATADA: Mosaico Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.001.630/0001-02, situada a Rua de Baronesa ITU, 1.687 no Bairro Vila Santa Branca na cidade Campo Grande/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.07.2017 a 11.09.2017
VALOR: R$ 7.432,90 (Sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO:
09 09.01 04122352026 3.3.90.39.00-100000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Rogério de Matos Neves, Valéria da Costa Gomes e Clodomiro Marçal Ferreira.

Anastácio – MS, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8914A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000864

Ata de registro de preço nº 012/2017 –Pregão: 017/2017
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA - ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto refere-se a compra de refrigerantes pet 2000ml, barras de gelo e agua mineral em galão retornável de 20 litros, para atender a secretaria municipal de cultura, no valor de R$: 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais)
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero, Nildo Alves De Albres

Anastácio – MS,27 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B5888BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material para confecção de kit de gestante/bebe, carrinho de bebê, colchões, toalhas, cobertores, travesseiros e uniformes para as secretarias de Assistência Social, Saúde e Obras do Município de Anastácio/MS.
DATA E HORÁRIODA REALIZAÇÃO: 07 de agosto de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, portando pen drive, ou através de solicitação no e-mail:

licitacao@anastacio.ms.gov.br com os dados da empresa e do responsável, maiores informações, TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 19 de julho de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:845B7BC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPÉNSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

Objeto – Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Padrão Trifásico com cabo de 25mm e de 45 metros de Cabo de 25mm, bem como mão de obra para instalação do Padrão no CRAS do Município de Aparecida do Taboado-MS.
Interessado – Município de Aparecida do Taboado-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamento da dispensa – inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Empresas a ser contratada: CONSTROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.196.642/0001-08, localizada na Rua Coronel Carlos, nº 1.330, Centro, na cidade de Paranaíba/MS.

Valor total: R$ 3.622,45 (três mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Data da ratificação do procedimento – 21 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:EA45241B

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 035/2017-"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA SOUTO MENEZES."

PORTARIA – IPAMAT N º 035/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA à servidora Maria de Fátima Souto Menezes.*"*

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação Benefício Auxílio-doença à servidora **Maria de Fátima Souto Menezes**, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos integrais, permanecendo afastada no período que iniciou em 01/06/2017, sendo por este prorrogada de 16 de julho de 2017 com o término em 15 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01500R1.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de julho de 2017, com alta médica no dia 15 de agosto de 2017, conforme laudo da perícia médica realizada no dia 17 de julho de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 17/07/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:BBBF1B96

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 036/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA MARTA CRISTINA RANUSSI".

PORTARIA – IPAMAT N º 036/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA à servidora MARTA CRISTINA RANUSSI".

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença à servidora **Marta Cristina Ranussi**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos proporcionais referente ao período do benefício que iniciou em 12 de julho de 2017 e com previsão de término no dia 27 de julho de 2017, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01515P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 12 de julho de 2017, com previsão de termino no dia 27 de julho de 2017, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica realizada no dia 12 de julho de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 12/07/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:1E81909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1554, DE 20 DE JULHO DE 2017 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N.º 1554, DE 20 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais para a sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas;
XI – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. O Município observará os princípios fixados pela Constituição Federal, bem como as determinações contidas na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na LC nº 10, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica Municipal e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
Das Diretrizes, Metas e Prioridades para a Elaboração do Orçamento do Município.

Art. 2º A proposta orçamentária para 2018, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquia Municipal, observará, na fixação das despesas, os projetos e atividades elencados nos anexos, partes integrantes desta lei, não se constituindo, todavia, como um limite rígido ou estabelecimento de ordem cronológica na execução da despesa.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo;
IV – investimentos;
V – contrapartida de convênios.

Art. 4º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2018, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, conforme estabelece o art. 48 da LC nº 101/00, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.

Parágrafo único. Aplicam-se à administração indireta, no que couber, os limites e disposições da LC nº 101/00, cabendo a incorporação do seu orçamento anual, assim como as prestações de contas, às demonstrações consolidadas do Município.

Art. 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 6º A elaboração da proposta orçamentária para 2018, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá às seguintes diretrizes:
I – na fixação das despesas serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, as diretrizes emanadas dos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;
II – na estimativa das receitas considerar-se-ão as projeções estabelecidas, no que couber, nos anexos desta Lei;
III – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
IV – a execução de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
V - nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
VI - a inscrição em restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa do exercício.

Art. 7º A inclusão de operações de créditos não previstas no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, conforme preceitua a Constituição Federal e a LC nº 101/00.

§ 1º Observará um processo de planejamento permanente visando a descentralização e a participação comunitária; conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, da LC nº 101/00.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida nos termos do art. 16, § 3º, da LRF.

SEÇÃO III
Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais para sua Elaboração

Art. 9º O orçamento da seguridade social deverá guardar consonância com o disposto nos arts. 194 a 198 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais: patronal e dos servidores;
II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este art.;
III - de transferências de recursos do Tesouro municipal;
IV - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;
V - de doações, a qualquer título.

Art. 10. Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade), indicando, para cada uma, o seu menor nível, e ainda:
I – o orçamento a que pertence;
II – a natureza da despesa, que obedecerá a seguinte classificação.

Despesas correntes - pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de capital – investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o ***déficit*** ou o ***superávit*** corrente e o total dos Orçamentos.

Art. 12. A lei do orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo e atenderá o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO IV
Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 13. O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – a receita do FUNDEB será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico, garantida a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 14. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, regulamentada pela Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o§ 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 15. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 16. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43/01, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 17. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 18. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos arts. 18, 19 e 20 de LC nº 101/00.

Art. 19. As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da LC nº 101/00.

Art. 20. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da LC nº 101/00 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.

Art. 21. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, conforme estabelece o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, com o FGTS, a Receita Federal e o Município, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 22. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, § 3º da LC nº 101/00.

Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, § 1º, da LC nº 101/00, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16 da mesma lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V
Das Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 23. O total das despesas do Poder Legislativo para 2018, de conformidade com o art. 29A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e considerando a alteração contida na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas e que foram efetivamente realizadas no exercício anterior:
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do art. 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do art. 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do art. 159, da Constituição Federal.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal serão feitos, mensalmente, na proporção de um doze avos do total do orçamento do Poder Legislativo.

§ 2 º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.

Art. 24. O valor do orçamento do Poder legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 3.º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da LC nº 101/00.

§ 4.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

§ 5.º O Legislativo municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores;

SEÇÃO VI
Das Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 25. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos federais e estaduais, conforme arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/1996 e suas alterações posteriores;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro municipal;
VIII – das transferências destinadas à saúde, educação e à assistência social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 26. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice de preço ao consumidor amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º A lei orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4.320/64, do art. 12 da LC nº 101/00 e dos demais atos da legislação superveniente.

Art. 27. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares, inclusive, ao Poder Legislativo, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando, portanto o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
I – os Créditos Suplementares por Anulação de Dotações Orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza. Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das Fontes individuais de Recursos da Receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados;
II - a criação e alteração das fontes de recursos, decorrentes de novos procedimentos normatizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre o assunto, e a sua movimentação oriunda de utilização de créditos orçamentários poderão ser realizadas por decretos do Poder Executivo;
III - poderão ser suplementadas por Superávit Financeiro as fontes de recursos que não foram utilizadas no exercício anterior, e se enquadrem nos ditames do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º;
IV - poderão ser suplementadas por excesso de arrecadação as fontes de recursos que tenham o ingresso de créditos superiores aos valores orçados, considerando ainda a tendência do excesso de arrecadação conforme estabelece o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º.

Art. 28. As suplementações à lei orçamentária de 2018 poderão ser feitas até o limite de 30 % (trinta por cento), em consonância com prerrogativas dos art. 7º, I, e art. 43, § 1º, I, II, III, IV, da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I - insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;
II - insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.

Art. 29. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 3º desta lei.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia de receita foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da LC nº 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de redução da despesa ou aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. As receitas próprias de órgãos e fundos e autarquia serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Art. 32. A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2018 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, que faz parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VII
Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 33. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – o recadastramento dos contribuintes e alteração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer

título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV - a revisão da pauta de valores da terra nua, para efeito de declaração do Imposto Territorial Rural - ITR;
V – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
VI - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do fundo de participação dos municípios – FPM, distribuídos em função da receita da União, do imposto de renda e imposto sobre produtos industrializados;
VII – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria conforme previsão legal;
VIII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da administração pública municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 34. Os projetos de lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no art. 14, da LC nº 101/00.

Art. 35. Ocorrendo alterações na legislação tributária, inclusive de aumento de alíquotas dos impostos, taxas ou contribuições, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.

Art. 36. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 37. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18 da LC nº 101/00.

Art. 38. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto nos arts. 18 e 19, da LC nº 101/00.

Art. 39. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.

Art. 40. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e conseqüentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

Art. 41. Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 42. A averiguação do cumprimento dos limites e a publicação dos demonstrativos estabelecidos nos arts.: 19, 20, 22, 30 § 4º , 53, 54 da LC nº 101/00, será realizada no final de cada semestre, conforme faculta o art. 63 da mencionada lei.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 43. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na LC nº 101/00, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

§ 1º No caso do art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos em comissão e funções de confiança, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

SEÇÃO IX
Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 44. Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária para pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. O pagamento de precatórios judiciários, considerados obrigação de pequeno valor, deverá obedecer os critérios e valores estabelecidos na Lei nº 1.464, de 28 de abril de 2014.

SEÇÃO X
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 45. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XI
Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 46. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela administração pública

municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2º É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, a transferência de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas ao:
I – repasse financeiro à creches e escolas para atendimento pré-escolar;
II – repasse financeiro às entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico, prioritariamente para atender as áreas de saúde e educação, extensiva às entidades educativas e assistenciais especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais e à pessoa em situação de vulnerabilidade social.

§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais conforme disposições contidas no art. 19, I, da Constituição Federal, ressalvadas as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, especialmente o contido no art. 15, IV, e as subvenções destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social e educação.

Art. 47. O orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Parágrafo único. Esta destinação de recursos que direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar 101/2000.

Art. 48. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 49. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante;
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, de acordo com regulamentação do governo federal, a fundo perdido ou por empréstimos e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.

Parágrafo único. Os recursos por empréstimo mencionado no *caput* deverão ser utilizados para atender as necessidades do município destinadas à:
I - renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis;
II - implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
III - implantação de projeto de urbanização e construção de infraestrutura pública.

Art. 51. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atenda aos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LC nº 101/00;
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.

Art. 52. Os critérios e formas de limitação de empenhos, definidos na LC nº 101/00, para os Poderes Executivo e Legislativo observarão a seguinte ordem de prioridade:
I - redução das despesas de custeio administrativo;
II - redução das despesas de capital.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste art. ficam ressalvadas as despesas relacionadas aos projetos de grande alcance social.

Art. 53 – Fica autorizada a criação de elementos de despesa dentro de uma ação e de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.

Art. 54. A proposta orçamentária para 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, em consonância com a legislação vigente e Art. 67, § 9º, da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do prazo estabelecido pelo art. 35 do ADCT.

Parágrafo único. As propostas de modificação no projeto da lei orçamentária anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa do ano corrente, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada, em cada mês, vedado o início de qualquer novo projeto, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo

Art. 57. O departamento de planejamento, em consonância com o setor contábil, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as

alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 58. Para atender o disposto no art. 8º da LC nº 101/00, uma vez aprovado o orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 31 (trinta e um) de janeiro de 2018, observado o valor global do orçamento da receita e a variação possível das obrigações financeiras por período específico.

Parágrafo único. Os níveis de desembolso poderão ser reavaliados e readequados no bimestre, conforme mecanismos de verificação e controle interno, sendo a variação mensal da receita e disponibilidade geral de caixa por período, o indicador seguro do montante da despesa programada para liquidação no exercício.

Art. 59. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 60. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de julho de 2017.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:EC9C5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1555, DE 20 DE JULHO DE 2017. "MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.527, DE 15 DEZEMBRO DE 2015"

Lei n.º 1555, de 20 de julho de 2017.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.527, DE 15 DEZEMBRO DE 2015"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.527, de 15 de dezembro de 2015 passam a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Aparecida do Taboado/MS, para o período de 2015 a 2024, constante do anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA/PME coordenar a implantação, com avaliação e monitoramento bienal do Plano Municipal de Educação."

Art. 2º As metas 1, 3, 9,16,17 e 19, constantes do Anexo único, do Plano Municipal de Educação passam a vigorarem com as seguintes disposições:

"Meta 1: Educação Infantil
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

Meta 3: Ensino Médio
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 9: Alfabetização e Analfabetismo
Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 16: Valorização dos Profissionais da Educação
Estratégia 16.8 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos

(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorização dos Profissionais da Educação
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 19: Gestão Democrática
Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de julho de 2017.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:C862FF22

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 444/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2613/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 385,47 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:46C74538

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 455/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2682/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 351,20 (Trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B968D3D7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 440/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2602/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 291,50 (Duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3FEB3F90

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 441/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 441/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2599/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 501,20 (Quinhentos e um reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0E00C15C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 456/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2679/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 149,50 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:53832439

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 442/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2603/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 132,10 (Cento e trinta e dois reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4327D341

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 038/2017

Pregão Presencial n.º 038/2017

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural.

Licitante vencedor:

– Item 1 – Região do Oriente - M V L TOLEDO - ME – R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por Km;

Observação – o valor acima informado refere-se ao quilômetro rodado.

Homologação - 05 de julho de 2017.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:421C3AFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 507, 17 DE JULHO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **SAMIA ALVES GOMES DA COSTA**, matrícula 1331, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F7C6793D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 198, 20 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **FERNANDA GARCIA GOMES,** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO – Símbolo DAS-7, com lotação na Advocacia Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:57E77C81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 032/2017.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual de contratação de empresa para a confecção de camisetas de manga curta e longa, para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e os programas e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação das respectivas secretarias: através da CI/SMS Nº 119/2017 e CI/SEMAS Nº 140/2017, processo n° 052/2017. **ADJUDICO AS EMPRESAS**: N R SERIGRAFIA E CONFECCOES LTDA- EPP, CNPJ: 07.097.360/0001-00, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R$ 21.385,90 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO – ME, CNPJ: 15.148.472/0001-63 para fornecer os itens: 07 e 12 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica.

Batayporã-MS, 24 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:5A7CBB54

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ- torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos "A – infectantes", "B – químicos" e "E – perfuro cortantes" das Unidades Estratégia da Saúde da Família(ESF's) e Unidade de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 151/2017, processo n° 060/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 15/08/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 24 de julho de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:603408C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 489/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado, o servidor **Vivaldo Silva Ramalho**, inscrito no RG n. 358545/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Series Iniciais N-III, Matricula nº 255, para exercer a Função de Coordenador da Escola Municipal João Batista Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 24/07/2017.

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1FA1E7CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 488/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 415/2017 que designa o servidor, **Maquis Willian dos Anjos Batista**, inscrito no RG n. 001717454/SEJUSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Assistente de Professor, Matricula 1397-1, para exercer a Função Gratificada de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 24/07/2017

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5AE52317

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 487/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Portaria DGP/Nº 150/2017 que designa a servidora **Maria do Carmo Leite de Souza**, inscrita no RG n. 237.842/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Series Iniciais, Matricula nº 240, para exercer a Função de Coordenador da Escola Municipal João Batista Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 24/07/2017.

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2BD1DCC9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 486/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica Revogada a portaria DGP/Nº 136/2017 que nomeou o servidor **Vivaldo Silva Ramalho**, inscrito no RG n. 358545/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Séries

Iniciais, Matricula 255, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a Função Gratificada de Inspetor de Vida Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:99FEE44E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 485/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Kelvin Vandre Aguiar de Lima**, inscrito no RG n. 001082087/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física N-II, Matricula 1599-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 24/07/2017

Bodoquena-MS, 13 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5CC8A78C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 490/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **Rosely Batista de Souza**, inscrita no RG n. 000604562/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Series Iniciais N - II Matricula 252, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a Função Gratificada de Inspetor de Vida Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 24/07/2017.

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2FEECCDB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 445/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosangela Duarte, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professora afastada do trabalho por licença maternidade do dia 22/06 a 07/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/06/2017.

Bodoquena-MS, 14/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:92B96487

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 446/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Mikaely Georgia Freire Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professora afastada do trabalho por licença maternidade do dia 23/06 a 07/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/06/2017.

Bodoquena-MS, 14/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:130E5605

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 440/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosilene Areco Torres dos Santos, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico, no dia 22/06/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/06/2017.

Bodoquena-MS, 06/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:83501BEE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 439/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Sandra Dias Daleão, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico no dia 21/06/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 21/06/2017.

Bodoquena-MS, 06/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:86049852

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 469/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Clarice Plizzari de Assis, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena para substituir professores afastados do trabalho por folga de aniversário e atestado médico, nos dias 03/07, 04/07 e 06/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 03/07/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:25E0A54B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 450/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Silvana Dias Daleão, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho por atestado médico e folga de eleição nos dias 29/06, 05/07 e 06/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 29/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:419A1CFA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 449/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Antonia dos Santos Bernardo Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. João Batista Pacheco, para substituir professores afastados do trabalho por atestado médico nos dias 21/06 a 23/06, 26/06 e 29/06/2017.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 21/06/2017.

Bodoquena-MS, 14/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B7E28104

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 447/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Joselina Prates Rodrigues Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico no dia 22/06/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/06/2017.

Bodoquena-MS, 14 /06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:06CB2BD7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 441/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Aline Cristina da Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico no dia 22/06/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/06/2017.

Bodoquena-MS, 06/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A43E5B8C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 461/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Jocilene Carvalho de Souza, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por atestado médico, no dia 30/06/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 30/06 /2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CAF09F4D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 448/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Marlei Ferreira Bogarim, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professores afastados do trabalho por folga de aniversário, nos dias 23/06 e 06/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/06/2017.

Bodoquena-MS,14 /06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9E00A45C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 201/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto 038/2017 que Concedeu ao Servidor **Catarino Gomes da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão V, Motorista, alterando o adicional de produtividade de que trata o art. 164 da lei complementar 018/2008 de 25 % (vinte e cinco) por cento passa a ser de 35% (trinta e cinco) por cento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 17 de julho de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5D13378A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 86/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para os serviços de Retifica do motor completo e Retifica de Bomba Injetora para os veículos; Trator Massey Ferguson 292 ano 2007 e Caminhão Ford F4000 ano 2002 motor Cumis para atender Departamento de Agricultura.

Empresa (s)	Valor Homologado
PEREIRA & GONZAGA LTDA-ME	R$ 12.640,00(doze mil, seiscentos e quarenta reais)
Valor Global:R$ 12.640,00(doze mil, seiscentos e quarenta reais).	

Bodoquena-MS, 24 de Julho 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0A5841B3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 92/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Material de consumo para reparo preventivos e corretivos da secretaria de administração e material de consumo para redutores de velocidade , pintura e manutenção das vias urbanas publicas de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
EUZEBIO NIHUES-ME	R$ 9.082,90 (nove mil e oitenta e dois reais e noventa centavos)
JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP	R$ 16.343,09 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos)
Valor Global: R$ 25.425,99 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).	

Bodoquena-MS, 24 de Julho de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0B29A48E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 111/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de solda para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Agricultura. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que forem necessários os reparos.

ABERTURA DA SESSÃO: 7 de agosto de 2017 ás 08:00 (oito horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 24 de Julho de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AFB3DA4F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 209/2017

DECRETO Nº 209, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera os Incisos I e II do Art. 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7, de 3 de janeiro de 2012, para a execução da Lei nº 510, de 7 de abril de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Estudantes do ensino superior: R$680,00 (seiscentos e oitenta reais)
II - Demais estudantes: R$380,00 (trezentos e oitenta reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:9199132A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Concedente
Pereira & Gonzaga Ltda - ME – *Contratada*

Fundamento Legal:
Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra Mecânica para veículos de marcas variadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Conforme o Anexo II do Edital. Os serviços serão requisitados de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.
- O presente termo de **re-ratificação** ao contrato tem por fundamentação legal a **cláusula Segunda**, **Alteração de valor:** O presente contrato será alterado para retificação de valor conforme abaixo :
1.3 - O valor global ajustado é de **R$55.250,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais),** discriminado da seguinte forma.
Da ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bodoquena – MS, 19 de julho de 2017.

assinam: kazuto horii - Prefeito Municipal / Contratante
Pereira & Gonzaga Ltda - ME – *Contratada*

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4930103D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 79/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Concedente
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE - Convenente
Fundamento Legal:
O presente termo de re-ratificação ao contrato tem por fundamentação legal a **cláusula oitava**, **Da Alteração:** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa 14/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
3.1 – Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, com alteração da cláusula 3ª do Contrato originário, assim relacionada:

Onde se lê:
Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
Leia sê:
O repasse será diretamente ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE- através de fatura ou boleto.
Da ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bodoquena – MS, 19 de julho de 2017.

assinam: kazuto horii - Prefeito Municipal / Concedente
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE - Convenente

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7C8EE0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1034, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

<table>
<tr><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</td><td>DATA</td><td>NÚMERO</td><td>SEQ</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOTA DE EMPENHO</td><td>12/07/2017</td><td>1034</td><td>001</td></tr>
<tr><td colspan="3">UNIDORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td colspan="2">RESERVA :</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CREDOR:</td><td>NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA</td><td colspan="3">CNPJ: 01.651.153/0001-61</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA</td></tr>
<tr><td>MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE</td><td colspan="3">Controladoria :</td></tr>
</table>

	BANCO : 1	AGÊNCIA: 2936-x	CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	932 06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00	181503
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª : 700,00	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
			4.490,36	700,00	3.790,36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268	Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde PROCESSO N. 104/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003) PARABRISA DIANTEIRO FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011. PARABRISA DIANTEIRO FIAT DOBLO TTACTIV 1.4 2011 - Marca: FANAVID	UN	1,0000	700,0000	700,0000
Pedido/Processo: 104	Licitação: 71	NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		700,00
Emitido.: DENIZE AVELAR					

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretario De Saúde

JUSLEI DA SILVA M. PAES
Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A1CE0CBB

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 021/2017

Aprovar o Plano de Ação FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social *de 2017.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2017

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação FNAS – Fundo Nacional de Social *de 2017.*
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 21 de Junho de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 21 de Julho de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:487B641A

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 022/2017

Aprovar a Recondução do Mandato dos Representantes não Governamentais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º *Aprovar a* Recondução do Mandato dos representantes não governamentais, conforme a Lei Nº 598/2011 Capítulo III – Artigo 3º que dispõe sobre a recondução por igual período (02) dois anos. Não Governamentais Representantes dos Trabalhadores da Área: Titular- Ana Kelly Oliveira Benício e Suplente – Beatriz Azevedo Polese, Representantes de Usuários: Titular - Tamara Rodrigues do Nascimento e Suplente – Jamilly Santana dos Santos Braga, Representantes da APAE: Titular – Walesca Oviedo Wiertel Arantes e Suplente – Vanderly Ferreira Bogarim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 17 de Junho de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 24 de Julho de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:6818F43E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL,** para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 12º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 21 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D6DF321E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE 2017 - ANEXO 2

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2				20/07/2017
Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2017	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.793.474,12	6.312.624,97	20.175,42
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	6.793.474,12	6.312.624,97	0,00
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	6.793.474,12	6.312.624,97	0,00
9	Internos	6.793.474,12	6.312.624,97	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	20.175,42
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	24.989.894,06	32.158.178,43	0,00
21	Disponibilidade de Caixa[2]	24.989.894,06	32.158.178,43	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	25.386.231,00	32.158.178,43	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	396.336,94	0,00	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	- 18.196.419,94	- 25.845.553,46	20.175,42
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	75.939.485,76	0,00
27	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	8,31	0,00
28	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	- 34,03	0,00
29	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	91.127.382,91	0,00
30	LIMITE DE ALERTA - 108%	0,00	82.014.644,62	0,00
Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2017	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
33	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
35	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
36	RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

2. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

3. A DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II) registra os valores do exercício anterior, do bimestre anterior e do bimestre de referência, da diferença entre a Dívida Consolidada (item I) e as Deduções (item II). Se o saldo da linha DEDUÇÕES (II) deste demonstrativo for superior ao saldo da linha "DÍVIDA CONSOLIDADA", o valor da linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II) será igual a (0) "zero".

4. O valor registrado na linha "DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)" deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Observação: Na linha nº 34 "Insuficiência Financeira" não deverá ser preenchido os valores correspondentes às colunas "Até o 1º Quadrimestre" e "Até o 2º Quadrimestre" para os envios Quadrimestrais e para os envios Semestrais não deverá ser preenchido os valores correspondentes à coluna "Até o 1º Semestre".

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:828641D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE 2017 - ANEXO 3

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 3				20/07/2017
Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	75.939.485,76	0,00
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	16.706.686,87	0,00
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	0,00	15.036.018,18	0,00
Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS			Descrição
19	MEDIDAS CORRETIVAS			0,00

Nota Explicativa

***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Nota:

***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9BD92F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE 2017 - ANEXO 4

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4			20/07/2017
Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
17	TOTAL (I)	0,00	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.939.485,76	0,00

19	OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.150.317,72	16,00
22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	10.935.285,95	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.315.764,00	7,00
Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
25	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa			
Nota:			
1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:28A680E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE 2017 - ANEXO 6

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6			20/07/2017
Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Semestre
1	Receita Corrente Líquida		75.939.485,76
Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
3	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	75.939.485,76	100,00
4	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	37.253.007,36	49,06
Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
6	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.706.686,87	22,00
Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
10	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
13	Valor Total	0,00	0,00
Nota Explicativa			

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:50BD8E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL MUNICIPAL Nº 005/2017

"Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Artigo 44 do Estatuto da Cidade e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal**,** faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e Artigo 44 do Estatuto da Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica agendada para o dia 28 de julho do corrente ano, a Audiência Pública do Relatório de Gestão do 1º Semestre de 2017.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório do Paço Municipal(antiga Câmara Municipal), sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, a partir das 09h00min.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bonito, 24 de Julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:161F6BF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO

Processo nº. 1924/2014
Contrato nº. 229/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e REKINT ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica paralisado o presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de 06/07 à 04/10/2017, em virtude das disposições contidas no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Brasilândia/MS, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Contratante

REKINT ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:DAA2673C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 02/2017

Processo n° 2821/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
Objeto: Constitui objeto do presente **convênio,** destinar recursos financeiros para pagamento de despesas com aquisição de gêneros alimentícios, materiais de escritório, informática, higienização, copa e cozinha, medicamentos, alugueis, água, gás, energia, telefone, combustíveis, manutenção e reforma de veículos incluindo a mão-de-

obra e peças, materiais para reforma e ampliação/aquisição, manutenção e reforma de material permanente, máquinas, equipamentos, computadores e periféricos, ainda, pagamento de salários, férias, 13º salário, prestadores de serviços e encargos sociais, escritório de contabilidade, entre outros de acordo com o Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.
Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2661/17 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal n° 2346/06, 2473/06, 2731/08, 3989/15 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94

Valor Total: R$ 26.040,00
Data da Assinatura: 21/07/2017
Vigência: Até 31/12/2017

Concedente
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
JOSÉ ROBALINHO DA SILVA NETO
Presidente Hospital Psiquiátrico

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:3CF96628

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO 153/2015 PROCESSO 1816/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual de que trata a Cláusula Décima cujo objeto do contrat é o Recapeamento asfaltico na Av. Manoel Vicente e Rua Gerônimo Caetano Barbosa e Adgentes, passando seu vencimento para o dia 12 de Julho de 2018, e acrescentar mais 90 (noventa) dias ao cronograma físico-financeiro, passando seu vencimento para o dia 19 de Agosto de 2018.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 19 de Maio de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:180ACB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.394/17

DECRETO "P" Nº 0.394/17, De, 18 de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Artigo 1º - Designa a Servidora **SELMA MENDONÇA SIQUEIRA VERSATT**, Servidora Pública Municipal, ENFERMEIRA - Efetivo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, Coordenação no Convênio Programa Saúde da Família – ESF-1, Cargo Temporário – Enfermeiro, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:A9149E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.388/17

DECRETO "P" Nº 0.388/17 De, 18 de Julho de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 e do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: VIGIA.
LOCAL: BRASILANDIA - CIDADE
13º - VALTECIR MARTINS

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0A1CBA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.395/17

DECRETO "P" Nº 0.395/17, De, 20 de Julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
LOCAL: BRASILÂNDIA-MS - CIDADE
28 – ELAINE QUINTINO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:6D812AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.386/17

DECRETO "P" Nº 0.386/17, De, 17 de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária dos Professores Efetivo, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
ANA MARIA DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	V	25/07/2017 A 21/12/2017
AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	II	25/07/2017 A 21/12/2017
CLARICE KAREN DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	II	25/07/2017 A 21/12/2017
CLAUDIA REGINA FERREIRA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	V	25/07/2017 A 21/12/2017
CLAUDICE GOMES DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	V	25/07/2017 A 21/12/2017
CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	V	25/07/2017 a 21/12/2017
EDNALVA CARDOSO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO RIPPER	IV	25/07/2017 A 21/12/2017
ERCIMAR FONSECA FERNANDES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO RIPPER	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	V	25/07/2017 A 21/12/2017
JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	II	25/07/2017 A 21/12/2017
KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE	V	25/07/2017 A 21/12/2017
MARIA APARECIDA DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	V	25/07/2017 A 21/12/2017
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	V	25/07/2017 A 21/12/2017
MARIA INES DA SILVA CARNELOSSI	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	V	25/07/2017 A 21/12/2017
MAURICIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	IV	25/07/2017 A 21/12/2017
WESLEN MANARI GOMES	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE	II	25/07/2017 A 21/12/2017
ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	IV	25/07/2017 A 21/12/2017

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:2C93DE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.389/17

DECRETO "P" Nº 0389/17, De, 17 de julho de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E

EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os Professores abaixo relacionados**,** para atuarem nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VALOR
ADRIANA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ADRIANA GOMES MIRANDA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ANA CLEIDE RIBEIRO SOUZA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ANDREA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ALINE COSMO DE NORONHA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ANILTON DIOGO DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ALEX RODRIGO RIBEIRO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
CELIA REGINA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
CELIA REGINA DE AMBROZIO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
CRISLENE MENDONÇA DE CARVALHO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
DAIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
DANIELE BISPO MARTINS	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
EDILAINE DE MELO PEREZ FERNANDES	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ELIZANGELA ELIANDES	PROFESSOR-N-II-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.149,40
FABIANA DA SILVA SACCHI MARCELINO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
FERNANDA BERALDO DE CARVALHO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
GISELA ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
GISELE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
JANAINA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
JOSIANE PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
KATIA REGINA CAETANO SILVA OLIVIERA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
LARISTISLA KELLY FERNANDES PACHECO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS PANTALEÃO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
LUIZ FERNANDO MARTINS LOPES	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
MARCIA DA COSTA FARIAS	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
MARIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
MAGIRI CRISTINA DA SILVA MENDES	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
MARIA IZABEL GERSTENBERGER DE OLIVEIRA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
MARIELI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR-N-II-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.149,40
MARIZELI DE SOUZA EURIPES PEREIRA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
MICHELE BRASOLOTO DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
NATALY CAVALCANTE ALMEIDA	PROFESSOR-N-II-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.149,40
NILSE VALENTIN DE SOUZA ABREU	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
OMAR DORIGAN JUNIOR	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
RENATA DO CARMO MONTEIRO	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
ROSEMARY FERREIRA	PROFESSOR-N-II-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.149,40
ROSILENE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SANDRA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SANDRA GALDINO DE SOUZA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SAMIRES FRANZIN CAPELA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SOELI MARQUES CAVALCANTE	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SENY APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SILVANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SILVANA GONÇALVES DE AGUIAR	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
SOLANGE CARVALHO ZANONI	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73
WILLIAN YUGO SCHIMADA	PROFESSOR-N-IV-	25/07/2017 A 21/12/2017	R$ 1.313,73

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:B17CA151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.391/17

DECRETO "P" Nº 0391/17, De, 18 de julho de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ROSEMARY FERREIRA	PROFESSOR-N-II MATUTINO/ VESPERTINI	40	10/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER	R$ 2.298,80

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:2CE31CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.387/17

DECRETO "P" Nº 0.445/17, De, 06 de junho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária do Professor Efetivo, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
ANA IVA CORREA BRUN BARROS	**ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA**	**ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG**	V	**05/06/2017 A 08/07/2017**

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:ACA4FC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.393/17

DECRETO "P" Nº 0.393/17, De, 18 de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária dos Professores Efetivo, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
ANA LUCIA BARBOSA ALVES	**ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG**	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO**	**V**	**25/07/2017 A 21/12/2017**
KELLY DE SOUZA GONÇALVES	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –(CRAS)**	**E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO**	**V**	**25/07/2017 A 21/12/2017**
ROJANE THEODORO OLIVEIRA	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**V**	**25/07/2017 A 21/12/2017**

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:8B3C9B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.385/17

DECRETO "P" Nº 0.385/17, De, 17 de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária do Professor Efetivo, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE**	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE**	**V**	**09/07/2017 A 21/12/2017**

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:7347A3F1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologo e Adjudico o resultado do Tomada de Preços nº. 3/2017, Processo nº. 2029/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresas de engenharia para reforma de 07 (sete) pontes de madeira no Município de Brasilândia - MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Mapa de Localização e Projeto, para as empresa (s) vencedora (s):

Empresa	Valor	Lote:
AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	R$: 48.092,35	Lote 5
AJR COMÉRCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA EPP	R$: 119.671,93	Lotes 1, 3, 4, 6 e 7
ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI ME	R$: 58.555,61	Lote 2

Brasilândia – MS, 24/07/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D92B46C7

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 2477/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 74/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, zeladoria e sepultamento no cemitério municipal de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 07/08/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 24/07/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BA3E6CDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **049/2017**, destinado à aquisição de Kit de Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitentes fornecedor: **Eficaz Logistica Comercio de Produtos de Limpeza e Descartaveis Eirelli** vencedora do item **01,** pelo valor global de **R$ 80.990,00 (oitenta mil novecentos reais).**

Camapuã, 24 de Julho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:BE8C50C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 153/2017, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1.000 (Mil) KITS DE CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedora e adjudicatária: **Eficaz Logística Comercia de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eirelli** vencedora do item **01,** pelo valor global de **R$ 80.990,00 (oitenta mil novecentos reais).**

Camapuã, 24 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0D4DA837

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2017
PARTE: Município de Camapuã/MS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1000 (mil) Kits de Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes para atender a Secretaria de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09 e 2.083/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a contar da data da assinatura.
DETENTORAS DA ATA: Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eirelli

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017- conforme abaixo:

EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELLI – CNPJ n.º 20.419.294/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. (pessoa)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit cestas básicas, embalados em fardos transparentes resistentes, constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica. 02 pct de açúcar, 02 pct de arroz, 01 pct de bolacha, 02 pct de feijão, 02 LT de óleo, 01 pct de papel higiênico, 01 pct de sal, 01 sabão em barra, 05 sabonetes, 01 creme dental, 02 sache de extrato de tomate, 02 kg farinha de trigo, 01 frango e 01 pct de macarrão.	1.000	R$ 80,99	R$ 80.990,00

Camapuã, 24 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8FEDDFF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017.

À EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELLI
A/C Sr. Giovanni Barbieri Catharinelli

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **020/2017** - **Pregão Presencial n.º 049/2017** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Orgão Gestor da Ata de Registro de Preços N.º 020/2017-PP N.º 049/2017

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:9D14E746

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 047/2017, destinado à aquisição de materiais de laboratório, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; ADJUDICO o objeto da licitação às compromitentes fornecedoras vencedora **Diagnolab Produtos e Equipamentos Para Laboratório - ME** vencedora dos itens 01, 04,07,16,19,20,21,22,24,27,30,36,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54,55,56,57,64,65,69,
71,72,74,75,76,78,80 pelo valor global **de R$ 45.107,00(quarenta e cinco mil e cento e sete reais) , M.S Diagnóstica Ltda vencedora dos itens 03,06,08,10,11,12,13,14,17,25,26,42,52,66,70,73,77,** pelo valor global de **12.990,00(doze mil e novecentos e noventa reais)e JKLB- Química Diagnostica e Segurança LTDA-EPP** vencedora dos itens 02,05,09,15,18.23,31,32,34,35,37,38,39,40,41,58,59,62,63,67,68,79,81 pelo valor global R$72.259,45(setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Camapuã, 24 de julho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:D99A301E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo n.º 173/2017 – Pregão Presencial n.º 047/2017**, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **Diagnolab Produtos e Equipamentos Laboratório** vencedora dos itens **01,04,07,16,19,20,21,22,24,27,30,36,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54,55,56,57,64,65,69,71,72,74,75,76,78,80** pelo valor global de **R$ 45.107,00(quarenta e cinco mil e cento e sete reais)** e a Empresa **M.S Diagnostica LTDA** vencedora dos itens **03,06,08,10,11,12,13,14,17,25,26,42,52,66,70,73,77** pelo valor global **de R$ 12.990,00(doze mil e novecentos e noventa reais) e JKLAB Química ,Diagnostica e Segurança LTDA EPP** vencedora dos intens.
02,05,09,15,18,23,31,32,33,34,35,37,38,39,40,41,58,59,62,63,67,68,79,81, pelo valor global de R$ 14.162,45 (quatorze mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Camapuã, 24 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:642D35F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Processo Administrativo: 173/2017;
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 021/2017;
Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**.
Órgão Gerenciador: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
Detentores da Ata: Diagnolab Produtos e Equipamentos para Laboratório, CNPJ: 10.396.394/0001-00 e JKLAB Química Diagnostica e Segurança Ltda, CNPJ: 07.913.192/0001-76 e M.S Diagnóstica LTDA CNPJ:00.970.175/001-21
Vigência de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 18 de Julho de 2017.
Itens registrados:

Diagnolab
ITENS:01, 04, 07, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 80,

M.S Diagnostica LTDA

ITENS: 03, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 25, 26, 42, 52, 66, 70, 73, 77,

JKLB Química Diagnostica e Segurança

ITENS: 02,05,09,15,18,23,31,32,34,35,37,38,39,40,41,58,59,62,63,

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:6E130523

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2017
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.* **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2017 à 02 de agosto de 2017 das 08:00 às 11:00 hs. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital da Chamada Pública na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 – Centro.

Camapuã – MS, 24 de julho de 2017.

ROSIMAR A. DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:40E4E644

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.629

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	Exercício: 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, , CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3629 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã através do OFÍCIO CMV Nº 407/2017.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

01.010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	
01.031.0001.1053 - Manutenção/Reparo e Amplição do Predio da Camara	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
	15.000,00
01.031.0001.2001 - Manutenção do Processo Legislativo	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	45.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	60.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	75.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	
01.031.0001.2001 - Manutenção do Processo Legislativo	
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil	50.000,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	25.000,00
	75.000,00
Total de Reduções ...:	75.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2017.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Julho de 2017.

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:446E8E96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.617

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3617 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do CI nº 110/2017 - SEAFIP, tendo a gestão identificado maior essenciabilidade no pagamento de diligências em relação aos gastos com dotação de Equipamentos e Material Permanente.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.744,63
	3.744,63
Total Geral de Suplementações ...:	3.744,63

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.744,63
	3.744,63
Total de Reduções ...:	3.744,63

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 12 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1FD6E01A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.630

Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Decreto Orçamentário nº 3630 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação realizada pelo gestor através da C.I. SEIESP Nº 305/2017, tendo a gestão entendido como mais imprescindível a prestação de serviços essenciais como o da educação, sendo assim, as dotações serão suplementadas por anulação de forma a dar continuidade em programas essenciais, não trazendo demais prejuízos na prestação de serviços aos alunos municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
	22.000,00
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	13.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	75.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	45.000,00
	45.000,00
26.782.0008.1017 - Construção,Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	75.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:172F994F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1282/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica denominada **Praça Fernando Robaldo,** o próprio público sem denominação localizado na quadra P – lote A - 01, na Rua Ayrton Senna da Silva com as Ruas João Francisco Simão, República do Paraguai e Rua Geraldo Ezequiel, Bairro Mate Laranjeira no município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:9BDC6397

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1283/2016

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE Nº 14 (QUATORZE) DA QUADRA N.º 04 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, LOCALIZADO NO JARDIM DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 886/2007.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal n. 886/2007, que cria, no âmbito do município de Coronel Sapucaia/MS, o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES**,** especificamente no inciso V do artigo 3º, § 1º e 2º do artigo 6º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar escritura pública de doação de imóvel com a pessoa jurídica mencionada a seguir:

I – DALVA FARIAS PEREIRA OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 24.228,697/0001-10

BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	MEDIDA	MATRICULA
JARDIM DAS PALMEIRAS	14	04	12,50X 37,50	Nº 22.241

Art. 2º - A empresa de posse dos imóveis, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá a Empresa, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente.

Art. 3º - No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o município buscara imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Efetuada a doação, o donatário tem o dever de concluir as obras de construção no período de doze meses subsequentes a publicação desta Lei, sob pena de revogação automática da doação e reversão da propriedade do bem ao patrimônio público, devendo constar no registro de imóveis.

Art. 5º - É vedada a alienação, locação, cedência ou empréstimo do imóvel a qualquer título em prazo inferior a 10 anos contados da efetiva instalação e funcionamento da empresa no local, devidamente comprovado, devendo constar no registro de imóveis, sob pena de automática reversão da propriedade ao município de Coronel Sapucaia.

Art. 6º - Caso a empresa altere sua finalidade, sua propriedade, ou ocorrendo a impossibilidade da empresa gerar a quantidade de empregos diretos a que previa seu projeto original tais alterações devem ser submetidos ao crivo da municipalidade e Câmara Municipal, sendo necessário a devida aprovação por estes, sob pena de automática reversão da propriedade ao município de Coronel Sapucaia.

Art. 7º - A geração e pagamento de tributos diversos, especialmente IPTU, ISSQN, bem como a observância de direitos trabalhistas é requisito obrigatório e deverá ser prestado contas bimestralmente ao setor de tributos da municipalidade, sob pena de negativa na emissão de novo alvará de funcionamento.

I – A municipalidade através do setor tributário manterá fiscalização, controle, arquivamento, publicidade e demais atos necessários à estrita observância desta lei, informando diretamente ao Gabinete e Câmara Municipal qualquer infringência a seus ditames para necessárias providências, sem prejuízo de suas atribuições específicas.

Art. 8º - A observância da legislação ambiental deve ser observada e cumprida pela empresa beneficiada.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:234C9107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2017

De 20 de fevereiro de 2017.

"Altera a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Coronel Sapucaia-CMMA-PME e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia – MS, instituída pelo Decreto 089 de 18 de outubro de 2016.

Art. 2 º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Art. 3º. Fica estabelecido que, ao ser criado o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes desse órgão.
Art. 4º. A CMMA- PME tem por competências:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CMMA/PME	
Maria Eva Gauto Flor Eringer	Secretária Municipal de Educação
Cleusa Torales Redreso	Assessora Escolar da Semec
Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira	Assessora Escolar da Semec
Maria Claudia Moreira Sachelaridi	Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino
Joaquim Gama	Coordenador Pedagógico da Rede Estadual de Ensino
Elenice Aguero	Representante do Conselho Tutelar
Fatima Nunes	Representante do Conselho Tutelar
Agnalda Santana Robaldo	Representante do Simted Rede Estadual de Ensino
Sandra Luiza Barbosa	Representante do Simted Rede Estadual de Ensino
Angela de sousa	Assessora Escolar da Rede Municipal de Ensino Representante do Conselho Escolar
Elias Lopes	Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino
Marcilene Martins Lescano	Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino
Fabia Renata da Silva Adures	Assessora de Inspeção Escolar Semec
Zenaide Maria Justen Volpato	Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)
Eline Cezario da Silva	Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)
Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante	Representante do Legislativo
Adriane Paetzold	Representante do Executivo
Sebastiana Rodrigues	Representante do Executivo
Ivone Paetzold	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares
Simone de Fátima Nunes de Oliveira	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares

I –monitorar permanentemente e avaliar bienalmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais),IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.
II– Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III –Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bienalmente os resultados das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários;
IV - Encaminhar dados da educação do município à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, sempre que solicitados.
Art. 5º A equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la;

EQUIPE TÉCNICA	
Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Cleusa Torales Redreso	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Regiani Peres França	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Angela de Sousa	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Fabia Renata da Silva Adures	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Ninfa Gimenes Roman	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Terezinha Sarmento Nunes	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Creuza de Fátima Borges Venâncio	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Cristiane da Silva Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Roberto Vieira de Oliveira	Representante do Fundeb

Art. 6º Ficam estabelecidas como atribuições da equipe técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.
II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada dois anos

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 089 de 18 de outubro de 2016.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:C86D38EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017
OBJETO: Contratação de empresa para coleta e transporte para tratamentos e destinação final dos resíduos do serviço de saúde do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2016, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e–mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis – MS, 24 de julho de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:CE294066

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 124/2017

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VILA RICA" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 9º, incisos IX, XI e XII, da **Lei Orgânica do Município, e *Considerando*** que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na legislação municipal, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**, e:

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento Residencial **"VILA RICA"** foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, a requerimento de seu proprietário Sr. **Luiz Zanin**, e efetuado o recolhimento da taxa de fiscalização prevista no artigo 212, do Código Tributário Municipal; e

Considerando, finalmente, que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado **"VILA RICA"**, de propriedade do Sr. **Luiz Zanin**, com fulcro na legislação municipal vigente, constituído pelo imóvel denominado de **Quadra 261**, com área total de **120.058,13 metros quadrados**, compreendendo 24 (vinte e quatro) Quadras e 294 (duzentos e noventa e quatro) lotes, localizados no perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Com terras do Residencial Manoel Farias da Silva e Córrego Morotin.

II - Sul: Com terras da Chácara Nossa Senhora Aparecida, Fração 01 do Sítio Recanto do Paraíso e Avenida Mato Grosso do Sul.
III - Leste: Com terras da Chácara Nossa Senhora Aparecida, Fração 01 do Sítio Recanto do Paraíso e Córrego Morotin.

IV - Oeste: Com terras do Residencial Manoel Farias da Silva e Avenida Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica o proprietário obrigado a registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.
§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá o proprietário apresentar à **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento** cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de Infra-estrutura urbana e demais edificações.

§ 4° O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 1125/2016**, competindo à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Tributação e Cadastro, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2017**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes obriga-se a proprietária a executar no loteamento aprovado por este **Decreto**, no prazo máximo de um ano, contado da data do seu registro no cartório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, as seguintes obras de infraestrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

§ 1º Para efeitos deste artigo, as obras de infraestrutura básicas serão executadas mediante as condições constantes do **Termo de**

Compromisso a ser firmado entre o Município e o proprietário do loteamento, na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, que dele é parte integrante e indissociável, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º Em caráter excepcional, a exclusivo critério da Administração Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79.**

Art. 3º Antes do início das obras previstas no artigo anterior deverá o proprietário do loteamento obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, as eventuais autorizações ou licenças que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de 294 (Duzentos e noventa e quatro) lotes, concentrados na denominada **Quadra 261**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional**: 91.336,62m2**, correspondente a **76,08 %**;
II - área de circulação: **28.721,51m2**, correspondente a **23,92%**;
Art. 5º Passam a integrar o patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no cartório competente, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força da legislação municipal vigente, combinada com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 6º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**, exceto quando ocorrer caducidade da licença ou desistência do loteador, hipótese na qual deverão ser observadas as disposições do artigo 23 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 7º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 8º - Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da legislação municipal pertinente em vigor e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 9º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 124 /2017.

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Eldorado - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Centro, nesta cidade, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Aguinaldo dos Santos,** brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 555.663.751-20 e RG: 00624765 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso nº 640, centro, CEP: 79970-000, e o **Sr. Luiz Zanin,** brasileiro, maior, casado, portador do CPF:189.592.709-97, e RG xx, residente e domiciliado na rua Dep. Fed. Flávio Derzi, n.º 546 – Bairro: centro, nesta cidade e comarca de Eldorado – MS, doravante denominado de **SEGUNDO COMPROMITENTE**, regido pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **SEGUNDO COMPROMITENTE**, proprietário do Loteamento Residencial **"Residencial Vila Rica"**, constituído pelo imóvel denominado de **Quadra 261**, com área total de **120.058,13 metros quadrados**, compreendendo 24 (vinte e quatro) Quadras e 294 (duzentos e noventa e quatro) lotes, localizado no perímetro urbano do Município, aprovado pelo **Decreto nº 124/2017**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 6.766/79** e legislação municipal aplicável, assume o compromisso de executar no referido loteamento, as obras de infraestrutura abaixo listadas, que possuem valor aproximado de R$: 1.004.000,00 (Um milhão e quatro mil reais), conforme cronograma de Avaliação Financeira.

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

PARÁGRAFO PRIMERO - As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos termos desta Cláusula serão custeadas exclusivamente pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, sem quaisquer ônus para o Município, ficando vedada a transferência dos respectivos custos para os compromissários compradores e adquirentes de imóveis do referido loteamento, bem como os valores atribuídos aos custos das obras constantes do cronograma financeiro, implicam à responsabilidade do técnico responsável caso sejam incompatíveis com os custos reais da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras de infraestrutura de que trata esta Cláusula serão executadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de um ano, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **Termo**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caráter excepcional, a exclusivo critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução das obras referidas nesta Cláusula, o **SEGUNDO COMPROMITENTE** deverá facilitar a supervisão e fiscalização sistemática do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, através do órgão municipal competente, não constituindo a ausência dessas providências motivo suficiente para sua paralisação.

CLAUSULA SEGUNDA - ***DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.***
Para garantia de execução das obras de infraestrutura básicas de que trata este termo, Fica estipulada como instrumento de garantia para a execução destas obras, nos termos do inciso V "in fine" do artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência por escrito;
A advertência consistira em documento formal no qual será cientificado o proprietário ou responsável pela obra, sobre a obrigação de conclusão da mesma, podendo ser, inclusive, referente a cada etapa isolada.

a) Em caso de não serem sanadas as irregularidades que derem causa à advertência, no prazo estipulado pela respectiva notificação, será

aplicada Multa no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor total das obras de infraestruturas (prevista na cláusula primeira).

II– Multa;
A multa contratual será aplicada da seguinte forma:

a) No valor de 100% (cem por cento), sobre o valor total das obras de infraestrutura previstas na clausula primeira, cujo valor será de: R$: 1.004.000,00 (Um milhão e quatro mil reais), em caso de não cumprimento daquelas.
c) Para fins de Garantia da execução da multa acima prevista, ficam caucionados ao Município os **Lotes: Lote Urbano nº 06, da Quadra 259**, com área de 5.058 m², e as edificações nele constantes, situado no Loteamento "Rancho Vale do Sol", neste Município e Comarca, de propriedade do Sr. Luiz Zanin, e sua esposa: Creuza Escritori Zanin, que concorda com os termos, registrado sob a matricula nº 9.073 – Ficha 01-, no livro 02 de Registro Geral do serviço de tabelionato de protestos desta comarca de Eldorado/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução prevista nesta Cláusula será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade deste **Termo de Compromisso**, ficando vedada a comercialização dos lotes caucionados antes de sua expressa liberação pelo **PRIMEIRO COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não sendo executadas as obras de infraestrutura básicas no prazo estabelecido no parágrafo segundo da cláusula anterior, fica o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** desde já autorizado a executar a multa prevista, podendo inclusive adjudicar os lotes caucionados, e comercializá-los para cobrir os custos de sua execução, total ou parcial, devendo o saldo remanescente, se houver, ser ressarcido ao **SEGUNDO COMPROMITENTE**, a qual deverá efetuar o pagamento de eventual diferença quando insuficiente o valor da comercialização dos imóveis adjudicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo necessário a aplicação da multa acima mencionada, ou a adjudicação dos lotes caucionados na forma de que trata o parágrafo anterior, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** somente executará as obras garantidas, com os recursos advindos da execução da respectiva multa, podendo, ao invés de reverter para o seu patrimônio os lotes caucionados, cobrar do **SEGUNDO COMPROMITENTE** o valor de sua execução, atualizado monetariamente pela variação do **IGPM** - Índice Geral de Preço do Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Executadas as obras de infraestrutura básicas pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, após vistoria prévia no loteamento pelo órgão competente, deverá emitir o respectivo **Termo de Verificação de Conclusão das Obras** a que se refere à legislação pertinente em vigor, e liberar da caução todos os lotes de que trata a Cláusula anterior, mediante comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis dando por cumprida as obrigações assumidas pelo presente **Termo**.

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito do disposto na Cláusula Segunda e respectivos parágrafos deste **Termo**, os valores das obras de infraestrutura básicas, independente dos custos mencionados no **Cronograma Físico-Financeiro** de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste **Termo**, a critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderão ser orçadas detalhadamente por profissionais técnicos competentes, indicados de modo paritário pelas partes ora compromitentes.

CLAUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Eldorado - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes compromitentes assinam o presente Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Eldorado - MS, Aos 24 de Julho de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Primeiro Compromitente

LUIZ ZANIN
Proprietário
Segundo Compromitente

TESTEMUNHAS:

I -_____
NOME: CREUZA ESCRITORI ZANIN
CPF: 528.694.311-04.

II -_____
NOME:
CPF:

III -_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:699FA5AE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO 121/2017

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 82 da Lei Municipal 645/2005, resolve,
Art. 1º - NOMEAR para o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para o biênio 2017/2019, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS:	
Titular (Presidente): Edvaldo José de Souza	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Suplente: Marlene Aparecida Alves	
Titular: Sandra Tavares	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Ana Aparecida da Silva Nascimento	
Titular: Mara Cristiane Pimenta	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Valdecir Roberto Santussi	
Titular: Max Corazza	Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura
Suplente: Géslei Bonetti Nava	
Titular: Luiz Carlos da Silva	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
Suplente: Diego Gonçalves	
Titular: Priscila Horvath Colombo	AGRAER
Suplente: Emerson Farias Bispo	
Titular: Anderson Aparecido Tompson	SANESUL
Suplente: Mario Coelho	
Titular: Thayana Hipólito Guimarães	Câmara Municipal
Suplente: Doralice Lopes	
Titular: Euza Juvenal dos Santos Silva	Vigilância Sanitária
Suplente: Arineo Serafim Vieira	
NÃO GOVERNAMENTAIS:	
Titular: Maria Helena Dourado dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado
Suplente: Marcos Campos	
Titular: Sérgio de Sousa Pereira	CCSSP – Conselho Comunitário Social de Segurança Pública
Suplente: Sirlei Simas	
Titular: Aline Floriano da Silva	Associação Comercial e Industrial de Eldorado
Suplente: José Vicente de Freitas	
Titular: Celi Ferreira da Cruz	SINTED – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Eldorado
Suplente: Maria de Lurdes Lopes	
Titular: Waldir Aparecido Santussi	Sindicato Rural Patronal
Suplente: Gerson Luiz Formigheri	
Titular: Arlindo Sanabre	Aldeia Indigena Cerrito
Suplente: Rauf Riquelme Duarte	
Titular: Adilson Managó	Cooperativa Agrícola Copagril
Suplente: Adilson Luiz Barella	
Titular: Sebastião Batista Marques	CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Suplente: José Ricardo de Jesus	

Art. 2º - Os membros do Conselho não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de julho do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:602CDFDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº125/2017 – DE 19 DE JULHO DE 2017

"Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017 – 2019 e dá outras providências".

Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e propor diretrizes para a Coordenação de política Municipal de Assistência Social no Município;
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Ata de composição e posse de n°09/2017 e, observando o disposto na Lei Municipal n°974/2013, de 24 de maio de 2013 para biênio 2017 a 2019:

Titulares do Poder Público:

Sirlei Siqueira Costa Simas - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Lidiane Priori - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Maristela Dalanhol – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Suplentes do Poder Público:
Luzia Delbon de Oliveira Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Silvia Leticia Perin Napolitano - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Iraci Miriam de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titulares da Sociedade Civil:
Gisele Aparecida Salina – Representante da entidade Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado
Rute Castilho Furtuna de Souza – Representante dos usuários ou de organizações de usuários.
Vania Santana de Souza Lanziani – Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social
Suplentes da Sociedade Civil:
Maria de Lourdes Martins - Representante da entidade Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado
Luiz Fernandes Benites - Representante dos usuários ou de organizações de usuários
Andreia Vilma Batista - Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 24 de Julho de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:F93F23BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1426/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

Empresa Vencedora: Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
CNPJ: 12.772.384/0001-40
Valor Total: R$ 14.994,00 (catorze mil novecentos e noventa e quatro reais).
Empresa Vencedora: Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis EIRELI - ME
CNPJ: 20.419.294/0001-06
Valor Total: R$ 31.813,56 (trinta e um mil oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Total Global: R$ 46.807,56 (quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:E8487E30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1426/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 24 de julho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:6C6BA002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 465/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, cujo objeto é o contratação de empresa especializada no ramo de engenharia no levantamento e coleta de dados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com as metodologias conforme determina o art. 4º da ins. 1562/2015 da RFPC, para emissão do laudo agronômico com responsabilidade técnica para composição do VNT/2017 do município de Figueirão/MS. para atender a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento.

Empresa Vencedora: V. S. – Serviços de Engenharia Ambiental EIRELI - ME
CNPJ: 23.429.785/0001-18
Dotação:
24 – 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100
Valor Total Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:61AA369B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 465/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia no levantamento e coleta de dados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com as metodologias conforme determina o art. 4º da ins. 1562/2015 da RFPC, para emissão do laudo agronômico com responsabilidade técnica para composição do VNT/2017 do município de Figueirão/MS. para atender a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 24 de julho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:AA53E4BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 17/2017

PROCESSO: 623/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL. CONFORME ATA N° 28/2017.
VALOR: R$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:EF349F23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E MARCELO ANTUNES E SILVA - MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO(CARNE), PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 117,75(CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:13A610FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "HORTIFRUTIGRANJEIROS" PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 121,20(CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1F9F9312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 596/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 60,45(SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F14A84DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 597/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 30,00(TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C6CC96B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 598/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS "HORTIFRUTIGRANJEIROS" PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 67,60(SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:85F28823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 735/2017

PROCESSO Nº 1387/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 08/2017.
VALOR: R$ 1.363,50(UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 21/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5EE1C32E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS			Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	81.168,50	74.396,40	70.957,10
DEDUÇÕES(II)	2.953.243,01	2.728.463,02	2.439.653,89
Disponibilidade de Caixa bruta	3.202.112,81	2.739.836,46	2.451.027,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	248.869,80	11.373,44	11.373,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.872.074,51	-2.654.066,62	-2.368.696,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.872.074,51	-2.654.066,62	-2.368.696,79
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		285.369,83	503.377,72
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			-7.340.571,59
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:6344E416

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO ORAÇAMENTÁRIO Nº 138 SAÚDE JUNHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS	Exercício: 2017
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS	

Decreto Orçamentário nº 138 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CI Nº 689/2017
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 364 de 22/11/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2086 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18.628,00
	18.628,00
Total Geral de Suplementações ...:	18.628,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	7.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	9.848,00
	9.848,00
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.780,00
	1.780,00
Total de Reduções ...:	18.628,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 8 de Junho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:EE36A842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

6° TERMO DE APOSTILAMENTO
I – CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 088/2015
II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 060/2015 – Pregão 035/2015.
III – CONTRATADA: POSTO GUENO AVENIDA LTDA**,** CNPJ n° 05.203.527/0001-37, com sede na Rua Espirito Santo, n° 1094, Vila Silva, Campo Grande/MS.
IV – OBJETO: Suplementação de Dotação. Transferência de quantitativo de saldo.
Transferência de 50 litros de Gasolina da dotação 12.361.0005-22.012 – Secretaria Municipal De Educação (gestão das atividades da Secretaria de Educação) **para a dotação** 04.122.0009-2.048 - Secretaria Municipal De Administração, Planejamento, Desenvolvimento, Economia e Turismo (gestão das atividades Secretaria Municipal De Administração, Planejamento, Desenvolvimento, Economia e Turismo) Totalizando o valor de R$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Transferência de 100 litros de Gasolina da dotação
18.541.0014-2.014 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (gestão das atividades ambientais e de paisagismos) **para a dotação**
10.301.0006-2.027 Fundo Municipal de Saúde (Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde) Totalizando o valor de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).
Transferência de 115 litros de Gasolina da dotação 12.361.0005-22.012 – Secretaria Municipal De Educação (gestão das atividades da Secretaria de Educação) **para a dotação**
10.301.0006-2.027 Fundo Municipal de Saúde (Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde) Totalizando o valor de R$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta cinco centavos).
Transferência de 86 litros de Gasolina da dotação 08.244.0004-2.038 Fundo Municipal de Assistência Social (gestão das atividades da secretaria de assistência social) **para a dotação**
10.301.0006-2.027 Fundo Municipal de Saúde (Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde) Totalizando o valor de R$ 325,94 (trezentos e vinte cinco reais e noventa e quatro centavos).
V – FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93.
VI – DATA: 24 de Julho de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:295B7CC6

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 originada no Processo Licitatório 013/2017 Pregão Presencial 007/2017, Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de serviços mecânicos para a manutenção da frota de tratores, implementos e máquinas pesadas, em atendimento a solicitação da secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente desta municipalidade. Vigência: 21/03/2017 – 21/03/2018. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS 25 de Julho de 2017.

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:5BAB3E4F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROCESSO Nº: 054/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou dos Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item".

Objeto: Contratação de empresa visando reforma de 300 (trezentos) conjuntos de carteiras escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Japorã/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email: licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min as 11h00min.

Abertura: 07/08/2017 - Horário: 10h00
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 24/07/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:5B1FE8F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 21 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA ATORES DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 139, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA ATORES DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os Servidores **JONAS BATISTA DE ALMEIDA** e **DAYANA RIBEIRO**, para atuarem como atores do desenvolvimento no município de Jaraguari-MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 21 de julho de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6CEBCC07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0229, DE 24 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Edital de Convocação nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, o servidor mencionado no Anexo único desta portaria.

Art. 2º - O servidor, ora nomeado, integrarão o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2.017, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 24 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Anexo Único

Cargo:	**Motorista II**
Classificação	**Nome do Candidato**
13º	Osvaldo Guilherme da Silva

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:064CC1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0230, DE 24 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora PAULA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, matricula 6041-2, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 24 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:84D403B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 024/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

23ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Juti, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 21 do Edital do Concurso Publico 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, devidamente homologado através do Decreto n.º 009/2016, publicado no Diário Oficial do Município
(www.diariomunicipal.com.br/assomasul/) na Home Page da www.juti.ms.gov.br, bem como afixação no átrio do paço municipal, torna pública a convocação dos candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste edital, e dispõe:

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:

1.1. - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste Edital, a comparecerem munidos de documento de identidade no Clinica CEMTRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco n.º 561 no município de Caarapó, a partir das 09h00min horas, para Avaliação de Saúde Física e Mental, que será realizado pela Junta Médica.

1.2. – Os exames serão realizados de acordo com cronograma médico e de acordo com a senha que será entregue aos candidatos no momento de sua chegada ao hospital.

1.2.1 – As despesas com o Exame Médico Pericial para emissão do ASO correrá por conta do convocado que deverá ser paga no momento da perícia;

1.3. – Em caso de impossibilidade dos trabalhos num único dia, os candidatos que não forem examinados deverão retornar no dia seguinte, a partir das 09h00min horas, para continuidade dos trabalhos.

1.4. – Os candidatos deverão comparecer para a realização dos exames médico, com os originais dos seguintes exames:

1.4.1 – Hemograma Completo;
1.4.2 – Glicemia de jejum;
1.4.3 – Tipagem Sanguínea;
1.4.4 – RX Coluna (apenas para trabalhador braçal e motorista);
1.4.5 – Acuidade Visual e audiometria (apenas para motorista).

1.5. – Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

1.6. - Os exames serão realizados para constatação de possíveis doenças preexistentes que possam inabilitar o candidato para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

1.7. – Não haverá divulgação pública dos resultados dos exames, nem da inabilitação ou eliminação do candidato, sendo que, os resultados serão comunicados exclusivamente ao respectivo candidato.

1.8. – O candidato que não comparecer para a realização do exame médico-pericial, perderá o direito à vaga.

1.9. – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos aos mesmos exames dos demais, sempre levando em consideração a necessidade apresentada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

2.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 25 de Julho de 2017 a 23 de Agosto de 2017, nos horários das 08h00min às 11h00min, para apresentação dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital.

2.2. – Os documentos constantes do ANEXO II deste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

2.3. – Os exames médicos serão aceitos somente os originais expedidos pela Junta Médica da Clínica CEMTRA.

2.4. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado imediatamente.

2.5. – É facultado aos convocados, antes do vencimento do prazo estabelecido neste Edital, requerer a sua prorrogação por igual período (30 trinta dias) desde que devidamente justificado tal requerimento.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1. – Os candidatos ora convocados que apresentarem a documentação completa e comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos para o desempenho do cargo, e ainda, forem considerados aptos pela avaliação médica, deverão tomar posse no prazo máximo de trinta dias de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO III deste edital.

4. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os horários e datas estabelecidos neste Edital.

4.2. – Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estipulados neste Edital serão considerados desistentes, tornando-se sem efeito a nomeação efetuada e convocando-se imediatamente o próximo na lista de classificados.

4.3. – Os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica ou apresentação incompleta dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, terão o prazo de dois dias, a contar do dia subseqüente à apresentação dos documentos, para, querendo, apresentarem recurso administrativo contra tal decisão, que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente.

4.4. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

Publique-se.

Juti/MS, em 24 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 024/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO I 23ª CONVOCAÇÃO

DOS CONVOCADOS

Cargo: Recepcionista	
Classificação	Nome
04º	Maria Eunis Almeida Fernandes

EDITAL N.º 024/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO II

Os candidatos deverão apresentar junto a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
k) cópia autenticada do comprovante de residência;
l) número do PIS/PASEP;
m) Carteira de Trabalho CTPS;
N) CNH, quando for requisito do cargo;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
q) Laudo de Inspeção Médica
r) Titulo de Eleitor;
s) Conta Bancária – Banco do Brasil Agência 3935-7.

EDITAL N.º 024/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

1. Dia 25 de Julho de 2017 a 23 de Agosto de 2.017, apresentação de documentos conforme anexo II, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:DCA5EF86

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2017.

O Município de Juti, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados o resultado do Processo nº036/2017, Pregão Presencial nº020/2017, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de

empresa prestadora de serviços médicos em clinica geral, obstetrícia, pediatria, cirurgião e ginecologia para realização de plantões semanais, finais de semana, sobreavisos e vaga zero para atender o Hospital Municipal Santa Luzia e 02 (dois) profissionais em clinica geral, para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Juti, pelo período de 12 (doze) meses, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da empresa licitante.

Juti, 24 de Julho de 2017.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

Homologo o presente resultado,

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:54682A6F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL 088/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de Dois de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição gêneros alimentícios (Pão de Sal Francês) para atender a rede municipal de Educação, Cultura e esporte, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no **dia 07 de Agosto de 2017 às 8h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro, Juti – MS.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 24 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4B417C53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 451/2017

Dispõe sobre designação de servidores para a Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis sucateados da Prefeitura Municipal de Ladário, durante o período de 03 de julho de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

MARIO DAMASCENO FRANÇA FILHO
Presidente

PAULO MARCOS MORAES DE MOURA
Membro

PEDRO MARCO ROSA
Membro

NELSON CUSTÓDIO PINTO
Membro

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 03 de julho de 2017.

LADÁRIO – MS., 24 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F1FD6DE1

GABINETE
PORTARIA Nº 452/2017

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Alexandre Orichuela	5174	Técnico de Serviços de Assistência I	Fundação Municipal de Cultura

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 24 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:7E1BC9B2

GABINETE
PORTARIA Nº 453/2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Srª. **LIDIANE DA SILVA PERES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de julho de 2017.

LADÁRIO-MS., 24 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9486DA98

GABINETE
DECRETO Nº 3.507/2017

Dispõe sobre o credenciamento de artistas que compõem as bandas, conjuntos, duplas e solos originários do Município de Ladário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o credenciamento de artistas de bandas, conjuntos, duplas ou solos, dessa forma valorizar o povo local e seus dons artísticos.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto dispõe acerca dos critérios a serem adotados no credenciamento de artistas locais de bandas conjuntos, duplas ou solos, que tenham interesse em participar de shows artísticos realizados no Município de Ladário.

Artigo 2º. Fica assegurada a participação de artistas locais, seja na abertura, intervalo ou fechamento dos respectivos shows artísticos.

Artigo 3º Os interessados em fazer parte do projeto deverão se cadastrar junto a Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua 14 de Março, nº 363, Centro.

Artigo 4°. Compete à Fundação Municipal de Cultura, a organização dos artistas, adotando critérios para identificar suas origens (bandas, conjuntos, duplas, solos etc.), bem como estabelecer números máximos de componentes por banda, e ainda a quantidade permitida de músicos da localidade, mediante a exibição do concernente comprovante de residência.
Artigo 5º. Poderá inscrever artistas de outras localidades, desde que o número não supere 80% (oitenta por cento), dos artistas do Município de Ladário.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 24 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:582D41C2

GABINETE
PORTARIA Nº 454/2017

Dispõe sobre nomeação de Coordenador e designação.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **VICTOR FELIPPE SÓRIO NEVES,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador - DGA-07, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Fica designado para exercer a função de Coordenador da Assistência Farmacêutica – Pronto Atendimento.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 24 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A0646B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015 – PROCESSO Nº 047/2015 – DISPENSA Nº 012/2015

OBJETO: Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Governo – Casa da Cultura e Fundação Municipal de Cultura.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADOR: JOÃO LUIZ MIGUÉIS
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas.
VALOR ADITIVADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 21 de julho de 2017.
ASSINAM:
Dejailton Henrique Assad
Secretaria Municipal de Governo
LOCATÁRIO
João Luiz Miguéis
LOCADOR

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FC45FAEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 158 / 2017

Concede licença maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora JOICE VALESCA ANGELI DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de Faxineira, de conformidade com o artigo 81 e seus incisos, da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município, e inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, a contar do dia 19 de julho de 2017 à 15 de janeiro de 2018.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:CDDF0233

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 159 / 2017

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora REJANE REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, lotada no cargo de assessora parlamentar III, no período de 01 a 20 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte um) dias do mês de julho de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:68F87BD9

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 160 / 2017

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor, FABIO RODRIGO FORTUNATO GUERINO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Informática, no período de 26 de julho a 4 de agosto e de 08 a 27 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:859C37A4

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
2º TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO N.º 015/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2017, DISPENSA N.º 022/2017.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GESSO UNIÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

VALOR ADITIVADO: R$ 344,31 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO e CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.24.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
3.3.90.39.16.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS

ASSINAM: JAIMIR JOSE DA SILVA
GESSO UNIÃO

Naviraí/MS, 21 de julho de 2017.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:90C743F6

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2017

PROCESSO Nº. 259/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2017A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA – ME** CNPJ: 02.944.312/0001-89 com o item: 001, totalizando o valor de R$ 173.823,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e três reais).

Naviraí – MS, 24 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 259/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 123/2017

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 259/2017 referente ao **Pregão Presencial nº. 123/2017**

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2017

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:5FA9C58D

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 062/2017,

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA:** UNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA – ME CNPJ: 02.944.312/0001-89. Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 24 de julho de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:A519EC4D

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PROCESSO Nº. 259/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA – ME** CNPJ: 02.944.312/0001-89, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 062/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:DD3C9E17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, II c/c o art. 13, inciso III e V, todos da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada administrativa-tributária, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS/FPM).
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017
FAVORECIDO: Consalegis Consultoria Administrativa e Tributária Ltda.
CNPJ 37.226.818/0001-37
VALOR : R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual.
PRAZO: 12 (doze) meses

Paranaíba-MS, 24 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:27B20226

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 3º BIMESTRE/2017

XML nr.: 5
PEDRO GOMES
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 5				24/07/2017
Nr.	G1 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
		Saldo em 31/12/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3º Bimestre/2017 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.454.714,40	7.427.097,61	7.427.097,61
2	DEDUÇÕES (II)	1.402.208,16	2.067.990,98	2.088.901,07
3	Disponibilidade de Caixa	1.367.281,14	2.033.063,96	2.053.974,05
4	Disponibilidade de Caixa bruta	1.367.281,14	2.090.870,96	2.111.781,05
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	57.807,00	57.807,00
6	Demais Haveres Financeiros	34.927,02	34.927,02	34.927,02
7	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.052.506,24	5.359.106,63	5.338.196,54
8	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
9	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.329.798,90	5.319.846,11	5.319.846,11
10	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	722.707,34	39.260,52	18.350,43
Nr.	G2 - RESULTADO NOMINAL		Período Referência	
			No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
11	VALOR		- 20.910,09	- 704.356,91
Nr. G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				Valor Corrente
12 META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				- 288.151,67
Nota Explicativa				
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. A DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II) registra os valores do exercício anterior, do bimestre anterior e do bimestre de referência, da diferença entre a Dívida				
Consolidada (item I) e as Deduções (item II). Se o saldo da linha DEDUÇÕES (II) deste demonstrativo for superior ao saldo da linha "DÍVIDA CONSOLIDADA", o valor da Linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II) será igual a (0) "zero".				
3. O valor registrado na linha "DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)" deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal.				

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:28B9F80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 06/2017

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 6 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1275 de 19/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

02.010	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	
23.695.0007.2059	- MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
		6.500,00
02.011	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2041	- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		30.000,00
10.302.0006.2042	- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
		132.000,00
Total Geral de Suplementações ...:		168.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001	- GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0002.2004	-MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL - EVENTOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
		6.500,00
02.011	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2063	-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	30.000,00
		30.000,00
10.302.0006.2042	-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.04.00.00	-Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122.000,00
		132.000,00
Total de Reduções ...:		168.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

PEDRO GOMES/MS, 16 de Janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:243B05BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	Exercício: 2017
RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 7 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: AJUSTE ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1279 de 23/01/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	24.250,67
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	144.250,67
Total Geral de Suplementações ...:	144.250,67

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0003.2011 - MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.250,67
	44.250,67
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	144.250,67

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
PEDRO GOMES/MS, 26 de Janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:D9CC3D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08/2017

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	Exercício: 2017
RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 8 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPERÁFIT DE SALDO ANTERIOR DO FUNDEB
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1279 de 23/01/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0005.2092 - MANUT. FOLHA PGTO. EDUC. INFANTIL-PGTO PROFESSORES 60%	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.279,10
	19.279,10
Total Geral de Suplementações ...:	19.279,10

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
PEDRO GOMES/MS, 26 de Janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:5CC6B319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14/2017

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 14 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação por Redução Pacial
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1279 de 23/01/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0009.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	50,00
	3.850,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.850,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0009.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	950,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	50,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	950,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	950,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950,00
	3.850,00
Total de Reduções ...:	3.850,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
PEDRO GOMES/MS, 24 de Fevereiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:D8C89D13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2017, Processo nº 019/2017, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de médicos complementares a serem prestados no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, a relação dos prestadores de serviços complementares de saúde.
Fica credenciado o seguinte prestador:

PRESTADOR	ESPECIALIDADE
LUIS HENRIQUE PAUNGARTNER	CLINICO GERAL

Evidencia ainda, que tão logo outros prestadores se credenciem, esta Administração atualizará a relação nominal e a publicará na forma deste.
Desta forma fica RATIFICADA a Contratação Direta dos credenciados nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F0E142D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.079 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"Altera o quantitativo de vagas da Lei Complementar n° 032/2016 e Anexo VI da Lei n° 681, de 12.07.2001 – Estatuto do Magistério – Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional do magistério – MAG – Professor de Educação Básica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam alteradas de 205 (duzentos e cinco) para 209 (duzentos e nove) as vagas da Lei Complementar n° 032/2016 e do Anexo VI da Lei n° 681, de 12.07.2001 – Estatuto do Magistério – Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional do Magistério – MAG – Professor de Educação Básica, sem acréscimo de qualquer despesa, os quantitativos de vagas do cargo de Professores de Educação Básica, Nível Superior com carga horária de 24 horas aula, distribuídas conforme discriminado abaixo e na tabela – Anexo I.
Artigo 2° - As 4 (quatro) vagas ora criadas, serão aumentadas da seguinte forma abaixo discriminadas:
I – 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica, Nível Superior de Educação Infantil de 0 a 03 anos;
II – 03 (três) vagas de professor de Educação Básica, Nível Superior de Educação Infantil de 4 a 5 anos;
Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CBE3F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 358/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ROZANA SELMA DOS SANTOS LOPES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 29 de maio de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:977A704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 359/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **MIRIAM DE FÁTIMA SILVA RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 14 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3E97387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 360/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAÚJO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 10 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5BB9AA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 361/2017

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **VIVIANE GONÇALVES VISSOTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 19 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E8F7B645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 362/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 262/2017, de 15 de maio de 2017, que nomeou a Srª. **CRISTIANA APARECIDA LOPES,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão de Faturamento SUS, DAS-350, a partir de 12 de julho de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F90D41F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO

DE ACORDO COM O EDITAL N.º 03/2017

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura das 07 às 13 horas, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 03/2017 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.

A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
1	Luiz Claudio Rodrigues de Souza	Artes Visuais
2	Gabriela França Ferreira	Artes Visuais
3	Simone Aparecida de Souza	Artes Visuais
4	Fernanda Alvino Sampaio Mendonça	Artes Visuais
1	Fernanda Ferreira Lopes	Educação Física - licenciatura
2	Bruna Henrique	Educação Física - licenciatura
1	Paula Gabiela Olivo da Silva	Educação Física
2	Suzana Kelly Arguelho Martins	Educação Física
3	Matheus Lopes Diogo	Educação Física
4	Daiani Moura de Souza	Educação Física
1	Izabel Cristina Alves de Souza	Pedagogia
2	Ana Paula Santos Rocha da Silva	Pedagogia
3	Amanda Rodrigues de Oliveira	Pedagogia
4	Debora Jaqueline Souza Oliveira	Pedagogia

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A7E013A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017 para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **CONTRATAÇÃO**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

- Da Contratação

Do Local:

1.1 - O candidato apto deverá comparecer para a contratação na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará os seguintes documentos:

a) Atestado Médico de saúde física e mental emitido pelo médico do trabalho;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Certidão de quitação eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

2.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Inspetor de Alunos	Elisangela dos Santos Furtado	15
Inspetor de Alunos	Ana Regina Fernandes de Souza	16

3.0 – Do período para a contratação:

O candidato terá 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o ato de contratação significará a exclusão do candidato no certame, conforme o item 7.3 do Edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7B2ADE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2017/SEMAD

Ribas do Rio Pardo – MS, 18 de julho de 2017.

A Srª. **Roseli Codognatto**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 148 da Lei Municipal nº 686/2001, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 257, de 19 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **RESOLVE**:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.

ROSELI CODOGNATTO
Secretaria Municipal de administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1583784D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1. SEM/2017

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.356.587,84	0,00
Pessoal Ativo	2.356.587,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.692,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.692,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.353.895,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.081.674,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.353.895,83	2,14
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.604.900,46	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.274.655,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.944.410,41	5,40
FONTE:		

SAO GABRIEL DO OESTE, 24/07/2017

VALDECIR MALACARNE
Presidente

ROSENILDA PIRES DA SILVA
2º Secretário

ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES
Vice-Presidente

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Contadora
CRC/MS 7115/O-3

VAGNER TRINDADE DE CASTRO
1º Secretário

SUZANA R. S. DE LEON
Dir. de Controladoria

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:AA1982CB

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 5 - DEM. DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.729.365,49	9.977.930,56	9.787.260,58
DEDUÇÕES (II)	9.877.594,20	18.582.108,70	18.227.720,99
Disponibilidade de Caixa	8.860.385,32	17.558.835,41	17.202.027,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.446.512,29	17.633.307,14	17.259.222,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.586.126,97	74.471,73	57.195,48
Demais Haveres Financeiros	1.017.208,88	1.023.273,29	1.025.693,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.231.584,73	7.128.227,61	6.979.755,35
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-7.231.584,73	-7.128.227,61	-6.979.755,35
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		148.472,26	251.829,38
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:AE823871

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - DEM. SIMPL. DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	137.091.869,50
Previsão Atualizada da Receita	137.091.869,50
Receitas Realizadas	64.212.025,81
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.453.011,24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	137.091.869,50
Créditos Adicionais	2.250.881,17
Dotação Atualizada	139.342.750,67
Despesas Empenhadas	81.593.706,51
Despesas Líquidadas	57.579.867,90
Despesas Pagas	55.196.721,88
Superavit Orçamentário	6.632.157,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	81.593.706,51
Despesas Líquidadas	57.579.867,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	110.081.674,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	251.829,38	0,00
Resultado Primário	0,00	6.454.273,66	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.586.126,97	-600,81	1.581.741,15	3.785,01
Poder Executivo	1.581.416,38	-600,81	1.577.030,56	3.785,01
Poder Legislativo	4.710,59	0,00	4.710,59	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.512.028,96	-19.568,42	760.526,04	731.934,50
Poder Executivo	1.486.683,96	-2.568,42	752.181,04	731.934,50
Poder Legislativo	25.345,00	-17.000,00	8.345,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.098.155,93	-20.169,23	2.342.267,19	735.719,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	10.713.693,19	25,00	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	5.660.681,59	60,00	80,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.161.061,68	8.296.932,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.570.249,09	15,00	34,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no

	Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:E64E133A

CONTROLADORIA GERAL
RGF 1º SEM/17 - ANEXO 1 - DEM. DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.368.120,35	
Pessoal Ativo	59.107.758,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	260.361,58	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.524.612,98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.524.612,98	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	57.843.507,37	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	110.081.674,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	110.081.674,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	57.843.507,37	52,55
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.444.104,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	56.471.898,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	53.499.693,72	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:C0E4277D

CONTROLADORIA GERAL
RGF 1º SEM/17 - ANEXO 2 - DEM. DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.965.834,90	12.102.905,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.965.834,90	12.102.905,66	0,00	0,00
Empréstimos	219.219,87	195.254,93	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	219.219,87	195.254,93	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.257.515,15	2.214.343,59	0,00	0,00
Internos	2.257.515,15	2.214.343,59	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.231.584,73	7.478.963,55	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.204.506,63	7.478.963,43	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	27.078,10	0,12	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.257.515,15	2.214.343,59	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.873.664,90	18.227.720,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.856.456,02	17.202.027,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.446.512,29	17.259.222,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.590.056,27	57.195,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.017.208,88	1.025.693,92	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.092.170,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	105.995.428,82	110.081.674,32	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	11,29	10,99	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	1,97	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	127.194.514,58	132.098.009,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (%))	114.475.063,13	118.888.208,27	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	17.116,44	17.116,44	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	2.153.268,69	3.141.997,96	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.512.028,96	684.129,62	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:F18875EC

CONTROLADORIA GERAL
RGF 1º SEM/17 - ANEXO 3 - DEM. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00

INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.995.428,82	110.081.674,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%)<0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:5408E6F6

CONTROLADORIA GERAL
RGF 1º SEM/17 - ANEXO 4 - DEM. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.214.343,59
Internas	0,00	2.214.343,59
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	2.214.343,59
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	110.081.674,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	2.214.343,59	2,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.613.067,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	15.851.761,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.705.717,20	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	7.478.963,43	7.478.963,43
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	7.478.963,43	7.478.963,43
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:A2DC7F2D

CONTROLADORIA GERAL
RGF 1º SEM/17 - ANEXO 6 - DEM. SIMPL. DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	110.081.674,32	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.843.507,37	52,55
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	59.444.104,13	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	56.471.898,93	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.098.009,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.217.968,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	17.613.067,89	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	7.705.717,20	7,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:467249BA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045188/2017
Processo Licitatório Nº: 0134/2017
Pregão Presencial nº 092/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Transportadora Amigos da Educação Ltda – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2017, de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no certame.
– Linha 1 – Fazenda Racho Fundo / Farol do Oeste / Jauru, será realizada através do veículo VW/KOMBI, placa NRZ-0237, ano de fabricação 2012/2013, com capacidade para 12 (doze) Passageiros.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.0700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais), a serem pagos mensalmente de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha 1 – R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por quilometro rodado;
Prazo de vigência: O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2017 contados da data de sua assinatura. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/ Edes Neres de Araújo
Data da assinatura: 24 de julho de 2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:9CD80F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 087/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 087/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria médica nos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS, o resultado do Certame foi *DESERTO*.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Julho de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:473DBBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 109/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de Compressores de Ar Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 08 de AGOSTO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de JULHO de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:82C579C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 087/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria médica nos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 07 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Julho de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7815E170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 362/2017

Decreto "P" nº 362/2017 PMSGO-GAB 21 de Julho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***JUCEMAR PEREIRA LOPES***, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, Símbolo DAS – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 20/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:458422CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 363/2017

Decreto "P" nº 363/2017 PMSGO-GAB 21 de Julho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***EDILSON CECILIO DOS SANTOS***, no cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI – 2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0BF0672F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 364/2017

Decreto "P" nº 364/2017 PMSGO-GAB 24 de julho de 2017.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***DANIELA CARLA TOLOTTI***, matrícula 5402, ocupante do cargo comissionado de Superintendente Odontológico, Símbolo PSI – UBS 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 17/10/2017 e 15/12/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7692782D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 365/2017

PMSGO-GAB 24 de julho de 2017.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância, na data de 24/07/2017, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas/semanais, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, da servidora ***NADIR DE FATIMA KLAESENER***, matrícula 1172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 145.115.806-5.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 24/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F580225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO SEMAS N° 016/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS N° 108/2017 E 209/2017

Resolução SEMAS n° 016/2017 21 de julho de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal dos Contratos n° 108/2017 e 209/2017, referente ao Processo Licitatório N° 003/2017, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Jeane Beatriz Martelli** para atuar como **Fiscal dos Contratos N° 108/2017 e 209/2017 originados do Processo Licitatório N° 003/2017, Pregão Presencial n° 001/2017 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções n° 02/2017/SEMAS e n°010/2017/SEMAS.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de julho de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:78994B1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 264/2017 DE 04 DE JULHO 2017.

PORTARIA N.º 264/2017 DE 04 DE JULHO 2017.

Designar o Agente de Desenvolvimento do Município de Selviria –MS.

O Prefeito de Selvíria –MS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e pequena Empresa nº 770/2010.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o funcionário Srº Alessandro Pereira Bonifacio para responder como Agente de Desenvolvimento do Município de Selvíria- MS.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implantação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art.3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

. Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
. Auxiliar o poder público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra – se e
publique.

Selvíria/ MS, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:23132846

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2017

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n.º 86/2017
Dispensa de Licitação n.º 37/2017

Partes Interessadas:

MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME, CNPJ 17.112.870/0001-55, sito na Rua João Staut, 238, Centro, Tupi Paulista - SP, CEP 17.930-000, representado pelo Sr. Denis Douglas Campos, brasileira, casado, inscrito no CPF n° 256.432.018-01, portador do RG n° 27282143-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Pizza, n° 458, centro, Tupi Paulista/SP.
Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a Banda Marcial Santa Maria do Município de Selviria – MS, tais como: uniforme para o corpo musical, uniforme para a linha de frente, uniforme para a Baliza, sapato, Barretina, Mastro, Botão, Escudos.
Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 20 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
Valor total dos materiais será de **R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais),** referente à aquisição de materiais, constante no Anexo I – Cotação de Preços.
Vigência: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.006. – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0012.2.110 – Manutenção e Oper. Do Departamento de Cultura do Municipio.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres).

Selvíria/MS, 21 Julho de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:CF97F190

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital n° 86/2017
Dispensa de Licitação 37/2017

Ref.: Aquisição de uniformes para a Banda Marcial Santa Maria do Município de Selviria – MS.

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para a Banda Marcial Santa Maria do Município de Selviria – MS, tais como: uniforme para o corpo musical, uniforme para a linha de frente, uniforme para a Baliza, sapato, Barretina, Mastro, Botão, Escudos, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 24 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:425AF5AF

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **Município de Selviria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Ilha Solteira**, inscrita no CNPJ sob nº 44.446.268/0001-27, neste ato representado por **Rachid Mohallem**, com sede no Passeio Sobral, 248, Zona Norte, Ilha Solteira/SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto

Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 734, de 15 de janeiro de 2010 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto o desenvolvimento de ações de Proteção social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, de cunho assistencial, no atendimento às pessoas com deficiência intelectual para habilitação, reabilitação e inserção comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração, neste ato fixado em **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, de acordo com o Projeto apresentado pela APAE.

A administração repassará mensalmente para a organização, a importância de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)**.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, iniciando-se em **MAIO** de 2017.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de

irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.
§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia Do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 15 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

RACHID MOHALLEM
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira
Presidente

Testemunhas:
01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:0D1F54F0

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **Município de Selviria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e o **Centro de Convivência da Melhor Idade de Selviria** , inscrita no CNPJ sob nº 07.143.345/0001-43, neste ato representado por **Almir Salvador do Prado**, inscrito no CPF/MF 957.353568-87 e portador do RG nº 8.644.816-X, com sede na Rua Vereador José Alexandre Trindade, 615, centro, Selvíria - MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto N° 007, de 05 de janeiro de 2017, Decreto N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 538, de 19 de abril de 2005, Lei 972 de 26 de fevereiro de 2016 e Lei 734 de 15 de janeiro de 2010 e nos seguintes termos:

OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade promover ações que objetivam a integração da pessoa idosa, espaço que lhe permita a aproximação social, a convivência e basicamente o resgate e a manutenção de sua cidadania, que o possibilita a agir sobre a realidade de sua comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração, neste ato fixado em **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, de acordo com o Projeto apresentado pela APAE.

A administração repassará mensalmente para a organização, a importância de **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais)**.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, iniciando-se em **JUNHO** de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.
§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão,exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso De transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.
§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.
§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectado
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 12 de junho de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

ALMIR SALVADOR DO PRADO
Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8A07B3DF

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **Município de Selviria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e o **Centro de Convivência da Melhor Idade de Selviria** , inscrita no CNPJ sob nº 07.143.345/0001-43, neste ato representado por **Almir Salvador do Prado**, inscrito no CPF/MF 957.353568-87 e portador do RG nº 8.644.816-X, com sede na Rua Vereador José Alexandre Trindade, 615, centro, Selvíria - MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto N° 007, de 05 de janeiro de 2017, Decreto N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 538, de 19 de abril de 2005, Lei 972 de 26 de fevereiro de 2016 e Lei 734 de 15 de janeiro de 2010 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento na área de assistência social.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Ação Anual" em anexo.

3.2 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, desde que o Governo do Estado faça o repasse em tempo hábil na conta bancária da prefeitura.

3.3 O repasse mensal previsto acima, somente será efetuado se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETAS repassar recursos equivalentes, através de depósito na conta corrente da concedente, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Selvíria – MS.

3.4 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.
§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:
§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 12 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

ALMIR SALVADOR DO PRADO
Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:9C702DBD

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE SELVIRIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Aparecido Augusto de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 5578286 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 979.684.393-68, residente e domiciliado, no Passeio Bauru, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.
Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:
I – DA ADMINISTRAÇÂO:
Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
II – DA ORGANIZAÇÃO
Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R$ 1.710,00** (um mil, setecentos e dez reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.
3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 20.520,00** (vinte mil, quinhentos e vinte reais), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em junho de 2017 e termino em dezembro de 2017. As parcelas de janeiro a maio serão repassadas a entidade de forma parcelada, mensalmente, também com inicio em junho de 2017 e termino em outubro de 2017.

3.3 Informamos que devido as novas normas instruídas pela Resolução n° 54 do TCE/MS, as novas práticas a serem implantadas pela Lei 13.019/14, os novos decretos a serem criados e as comissões a serem nomeadas, temporizaram a elaboração dos termos de colaboração, suscitando o repasse das parcelas de janeiro a maio de 2017, no mesmo período de vigência do referido Termo.

3.4 O Município de Selviria decidiu pelo pagamento das parcelas relativas ao período de janeiro a maio de 2017, como forma de não prejudicar financeiramente a Entidade, uma vez que ela não suspendeu os atendimentos assistenciais, suas atividades encontram-se regulares, portanto os valores serão repassados de forma parcelada, conforme acima especificado.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO

poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 19 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO
Lar do Idoso Paulo de Tarso
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:47770DA0

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **Município de Selviria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Aparecido Augusto de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 5578286 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 979.684.393-68, residente e domiciliado, no Passeio Bauru, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 538, de 19 de abril de 2005 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento na área de assistência social.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:
I – DA ADMINISTRAÇÂO:
Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
II – DA ORGANIZAÇÃO
Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O Município de Selvíria, na manutenção dos atendimentos aos idosos do município, repassará a Entidade o valor total anual de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), a ser transferido pelo FEAS, para atender as despesas de custeio, decorrente da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Ação" em anexo.

3.2 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, desde que o Governo do Estado faça o repasse em tempo hábil na conta bancária da prefeitura.

3.3 O repasse mensal previsto acima, somente será efetuado se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETAS repassar recursos equivalentes, através de depósito na conta corrente da concedente, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Selvíria – MS.

3.4 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.
§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa

bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO
Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
DA RESCISÃO
O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO
Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 20 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO
Lar do Idoso Paulo de Tarso
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C63CCE3C

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA “CAMINHO DE EMAÚS”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE SELVIRIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS",** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº. 409, Centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Senhora Elizabeth Vagaes, brasileira, casada, portador do RG. n.º 7.892.574-5 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 958.907.188-00, residente e domiciliada, no Passeio Sorocaba, 401, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 972, de 26 de fevereiro de 2016 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS"** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos em situação de dependência, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R$ 1.700,00** (um mil, setecentos reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em junho de 2017 e termino em dezembro de 2017. As parcelas de janeiro a maio serão repassadas a entidade de forma parcelada, mensalmente, também com inicio em junho de 2017 e termino em outubro de 2017.

3.3 Informamos que devido as novas normas instruídas pela Resolução n° 54 do TCE/MS, as novas práticas a serem implantadas pela Lei 13.019/14, os novos decretos a serem criados e as comissões a serem nomeadas, temporizaram a elaboração dos termos de colaboração, suscitando o repasse das parcelas de janeiro a maio de 2017, no mesmo período de vigência do referido Termo.

3.4 O Município de Selviria decidiu pelo pagamento das parcelas relativas ao período de janeiro a maio de 2017, como forma de não prejudicar financeiramente a Entidade, uma vez que ela não suspendeu os atendimentos assistenciais, suas atividades encontram-se regulares, portanto os valores serão repassados de forma parcelada, conforme acima especificado.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:
§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:
§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.
§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.
§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: **1.000** – Recurso Ordinário.....**R$ 20.400,00**

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 23 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

ELIZABETH VAGAES
Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaus"
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:6C7C503D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **Município de Selviria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS",** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº. 409, Centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Senhora Elizabeth Vagaes, brasileira, casada, portador do RG. n.º 7.892.574-5 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 958.907.188-00, residente e domiciliada, no Passeio Sorocaba, 401, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 538, de 19 de abril de 2005 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento na área de assistência social.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:
I – DA ADMINISTRAÇÂO:
Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
II – DA ORGANIZAÇÃO
Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O Município de Selvíria, na manutenção dos atendimentos aos idosos do município, repassará a Entidade o valor total anual de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), a ser transferido pelo FEAS, para atender as despesas de custeio, decorrente da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Ação" em anexo.
3.2 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, desde que o Governo do Estado faça o repasse em tempo hábil na conta bancária da prefeitura.
3.3 O repasse mensal previsto acima, somente será efetuado se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETAS repassar recursos equivalentes, através de depósito na conta

corrente da concedente, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Selvíria – MS.

3.4 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.
§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:
§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.
§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.
§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do termo de colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 26 – Transferência de Convênios – Estado / Assistência Social

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 23 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

ELIZABETH VAGAES
Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaus"
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:1B32DBEE

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ANA MARIA DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O **Município de Selviria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, doravante denominado Administração, e a **APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Maria de Souza**, inscrita no CNPJ sob nº 15.555.410/0001-76, neste ato representado por **Tânia Regina Palma**, com sede na Avenida Goiás, 556, Centro, Selvíria, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto Municipal N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 734, de 15 de janeiro de 2010 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente auxilio financeiro para APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Maria de Souza, visando assistência na manutenção das atividades educacionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.
Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:
I – DA ADMINISTRAÇÂO:
Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
II – DA ORGANIZAÇÃO
Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração, neste ato fixado em **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, de acordo com o Projeto apresentado pela APM.
A administração repassará mensalmente para a organização, a importância de **R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**.O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, iniciando-se em **JULHO** de 2017.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.
Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.
§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no

período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 15 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Município de Selvíria
Prefeito

RACHID MOHALLEM
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:49F4C458

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS – HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal, o Senhor **José Brito da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.041 - SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira**, inscrita no CNPJ sob nº 53.221.255/0034-09, com sede na Al. Bahia, 618, centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, neste ato representado por **Pe. Nélio Joel Angeli Belotti**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.291.999 SSP/SP, inscrito no CPF n°

036.126.158-66, residente e domiciliado na Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 950, centro, Jaci/SP, CEP 15.155-000, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 , Decreto N° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto N° 40, de 24 de abril de 2017, Decreto Nº 46, de 04 de maio de 2014, Lei 734, de 15 de janeiro de 2010 e nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto o atendimento médico-hospitalar ambulatorial em caráter de urgência/emergência pela Organização aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Selvíria, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações da partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração, neste ato fixado em **R$ 80.000,10 (oitenta mil reais e dez centavos)**, de acordo com o Projeto apresentado pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.

A administração repassará mensalmente para a organização, a importância de **R$ 13.333,35 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, iniciando-se em **JULHO** de 2017 e termino em DEZEMBRO de 2017.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da

vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:
§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.
§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.
§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.
§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução do termo de colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0035.2.300.- Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Media e Alta Complexidade**.**
33.50.43.00.00- Subvenções Sociais.
Fonte 14.010.....R$ 40.000,10
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.2.291 – Manutenção e Operacionalização do Programa de apoio ao Cidadão com Recursos do FIS.
33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Fonte 81.503 .....R$ 40.000,00

DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas)

vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 19 de julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI
Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus
Hospital Regional de Ilha Solteira
Presidente Nato

Testemunhas:
01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:E7906E13

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2017

Extrato do Contrato Administrativo nº 84/2017
Contrato para Aquisição de Materiais para utilização em pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas; e aquisição de ferramentas e maquinários para atender as necessidades da Secretaria de Obras.
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa Casa & Campo Agrocomercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.911.756/0002-03, com sede na Avenida Clodoaldo Garcia, nº 825, Bairro Santos Dumont, CEP: 79.620.000, na cidade de Três Lagoas – MS, por seu representante legal, o senhor **Orlando Pedro Filho**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.926.829-8 –SSP/SP, inscrito no CPF: 256.852.521-53, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Coelho, nº 2861, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, nos termos seguintes:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 003/2017, do Edital 66/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 de junho de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato refere-se a aquisição de materiais para utilização em pequenos reparos, manutenção preventivas e corretivas, ferramentas e maquinários para atender as necessidades da secretaria de obras.
1.2 a Contratada deverá fornecer os materias descritos na planilha Orçamentária – anexo I, que faz parte integrante do presente contrato e de conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Licitação.
do valor:
2.1 A contratante pagará para o contratado o valor total de R$ 47.242,28 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dosi reais e vinte e oito centavos), conforme valores apurados por item e demonstrado no Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato.
DO PAGAMENTO:
3.1 O pagamento será efetuado com até 30 (dias), de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado.
3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.
3.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.
3.5 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os produtos, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.
DA VIGÊNCIA:
4.1 A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
4.2 O prazo de validade do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
4.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
4.4 Os acréscimos ou supressões do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que o termo aditivo seja realizado dentro dos procedimentos legais.
4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.
4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação – Carta Convite 03/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:
5.1 Dispor dos profissionais para a execução do objeto contratual com os requisitos exigidos no Edital.
5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, na esfera administrativa ou judicial.
5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos produtos e equipamentos contratados.
5.4 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.
5.5 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do contrato.
5.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.
5.7 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.
5.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
5.9 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste contrato.

5.10 É indispensável que na execução do contrato sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.
5.11 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.
5.12 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos do Edital;
5.13 Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução na entrega dos produtos, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.
6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
6.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.
6.4 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo Carta Convite n° 03/2017, constituem obrigações do Município:
6.5 Requisitar a execução do objeto contratual previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;
6.6 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
6.7 Outorgar procuração ao contratado, se necessário for, conferindo-lhe os poderes para representar o município nos processos administrativos e judiciais.
6.8 A contratante deverá arcar com os custos processuais, caso seja necessário, as taxas de serviços cobrados pelos Cartórios, em qualquer instância, inclusive perícias judiciais.

SUBCONTRATAÇÃO:

7 O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

8 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO LOCAL DA ENTREGA DOS BENS:

9.1. O contratado deverá entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.
9.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.
9.3 Ficará a cargo da contratada as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
9.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.
9.5 A empresa contratada obriga-se a fornecer os produtos solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.
9.6 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, salvo no caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação em índice oficial vigente, ou outro índice que vier a substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
11.1.3 judicial, nos termos da legislação.
11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;
12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;
12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do contrato, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.
12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.
12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.
12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.
12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.
12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.
12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:
a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.
12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017.
02.008.04.122.0026.2.250 – Manutenção e Operacionalização
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – 1.000 – Recursos Ordinários Livres R$ 13.700,79
Fonte de Recursos – 70.071 – Recursos Hídricos R$ 15.652,50
TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO R$ 29.353,29
02.008.04.122.0026.1.160 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos – 1.000 – Recursos Ordinários Livres R$ 8.868,00
Fonte de Recursos – 70.071 – Recursos Hídricos R$ 9.020,99
TOTAL DO MATERIAL PERMANENTE R$ 17.888,99

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, o senhor ALCEU CORREA TOSTA JUNIOR, o qual
deverá fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, quantidade, validade e marca dos produtos contratados), conforme Artigo 1º, item 4, do Decreto Municipal nº 037, de 17 de abril de 2017.

DO FORO CONTRATUAL:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, 26 de junho de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ORLANDO PEDRO FILHO
Representante da Empresa

Testemunhas.

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:68594CA9

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 85/2017

Extrato do Edital n° 085/2017
Dispensa de Licitação 036/2017
Partes Interessadas:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **José Brito da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.041 - SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, Selvíria/MS, **Unidade Orçamentária do Município de Selvíria/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS.
APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS, Inscrita no CNPJ nº 03.025.707/0001-40, com sede na Rua Joana Darc, nº 1450, Vila Santa Branca, no Município de Campo Grande – MS, CEP 79.070.170, Telefone para contato 067-7871-411, representada pelo Presidente Senhor Antonio José dos Santos Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 348.790.569-87 e RG nº 1.354.698-3, SSP/PR, expedida em 29/09/2011, residente e domiciliado na Rua Patagônia, nº 65, Jardim Bela Vista, Campo Grande – MS, CEP 79.003.082.
Fundamento Legal: A contratação por Dispensa de Licitação será formalizada de acordo com o Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e levando-se em consideração a Resolução N° 54, de 14 de dezembro de 2016, quanto a documentação que deverá ser anexada ao processo.
Objeto: contratação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, conforme preços fixados na Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS.
Do Valor: A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde realizou estudos da demanda da população por exames laboratoriais, que são feitos pelo IPED/APAE, e concluiu que será necessário realizar exames laboratoriais no valor máximo mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: A Lei Orçamentária vigente para o ano de 2017 destinou verba, na Unidade Orçamentária
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme programa abaixo descrito:
02.013.10.302.0035.2300 – Manutenção do bloco de assistência hospitalar e ambulatorial – Média e Alta Complexidade.
FONTE:
33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica _ Fonte 14010 –MAC;
33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica _ Fonte 2 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;
33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica _ Fonte 70071 – Recursos Hídricos.
Justificativa:
O Município de Selvíria, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jose Brito da Silva, apresentou as justificativas pertinentes à contratação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, conforme preços fixados na Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS.
Os serviços serão contratados com a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS, Inscrita no CNPJ nº 03.025.707/0001-40, com sede na Rua Joana Darc, nº 1450, Vila Santa Branca, no Município de Campo Grande – MS, CEP 79.070.170, Telefone para contato 067-7871-411, representada pelo Presidente Senhor Antonio José dos Santos Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 348.790.569-87 e RG nº 1.354.698-3, SSP/PR, expedida em 29/09/2011, residente e domiciliado na Rua Patagônia, nº 65, Jardim Bela Vista, Campo Grande – MS, CEP 79.003.082.
O Estatuto da APAE de Campo Grande – MS, em seu Artigo 2º, preconiza que trata-se de uma associação civil, jurídica de direito privado, beneficente, de natureza filantrópica, registrada como associação de utilidade pública, municipal, estadual e federal, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, cultura e lazer, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.
O Estatuto da APAE de Campo Grande – MS, em seu Artigo 5º, letra o, preconiza, também, que para consecução de seus fins ela se propõe a manter e administrar o **IPED/APAE – Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos**, composto por laboratórios de triagem neo-natal, erros inatos do metabolismo, pré-natal, exames complementares destinados à elucidação de diagnósticos, acompanhamento e tratamento, laboratório de exames de média e alta complexidade, biologia molecular, Espectrometria de Massas em Tandem, farmácia

ou dispensário de medicamentos para distribuição de fórmulas e medicamentos para os casos diagnosticados. A APAE contratará profissionais com habilitação e registro nos respectivos Conselhos de Classe, para atuar na área de biociência, podendo ser pessoa física ou jurídica.
A **CONTRATADA**, conforme qualificação na nominação das partes, enquadra-se em entidade incumbida de pesquisas, ensino e desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos, e os serviços ora prestados serão tabulados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, enquadrando-se na hipótese do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, **sendo então dispensada do processo de licitação dos referidos serviços.**A contratação por Dispensa de Licitação será formalizada de acordo com o Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e levando-se em consideração a Resolução N° 54, de 14 de dezembro de 2016, quanto a documentação que deverá ser anexada ao processo.A Secretaria Municipal de Saúde realizou os estudos sobre a matéria e verificou a necessidade de contratação direta dos serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS, conforme preços fixados na Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, medida a ser adotada com total segurança e garantia de que os gastos com exames laboratoriais, utilizando o preço da TABELA DO SUS, trará muita economia para o Município. Além disso os exames serão realizados por associação especializada, já que a APAE mantém e administra o IPED/APAE – Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos, preparado para a realização dos referidos exames.A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde realizou estudos da demanda da população por exames laboratoriais, que são feitos pelo IPED/APAE, e concluiu que será necessário realizar exames laboratoriais no valor máximo mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Faz parte integrante do presente Processo relação dos exames, fornecida pela APAE Campo Grande, que mostra o código do exame, a descrição e o valor unitário; portanto os exames serão faturados de conformidade com os referidos valores. Esclarecemos que a APAE – Campo Grande forneceu duas relações, sendo que uma delas explica que os exames não possuem código na Tabela do SUS, entretanto constam também os valores unitários de cada um.Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, e a existência de dotação orçamentária, bem como a necessidade de contratação direta dos serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS, conforme preços fixados na Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 17 de julho de 2017.

DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
Comissão Permanente de Licitação

LILLIAN MICHELY QUEIROZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação

LEVI TEIXEIRA DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação

EVILYN ROCHA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:BCB7D65D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0076/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0051/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para compor o café da manha a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Vencedor(es): MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 7, totalizando R$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105, no Anexo I/Lote 0001 - item: 8, totalizando R$ 2.242,50 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,6, totalizando R$ 2.067,65 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,5, totalizando R$ 872,67 (oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

Sete Quedas/MS, 24 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 24 de julho de 2017

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:E2A3A77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2017
Processo nº 0074/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME
Objeto: Contratação, de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução da obra de reforma da Escola Municipal Inácio de Castro, em atendimento a Secretaria de Educação, em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexo deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-4.4.90.51.00-113000
Valor: R$ 69.479,07 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos)
Vigência: 18/07/2017 à 18/09/2017
Data da Assinatura: 18/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:18A585FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2017

Processo nº 0073/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME
Objeto: Aquisição de Material esportivo solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período estimado de 06 meses
Dotação Orçamentária:
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503
Valor: R$ 6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais)
Vigência: 14/07/2017 à 15/01/2018
Data da Assinatura: 14/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FCCFC284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2017
Processo nº 0071/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 meses,, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02.02.12-08.243.008-2.066-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.023-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129056
4 - 02.02.12-08.244.008-2.031-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.032-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-100000
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503
Valor: R$ 2.960,27 (dois mil e novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 17/07/2017 à 17/01/2018
Data da Assinatura: 17/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:92DBA359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2017
Processo nº 0071/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MERCADO PAGUE MENOS LTDA-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 meses,, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02.02.12-08.243.008-2.066-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.023-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129056
4 - 02.02.12-08.244.008-2.031-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.032-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.065-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-100000
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503
Valor: R$ 5.479,89 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 17/07/2017 à 17/01/2018
Data da Assinatura: 17/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JUNIOR CESAR DOS SANTOS, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8F8DA231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2017
Processo nº 0071/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 meses,, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02.02.12-08.243.008-2.066-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.023-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129056
4 - 02.02.12-08.244.008-2.031-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.032-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.065-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-100000
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503
Valor: R$ 5.012,91 (cinco mil e doze reais e noventa e um centavos)
Vigência: 17/07/2017 à 17/01/2018
Data da Assinatura: 17/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:C71C3201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2017
Processo nº 0071/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 meses,, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02.02.12-08.243.008-2.066-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.023-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129056
4 - 02.02.12-08.244.008-2.031-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.032-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.065-3.3.90.30.00-100000
4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-100000
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503
Valor: R$ 5.905,35 (cinco mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 17/07/2017 à 17/01/2018
Data da Assinatura: 17/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:CCA5FD25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2017
Processo nº 0070/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ORGANIZAÇÃO TAGO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em consultoria administrativa tributária e econômico-fiscal, para levantamento e apuração do valor adicionado "art. 3° - inciso I _ parágrafos 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Complementar Federal n. 63, de 11.01.90". por um período de 06 meses, a pedido da Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.03-04.123.002-2.006-3.3.90.39.00-100000
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 18/07/2017 à 18/01/2018
Data da Assinatura: 18/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARIO TAGO, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5F269B89

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF- ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.032.361,74	
Pessoal Ativo	16.572.206,67	-
Pessoal Inativo e Pensionista	1.460.155,07	
Outras Despesas Pessoal dec. Contratos de terceiros (par. 1º art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Par. 1º do art. 19) LRF) (II)	1.751.341,29	
Indenizações por Demissões e Inc. à Demissão Voluntária	457.460,29	
Decorrentes de Decisão Judicial	1.321,07	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.292.559,93	
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art.57 da CF)	-	
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III)=I-II	16.281.020,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DIP (IV)=IIIA-IIIB	16.281.020,45	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.127.724,83	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100		54,04%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II, III, art. 20 da L.R.F) - 54%	16.268.971,41	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da L.R.F.) - 51,30%	15.455.522,84	
FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de SETE QUEDAS		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64:		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:4EBFA854

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.042.390,01	412.974,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.042.390,01	-70.000,00	0,00
Empréstimos	2.042.390,01	-35.000,00	0,00
Internos	2.042.390,01	-35.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-35.000,00	0,00
Internos	0,00	-35.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	482.974,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	958.138,39	32.896.679,01	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	958.138,39	2.622.300,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.542.332,59	3.026.990,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.584.194,20	404.690,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	30.274.378,85	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	1.084.251,62	-32.483.704,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.971.937,98	30.127.724,83	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,39	1,37	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,39	-107,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	38.366.325,58	36.153.269,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	34.529.693,02	32.537.942,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	43.736.037,80	43.736.037,80	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	R$ 0,00
DEPÓSITOS	0,00	204,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.535.493,01	1.963.850,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			
Nota:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:AD8CC7B6

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017

	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.971.937,98	30.127.724,83	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -22%	7.033.826,36	6.628.099,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.330.443,72	5.965.289,52	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			
Nota:			
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:6022DCE2

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Até o Semestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.127.724,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.820.435,97	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.338.392,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.108.940,74	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:8AD0251F

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - 54,04 %	16.281.020,45	54,04 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	16.268.971,41	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	15.455.522,84	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.094.193,25	-3,63 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.153.269,80	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.628.099,46	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.820.435,97	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.108.940,74	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EXERCÍCIO INSCRIÇÃO EM RESTOS A	DISPONIBILIDADE DE PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:F10D313D

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			Em reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/Abr/2017 (b)	Em 30/Jun/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.042.390,01	497.993,60	447.974,64
DEDUÇÕES (II)	958.138,39	4.046.703,78	4.331.802,14
Disponibilidade de Caixa	958.138,39	3.134.753,92	3.251.669,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.542.332,59	3.569.299,81	3.656.359,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.584.194,20	434.545,89	404.690,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	911.949,86	1.080.132,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.084.251,62	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.084.251,62	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	-1.084.251,62
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:BA3AD9B4

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.481.456,23	440.491,44	307.774,08	0,00	2.040.964,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.481.456,23	440.491,44	307.774,08	0,00	2.040.964,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO(III) = (I - II)	-2.481.456,23(a – d)	-440.491,44(b – e)			-2.040.964, (c – f)79
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS					
Notas:					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:FDA89B4E

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.982.871,91
Previsão Atualizada	38.982.871,91
Receitas Realizadas	15.090.797,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.982.871,91
Créditos Adicionais	154.618,60
Dotação Atualizada	39.137.490,51
Despesas Empenhadas	15.433.081,10
Despesas Liquidadas	13.378.459,25
Superavit Orçamentário	1.712.338,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.433.081,10
Despesas Liquidadas	13.378.459,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.127.724,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.807.486,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	693.351,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.114.135,31

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.084.251,62	0,00 %
Resultado Primário		0,00	-35.970,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.584.194,20	0,00	1.183.443,26	400.750,94
Poder Executivo	1.584.194,20	0,00	1.183.443,26	400.750,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.535.493,01	0,00	567.703,51	1.967.789,50
Poder Executivo	2.535.493,01	0,00	567.703,51	1.967.789,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.119.687,21	0,00	1.751.146,77	2.368.540,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucinais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.554.351,09	25%	34,49 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.735.657,08	60%	105,41 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			440.491,44	2.040.964,79
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	2.711.456,23
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.222.883,07	15%	21,72 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D67E5D6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 163/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. ELEANDRO DE ABREU BERLAMINO**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 02,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente à Romera.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5C0C0DAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 164/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. GENEZ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 01,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco, frente à comercial Hernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:8D50FA61

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 165/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. AGNALDO FERREIRA MENDONÇA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 02,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente à Romera.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:2B014BE7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 166/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. ROBERTO APARECIDO DE ABREU**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 01,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco, frente à comercial Hernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C5914D0A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 167/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. WILSON CORREA DA SILVA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 02,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente à Romera.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C1CB2283

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 168/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. CARLOS BISPO DOS SANTOS**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 01,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco, frente à comercial Hernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:D693DE16

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 169/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. ADRIANO VILHARGA PEDROSO**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 02,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente à Romera.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:CF6DDE99

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 170/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. SAMUEL VIEIRA TRINDADE**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 10,** localizado na Rua Ponta Porã, em frente a UPA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:25C97557

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 171/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. MARCELO GABRIEL**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 10,** localizado na Rua Ponta Porã, em frente a UPA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:836D83E3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 172/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. ELITON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 01,** localizado na Avenida Dorvalino Dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco, em frente à Comercial Hernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:3F3C95FB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 173/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. VALDECIR DA ROSA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 01,** localizado na Avenida Dorvalino Dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco, em frente à Comercial Hernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:43166917

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 174/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. FRANCISCO QUIRINO DE SOUZA BRITO**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 04,** localizado na Agrovila no Assentamento Capão Seco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AEFF27DC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 175/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. WILSON MEIRELES**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 02,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente à Romera.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C6E3AA09

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 176/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 31 de Janeiro de 2018, para o **Sr. JULIALDO ROSA VALHOVERRA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.
Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 10,** localizado na Rua Ponta Porã, em frente a UPA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:82B450E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 179/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre permissão a Título Precário para Transporte de Passageiros Intra-municipal para a empresa que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Considerando que o transporte de passageiros no âmbito territorial do Município é considerado serviço público essencial e,

Considerando ainda que é dever deste Poder Público garantir o direito ao transporte aos cidadãos residentes em toda a sua extensão territorial,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada, a título precário com prazo de validade até 31 de janeiro de 2018, a empresa individual **MAYARA SIMONE SANTOS BARROSO – MEI (TRANSPORTE JOAO BATISTA)** inscrito no CNPJ/MF 21.800.577/0001-58, sediada no Núcleo PA Eldorado-I, lote nº 306, zona rural deste Município e comarca de Sidrolândia –MS, a realizar serviço de transporte de passageiro, no seguinte itinerário e horário:
A) LINHA 09 – PA JOÃO BATISTA/SIDROLÂNDIA – ITINERÁRIO: Saindo do Assentamento João Batista, passa pelas Comunidades 4, 3, 1 (Guaviral), Travessão da APAGE, Travessão da Sede, Travessão do Balinha, Retiro, Travessão Principal rumo Bolicho do Capão Seco, dali saindo pel MS-458, com destino a Sede do Município pela rodovia BR 060 até o Terminal Rodoviário.
B) HORÁRIO – Saída do núcleo da sede do PA João Batista às 05h00min, com ponto de parada no Bolicho do Capão Seco às 07h00min e chegada no Terminal Rodoviário de Sidrolândia às 08h30min e com horário de retorno às 12h30min saindo do Terminal Rodoviário seguindo o mesmo itinerário inverso até a chegada no núcleo da sede do PA João Batista às 15h30min, de segunda a sábado e feriados.

Art. 2º - A presente permissão tem validade até o dia 31 de Janeiro de 2018 e se efetua de forma gratuita à Empresa beneficiada e sem nenhum ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - Os veículos utilizados para o transporte de passageiros, nas linhas locais, autorizados por este Decreto, terão que estar devidamente vistoriado e autorizado pelo DETRAN/MS.

Art. 4º - Os valores das passagens serão fixados e reajustados, sempre em comum acordo entre as partes envolvidas, isto é, Empresa beneficiada e o Poder Público Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 24 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A88CA6FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED234/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JESSICA LESCANO DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**234/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JESSICA LESCANO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:6D7116C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED304/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**304/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0F5B60E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED235/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NATALIA DA SILVA LOPES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**235/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NATALIA DA SILVA LOPES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:21AB099D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED561/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: THAIS ALMEIDA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **561/**2017**,** celebrado entre as partes em 16/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THAIS ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BA6B0182

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED564/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUBENS NEVES DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**564/**2017**,** celebrado entre as partes em 20/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUBENS NEVES DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9DD8FCE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED540/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: OLDINEY CENTURION SARAIVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**540/**2017**,** celebrado entre as partes em 20/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e OLDINEY CENTURION SARAIVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EFCF7BC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED551/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SERAFIM MARTINS DO PRADO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **551/**2017**,** celebrado entre as partes em 20/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SERAFIM MARTINS DO PRADO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1375615B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED531/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIANO MARINHO SGAMATE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**531/**2017**,** celebrado entre as partes em 20/02/2017, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIANO MARINHO SGAMATE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C013CEAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED230/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**230/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C7781EEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED231/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**231/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0A1856EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED214/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA LUCIA FERNANDES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**214/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA LUCIA FERNANDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F89DA66B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED226/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA CARDOSO DE LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**226/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA CARDOSO DE LIMA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1A4998E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED232/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PATRICIA MACIEL GOMES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**232/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA MACIEL GOMES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:78E059BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED657/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**657/**2017**,** celebrado entre as partes em 12/05/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C2095EED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED222/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HENRIQUE AMARILHA CESPEDES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**222/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HENRIQUE AMARILHA CESPEDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7954D81A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED535/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**535/**2017**,** celebrado entre as partes em 20/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOEL ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7C55C1B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED539/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOAO FRANCO DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**539/**2017**,** celebrado entre as partes em 20/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOAO FRANCO DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AC3A0E90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED048/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SEBASTIAO DE SOUZA NANTES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**048/**2017**,** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEBASTIAO DE SOUZA NANTES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D94286F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED060/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALCIR IVARRAS CHAPARRO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**060/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALCIR IVARRAS CHAPARRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AB892A1D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED054/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NIVEA APARECIDA DA SILVA COSTA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**054/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NIVEA APARECIDA DA SILVA COSTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:934C34B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED055/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAILISE ROCHA DE CASTRO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**055/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAILISE ROCHA DE CASTRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E7670D66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED051/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: IZAURA PEREIRA DA CUNHA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**051/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IZAURA PEREIRA DA CUNHA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:08B0897D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED057/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VIVIAN FREITA BARRETOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**057/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VIVIAN FREITA BARRETOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C951035C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED050/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**050/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5C236B6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED056/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**056/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:03117509

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED052/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EVERTON ARAKAKI DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**052/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EVERTON ARAKAKI DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DB4FAD08

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED262/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ESTER GONÇALVES GARCIA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**262/**2017**,** celebrado entre as partes em 15/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ESTER GONÇALVES GARCIA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:213DA3A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED601/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLI VILALBA TRELHA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**601/**2017**,** celebrado entre as partes em 06/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLI VILALBA TRELHA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B73B0CB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED053/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DAYANE GIMENES DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**053/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAYANE GIMENES DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AB1CE8C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED579/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**579/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D46EE7D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED065/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JADE VILASSANTE EMERICH
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**065/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JADE VILASSANTE EMERICH.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:03FF7AB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED066/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KARINA DE ABREU DA COSTA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**066/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KARINA DE ABREU DA COSTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D23AE4A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED068/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOCEANE CIRINO CENTURION
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **068/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOCEANE CIRINO CENTURION.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B5A6F10B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED062/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CREICIELE DA SILVA RAMIREZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **062/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CREICIELE DA SILVA RAMIREZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A50C0C4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED517/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LEANDRO CORREA BRANCO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **517/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEANDRO CORREA BRANCO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F398BA95

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED418/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALQUIRIA GONÇALVES DIAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **418/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALQUIRIA GONÇALVES DIAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0A82985D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED471/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALDINEIA DE BRITO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **471/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALDINEIA DE BRITO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:60730D54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED417/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: TATIANE RECALDI BENITES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **417/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TATIANE RECALDI BENITES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7AC494E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED469/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSIANE SANTANA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**469/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSIANE SANTANA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0922E65A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED510/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: WILLIAN ARAKAKI ANTUNES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**510/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e WILLIAN ARAKAKI ANTUNES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1EADB242

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED419/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOAO CLEITON ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**419/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOAO CLEITON ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D63AE59F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED420/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**420/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BEBEF1AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED421/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**421/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:71D6332C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED512/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUSCIMARA MARQUES DE LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**512/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUSCIMARA MARQUES DE LIMA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A782DB01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED511/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUSCIMARA MARQUES DE LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**511/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUSCIMARA MARQUES DE LIMA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EDCD1737

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED575/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JULIANO WELBER DA SILVA FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**575/**2017**,** celebrado entre as partes em 21/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULIANO WELBER DA SILVA FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2F9D2738

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED651/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSY MARY HAMERMULLER MORAES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**651/**2017**,** celebrado entre as partes em 02/05/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSY MARY HAMERMULLER MORAES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C070C2D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED425/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**425/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FCC620E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED506/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA CHRISTIANE CARRIEL DA COSTA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**506/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CHRISTIANE CARRIEL DA COSTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:963420B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED652/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIENE PICOLO FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**652/**2017**,** celebrado entre as partes em 02/05/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIENE PICOLO FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:45A56F75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED653/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA MARTE BENICIO DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**653/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA MARTE BENICIO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:12348738

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED507/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA MARTE BENICIO DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**507/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA MARTE BENICIO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:31A385FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED106/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SIRLEI FIUZA RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**106/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIRLEI FIUZA RODRIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FE6ECAC9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED102/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**102/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:977508E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED358/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CELINA GOMES DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**358/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CELINA GOMES DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B3E38337

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED357/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**357/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CD16AF03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED364/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: IRENICE MUNIZ FRANCO MEAURIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**364/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IRENICE MUNIZ FRANCO MEAURIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3B0CCEBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED362/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIZA APARECIDA INAJOSSA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**362/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIZA APARECIDA INAJOSSA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3C50AECC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED042/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PAMELA MAMEDE ALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**042/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAMELA MAMEDE ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BE7CFAB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED043/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSA DA SILVA RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**043/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSA DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:54E462A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED359/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SUZANA CRISTINA PINHEIRO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**359/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUZANA CRISTINA PINHEIRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7E29EAF5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED044/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**044/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B98CB52F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED027/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELISAMA DA SILVA RAMOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**027/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISAMA DA SILVA RAMOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F30A9B2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED026/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELISAMA DA SILVA RAMOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**026/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELISAMA DA SILVA RAMOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D6FE4CA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED368/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: REGINA MARTA ANTONIALLI LARROSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**368/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e REGINA MARTA ANTONIALLI LARROSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:80BC8338

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED024/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA MARIANA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**024/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA MARIANA SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FFC8AF20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED503/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DIONATAN SOARES DE MELO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**503/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DIONATAN SOARES DE MELO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E7AB51C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED372/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EWERTON DE CASTRO DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**372/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EWERTON DE CASTRO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EF5CB607

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED366/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GILSON GALDINO DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**366/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GILSON GALDINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D7E7D4C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED514/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LILLIAN VILANOVA DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**514/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LILLIAN VILANOVA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D2581C1E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED592/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA DOMINGOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**592/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIANA APARECIDA DOMINGOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:30EA7448

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED644/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIANA COSTA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **644/**2017**,** celebrado entre as partes em 22/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIANA COSTA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1404C1FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED028/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUZIA TIAGO DA ROCHA RAMOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**028/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUZIA TIAGO DA ROCHA RAMOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:95AE60EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED025/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUZIMAR GOMES RODRIGUES COLMAN
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **025/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUZIMAR GOMES RODRIGUES COLMAN.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BC96ABDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED504/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARINA OSMAR DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**504/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARINA OSMAR DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9219A6C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED501/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: TAIS JESSICA MARCON
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**501/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TAIS JESSICA MARCON.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:53EA1A9C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED367/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLARICIA APARECIDA BRITTES DE AVILA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**367/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLARICIA APARECIDA BRITTES DE AVILA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AB1E7D99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED353/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CRISTIANE MARCELINO DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**353/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTIANE MARCELINO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E09ECF30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED020/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIZABETE FERREIRA JIMENES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **020/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZABETE FERREIRA JIMENES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:15304C3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED019/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIANA MARCELINO GABRIEL
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**019/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIANA MARCELINO GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:413EFABD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED047/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIZANA BERNARDO SOARES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**047/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIZANA BERNARDO SOARES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1F817222

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED337/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA DE MELO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**337/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA DE MELO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7C94DEA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED328/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSELI APARECIDA HAMMES COIMBRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**328/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSELI APARECIDA HAMMES COIMBRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:66022C8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED339/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUBIA DIAS DE ALBUQUERQUE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**339/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUBIA DIAS DE ALBUQUERQUE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A676D141

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED335/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**335/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DD48C8F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED314/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUDIO CHIMENES ARECO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**314/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUDIO CHIMENES ARECO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D402FCB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED429/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARIANE CACHO CALDAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED **429/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARIANE CACHO CALDAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B0789CD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED430/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CRISTIANE FRANCISCO DE MELO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**430/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTIANE FRANCISCO DE MELO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3860E16E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED473/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JENNIFER MARQUES DE ALMEIDA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**473/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JENNIFER MARQUES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E0AD8484

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED319/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUCELIA RIPOL NUNHES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**319/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUCELIA RIPOL NUNHES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:05EB2F14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED614/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NILVA APARECIDA PUPIM
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**614/**2017**,** celebrado entre as partes em 22/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NILVA APARECIDA PUPIM.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0A456EB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED318/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA CAROLINA ESPINDOLA BARBOSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**318/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA CAROLINA ESPINDOLA BARBOSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3075BD5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED317/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANTONIA ROSELY DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**317/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANTONIA ROSELY DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2EFDBB4B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED489/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**489/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:447BEF59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED488/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA GABRIEL
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**488/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:76A9C566

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED491/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JANAINA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**491/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JANAINA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F88C20A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED492/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOYCE FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**492/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOYCE FERREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C3A7F49A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED316/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LAUDENICE DE SOUZA MOREIRA INAJOSSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**316/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LAUDENICE DE SOUZA MOREIRA INAJOSSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:157F7BF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED443/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA MARCIA FERREIRA ROSSATI SOARES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**443/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA MARCIA FERREIRA ROSSATI SOARES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D57404B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED493/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA PAULA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**493/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA PAULA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:85C81707

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED494/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARINEIVA APARECIDA MACIEL DE ALMEIDA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**494/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARINEIVA APARECIDA MACIEL DE ALMEIDA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F30E03BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED593/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MYLLA KHAREN ALEM DIAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**593/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MYLLA KHAREN ALEM DIAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:55321D4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED344/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SELANIR DE MATO ROSSATTI
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**344/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SELANIR DE MATO ROSSATTI.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:81A603FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED315/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SIMONE APARECIDA SATO WAKUTA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**315/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIMONE APARECIDA SATO WAKUTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1ADDCB50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED029/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUANA MATOS DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**029/**2017**,** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUANA MATOS DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B5911FCB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED095/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JESSICA CAROLINE VIEIRA ROSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**095/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JESSICA CAROLINE VIEIRA ROSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:ACB01E95

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED600/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MILENA LUZIA FIUZA VIEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**600/**2017**,** celebrado entre as partes em 23/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MILENA LUZIA FIUZA VIEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D20D065C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED093/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FRANCISCA APARECIDA FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**093/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FRANCISCA APARECIDA FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:43031581

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED096/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLARICE DOS SANTOS FEITOSA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**096/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLARICE DOS SANTOS FEITOSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D42BC97E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED094/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**094/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:19D14433

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED100/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA DIAS DOS ANJOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**100/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA DIAS DOS ANJOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:066C0FB3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED092/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**092/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:020E0721

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED103/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SUELI GLEIDE CORREIA PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**103/**2017**,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUELI GLEIDE CORREIA PEREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2E91992D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP054/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DENILCE SANTOS DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SESAP054/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DENILCE SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2713215E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 740/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **AGUINALDO VALENZUELA ROMERO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D151BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, com abertura em 18/07/2017 e encerramento em 18/07/2017, com início às 13h30min, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 278.203,00(duzentos e setenta e oito mil duzentos e três reais) as licitantes: **COMERCIAL T & C LTDA, CLAREAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA- ME, EFICAZ LOG. COM. PROD. LIMP. E DESC. EIRELI ME, KSL PRODUCTS LTDA- ME, ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME.**

Sidrolândia – MS, 24 de Julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D4BE7781

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº

49/2017, que versa sobre: **Aquisição de material de consumo para os serviços de tapa buraco para Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 13/07/2017, com início às 10:00horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$83.310,00 (oitenta e três mil trezentos e dez reais) a licitante: **MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA.**

Sidrolândia – MS, 24 de Julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:BF513EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, fica convocado o representante da empresa **MARCIO RODRIGUES DE MORAES – ME** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 17 de Julho de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:23804A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, fica convocado o representante da empresa: **Jacson Roberto Zielinski - EPP,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 24 de julho de 2017**.**

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D8EB7A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4803/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

Onde se lê:
DO VALOR:

LINHA	KM	VALOR/KM	QUANT.DIAS	VALOR
ALAMBARI – FETAGRI - FAF	793,80	5,80	06	4.762,80
MUTUM – C.BONITO II	514,20	6,02	06	3.085,20
ASSENTAMENTO NAZARÉ - ANHANDUÍ	729,00	9,57	06	4.374,00
			TOTAL	12.222,20

(...)

Lê-se:
DO VALOR:

LINHA	KM	VALOR/KM	QUANT.DIAS	VALOR
ALAMBARI – FETAGRI - FAF	793,80	5,80	06	4.604,04
MUTUM – C.BONITO II	514,20	6,02	06	3.095,48
ASSENTAMENTO NAZARÉ - ANHANDUÍ	729,00	9,57	06	4.374,00
			TOTAL	12.073,52

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Sidrolândia-MS, 24 de julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7C88D8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

Onde se lê:

LINHA	KM/DIA	QUANT.DIAS	TOTAL KM
ELDORADO – SÃO RAFAEL	120,20	06	7.212,00
ELDORADO – BAFO DA ONÇA	106,80	06	6.408,00

(...)
Lê-se:

LINHA	KM/DIA	QUANT.DIAS	TOTAL KM
ELDORADO – SÃO RAFAEL	120,20	06	721,20
ELDORADO – BAFO DA ONÇA	106,80	06	640,80

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Sidrolândia-MS, 24 de julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E670595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, que versa sobre: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 18/07/2017, com início às 08:00horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) a licitante: **ANTONIO DA COSTA DOMINGUES.**

Sidrolândia – MS, 18 de Julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:2B74154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 059/2017, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 19/07/2017, com início às 08:00horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no valor total de R$ 24.484,55 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a licitante: **ROBERTO CARLOS CRISTALDO – ME.**

Sidrolândia – MS, 19 de Julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8BCFD8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2226/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 070/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** *Registro de Preço,* do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos, visando o atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
HORARIO DA ABERTURA: 07h30min

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 07 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 24 de Julho de 2017

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A802A3DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO 424/2017

DECRETO N.º 424/17 DE 14 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000092		
339030 - Material de Consumo	R$	20.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000155		
339030 - Material de Consumo	R$	50.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000399		
339030 - Material de Consumo	R$	20.000,00
70103 - 12.361.1201.2053 - Ficha: 000561		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	110.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000150		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	70.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000403		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
70103 - 12.361.1201.2053 - Ficha: 000565		
339030 - Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	110.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 14 de junho de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 14 de junho de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:63A73944

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 379/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa para aquisição de 15(quinze) Coletes Salva Vidas e 02(duas) Caixa Térmicas de fibra para uso quando em Vistoria e outras Atividades de Rotina no Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.
Fonte 2.081 Manutenção do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 4.4..90.52.00.00.00.00. Equipamento e Material Permanente.

Favorecido: CASA AGRICOLA E PECUÁRIANOVA ANDRADINA LTDA
Valor total de R$ 1.152,80 (um mil cento e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).

Taquarussu/MS, 24 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3B16D7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 389/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para fornecimento de 03(três) saca de 20(vinte quilos) de semente de grama Humidicola Llamero e 01 (uma) saca de 20(vinte quilo) de semente de grama de Brachiaria Brizantha
Fonte 2.081 Manutenção do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Favorecido: BR PAR SEMENTES LTDA - ME
Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Taquarussu/MS, 24 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7F52665E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017

Onde se lê: Contratação de profissional para prestação de serviço de Facilitador Social, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Leia- se: Contratação de profissional para prestação de serviço de Facilitador Social, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissional para prestação de serviço de Facilitador Social, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 03/08/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 21 de julho de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6B4560C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 123/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Ato de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, os Artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com o Decreto Municipal nº 66, de 30 Junho de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 25 de Julho/2017 a 20(vinte) de dezembro/2017 a Srª **Verônica Rodrigues dos Santos,** portadora do RG 001.639.850 SSP/MS inscrita no CPF nº 020.296.171-05, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, **remunerada em R$ 2.328,36** (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) lotada em aulas temporárias na escola municipal Irene Linda Ziole Crivell, em **30(trinta) horas/aulas semanais no Programa Mais Educação vesp. e ciências do 1º ao 5º ano mat.**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 25 de Julho de 2017.

Taquarussu-MS, 03 de Julho de 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:3C9B5753

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 064/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço global"**. **OBJETO**: prestação de serviços para **coleta**, **transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde**, em local apropriado e que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução n° 358/05 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **Grupos A, B e E**, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência. **DATA/LOCAL: 07 de Agosto de 2017, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 24 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:99242879

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2017 PROCESSO Nº 120/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 120/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA E PRODUTOS AFINS PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
EMPRESA: VIDROMIT VIDROS SCHMIDT LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 7.325,00 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 21/07/2017 Nº 370 VALOR (R$) 945,00
DATA 21/07/2017 Nº 371 VALOR (R$) 6.380,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 24 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B04220E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.292 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"TORNA OBRIGATÓRIO A IMPLANTAÇÃO DO ESTUDO DA "CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a implantar através da Secretaria Municipal de Educação, o estudo da "Constituição em Miúdos", nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Três Lagoas.

Art. 2º. O estudo da "constituição em miúdos" consistirá em:

I – Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a "constituição em miúdos".

II – Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso País, Estado e Município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

III – Promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação a estabelecer a primeira semana do de outubro de cada ano, para a apresentação dos trabalhos referentes ao estudo da "Constituição em miúdos", em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988.

Art. 4º. As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da "Constituição em Miúdos".

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos do estudo da Constituição em miúdos, as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de educação poderão buscar o apoio e parceria com a Escola do Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Marisa Andrade Rocha

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BA7609A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 080/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (som e iluminação de médio porte), para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: NAYARA VOTTA RIBEIRO – ME R$ 517.500,00(quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 20 de Julho de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0B97B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas, para atender as premiações de competições escolares realizadas nas unidades da Rede Municipal de Ensino - REME, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

PROCESSO Nº. 58/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

EMPRESA: CASA DO ATLETA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2125	05/07/2017	R$ 2.609,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 352 – FR 101000.

EMPRESA: CASA DO ATLETA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2124	05/07/2017	R$ 4.858,50

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 335 – FR 101000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DBF59F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (cabos e contatores), para atender a manutenção dos sistemas de iluminação pública em praças, parques e canteiros centrais do Município de Três Lagoas-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

PROCESSO Nº. 65/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

EMPRESA: DILUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA – EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2173	13/07/2017	R$ 10.876,55

Dotação Orçamentária:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 196 – FR 100000.

EMPRESA: VERA LÚCIA DE AGUIAR-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2174	13/07/2017	R$ 2.160,00

Dotação Orçamentária:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 196 – FR 100000.

EMPRESA: COBREFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2175	13/07/2017	R$ 43.197,00

Dotação Orçamentária:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 196 – FR 100000.

EMPRESA: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2176	13/07/2017	R$ 975,00

Dotação Orçamentária:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 196 – FR 100000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:45A372DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20318/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de internação em unidade de Terapia Intensiva do RN de Cleys Aparecida de Freitas Elias – Ana Clara de Freitas Garcia- deferida por meio da decisão dos autos 8000354-45.2016.8.12.0800

PROCESSO Nº. 20318/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1015	**13/07/2017**	**R$ 84.671,84**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Fundo
Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais –Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5FD213A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20332/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de internação em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal da criança Kauan Vinicius de Oliveira Cardoso deferida por meio da decisão dos autos 001596-44.2017.8.12.0800, conforme solicitado na CI de nº 1848/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20332/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1014	**13/07/2017**	**R$ 43.151,51**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Fundo
Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais –Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B1ED67C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20297/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.297/2017.
Favorecida: INSTITUTO EUVALDO LODI – I E L / MS.
CNPJ: 15.411.218/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração junto as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, conforme o Termo de Referência.
Recursos Orçamentários:
2301.123617032.037 – Secretaria Municipal de Educação – 339039 – Ficha 337 – FR 100000
Valor total da Despesa: R$306.422,28 (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
Data da Ratificação: 21/07/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:4B68EFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 124/AJ/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 2345/2016 – Tomada de Preço nº 015/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **COPLENGE ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato nº 124/AJ/2016, cujo objeto é a empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem superficial em trechos da Avenida Baldomero Leituga, Avenida Prof João Tomes e Rua Michel Thomé, bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

VALOR ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de R$ 90.993,04 (noventa mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), equivalente a aproximadamente em 15,64% (quinze, sessenta e quatro por cento), sobre o valor original do contrato.

VALOR SUPREMIDO: O valor a ser suprimido será de R$ 5.452,95 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 0,93% (zero, noventa e três por cento) sobre o valor original do Contrato.

VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro positivo no contrato é de R$ 85.540,09 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 Inciso II § 1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 13 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1985B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 223/AJ/2015

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6826/2015 – Pregão Presencial nº144/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 223/AJ/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial nas dependências dos departamentos da secretaria municipal de saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme Anexo I.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de 19/06/2017 até 19/01/2018.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$193.418,47 (cento e noventa e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ VALDIR DOS SANTOS AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5146F507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/AJ/2015

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6826/2015 – Pregão Presencial nº144/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 220/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial nas dependências dos departamentos e secretarias municipais do município de Três Lagoas-MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 17/06/2017 até 15/12/2017.

VALOR: O valor do presente termo aditivo será de R$ 849.043,73 (oitocentos e quarenta e nove mil e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 16 de Abril de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ VALDIR DOS SANTOS AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B55E1AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 313/AJ/2012

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 2554/2012 – Pregão Presencial nº 077/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **S.H. INFORMÁTICA LTDA**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato e Cláusula Sétima – Do Prazo e Vigência do Contrato nº. 313/AJ/2012, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho, por meio de oficinas credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência do contrato, pertencentes a esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes nos: Anexo I, Anexo VI e Anexo VII.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de 24/06/2017 até 22/12/2017.
VALOR: R$ 672.491,74 (seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II c/c §4o da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 23 de Junho 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:6F13C6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/AJ/2015

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 2900/2015 – Pregão Presencial nº 032/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA – ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor e Clausula Quinta do Prazo e Vigência do Contrato nº 079/AJ/2015, Cujo Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em reparos e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos de rede (réguas de inalação e inaladores) conforme Anexo VI – Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 12/06/2017 até 31/12/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 49.992,06 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 09 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE.
Secretária Municipal de Saúde

TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:2B5AAF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/AJ/2013

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 164/2013 – Pregão Presencial nº 002/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 037/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em áreas verdes (podas de árvores, poda de gramados e jardinagem) com disposição final dos resíduos, em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo VI.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 07/06/2017 até 05/12/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 123.823,78 (cento e vinte e três mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 06 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE.
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:60CDC2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/AJ/2013

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 600/2013 – Pregão Presencial nº 026/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira –Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 085/AJ/2013,cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de poda

de grama, poda de árvores e jardinagem com disposição final de resíduos, em diversas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de 15/06/2017 até 13/12/2017.

VALOR R$ 172.476,84 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 05 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:FB042246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/AJ/2013

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 1142/2013 – Pregão Presencial nº 057/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira –Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 181/AJ/2013,Cujo o objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em áreas verdes (podas de árvores, poda de gramados e jardinagem) com disposição final dos resíduos, em Unidades e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de 19/06/2017 até 19/03/2018.

VALOR: R$ 178.214,94 (cento e setenta e oito mil duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 07 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:43D575FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/AJ/2013

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 1686/2013 – Pregão Presencial nº 085/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Terceira – Do Valor Do Contrato e Clausula Quinta Do Prazo e Vigência do Contrato nº 227/AJ/2013, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com pequenos reparos) em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e civil, nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e Cronograma Físico Financeiro.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de 16/06/2017 até 14/12/2017.

VALOR: R$ 126.350,40 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 06 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:66F6DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 614/AJ/2013

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6115/2013 – Pregão Presencial nº 338/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira –Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 614/AJ/2013, cujo o objeto é para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e tratamento de água das fontes e piscinas, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, para atender a diversas Secretarias.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de 23/06/2017 até 22/03/2018.

VALOR: R$ 53.975,07 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 07 de Junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1F516F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) Nº 066/AJ/2017

PROCESSO Nº. 8/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI-EPP*
OBJETO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimidos), para prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades clínicas, e de urgência e emergência do Município de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (Anexo I).
VALOR: R$ 109.915,80 (cento e nove mil e novecentos e quinze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 – Ficha 420.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal; *MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE – Secretária Municipal De Saúde* e GERALDO LEITE DE BRITO - Representante.
DATA: 05/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO LEITE DE BRITO
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B7739981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 070/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.270-2017 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
OBJETO: Locação do Recinto do Parque de Exposições "Joaquim Marques de Souza", para realização de shows artísticos em comemoração ao Aniversário da cidade de Três Lagoas (MS), nos dias 16/06/2017 e 18/06/2017, com portões abertos para a população.
VALOR: R$.100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1901.041226012.026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 260 – FR 100000.
DATA: 07/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B41E0228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, para prover estrutura aos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

PROCESSO Nº. 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

EMPRESA: KSL PRODUCTS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1861	13/06/2017	R$ 51.171,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 – Sec. Municipal de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 340 – FR 101000.

EMPRESA: KSL PRODUCTS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1862	13/06/2017	R$ 122.829,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Municipal de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 356 – FR 101000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:4CE591B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20301/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: contratação de serviços para fornecimento do procedimento cirúrgico de Clipagem de Aneurisma além de procedimentos médicos pós- operatório, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória do paciente Cristiano Alves de Jesus- 0802013-70.2017.8.12.0021, conforme solicitado na CI de nº 1768/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20301/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
864	**23/06/2017**	**R$ 141.036,25**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Fundo Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0BB8E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 089/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº 20.306/2017 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de representação jurídica do Município na capital do Estado, em Tribunais e órgãos centrais, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual que se diferenciem da complexidade cotidiana da procuradoria jurídica, conforme o Memorial Descritivo.
VALOR: R$ 318.0000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, II c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0301.041222012.003 – Gabinete do Prefeito – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 45 – FR 100000.
DATA: 29/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B2BBD73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS E INSUMOS ESPECÍFICOS DE USO EM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS Nº. 084/AJ/2017

Processo nº 26/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais e insumos específicos de uso em equipamentos próprios, para atender as atividades do Laboratório Municipal Jaime Joaquim de Carvalho Filho, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 284.999,88 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: até 31/12/2017, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 – Ficha 420
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e MARCELO AMORIM CORREA - Representante.
DATA: 13/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARCELO AMORIM CORREA
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1CEF8C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.262/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para a avaliação técnica das propostas apresentadas, referente à contratação dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos; coleta seletiva e triagem dos resíduos recicláveis; coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos da construção civil; coleta e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde; operação e ampliação do aterro sanitário e; recuperação da área degradada do Jupiá, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$.170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VIGÊNCIA O prazo e a vigência para execução dos serviços de assessoria será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso XIII da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101.154515032.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 33903905 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 198 – FR 100000.
DATA: 19/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3CFC8BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA Nº. 079/AJ/2017

Processo nº 006/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *CGR ENGENHARIA LTDA*.
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica (tipo CBUQ), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos, na manutenção de vias pavimentadas deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I)".
VALOR: R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais);
VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: "Caput" do art. 25, Inciso I da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar, e Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, Cap. II, Seção I, Artigo 173 e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 – Ficha 196.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e MAGNO MENDES- Representante.

DATA: 09/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MAGNO MENDES
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A8934DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 20349/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1896, página 46 de 24/07/2017, foi publicado a Ratificação de Dispensa - Processo 20349/2017.

Onde se lê: Valor: R$ 4.889.92 (quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Leia-se: Valor : R$ 5.189,92 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9116CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1497, páginas 71 e 72 de 21/12/2015, referente a publicação do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/AJ/2010.

Onde se lê: 18/11/2015 a 17/04/2016

Leia-se: 16/11/2015 a 16/04/2016

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B15DF2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1458, página 32 de 26/10/2015, referente a publicação do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/AJ/2010.

Onde se lê: 18/09/2015 a 17/11/2015

Leia-se: 16/09/2015 a 16/11/2015

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DBA40611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 093/2017 – PROCESSO Nº 101/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a Rede Pública de Ensino Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.608, de 03 de julho de 2012, e o Decreto Municipal nº 218, de 21 de dezembro de 2015, conforme Termo de Referência (ANEXO IX)".
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/08/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E33CFCD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2017.

ANEXO ÚNICO
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério
Tabela 1- Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas) – Cargo em Extinção

REFERÊNCIAS								
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8
I – E	1.124,29	1.236,69	1.298,54	1.363,47	1.431,64	1.503,20	1.578,39	1.657,29
II - E	1.149,71	1.263,64	1.326,82	1.393,15	1.462,82	1.535,98	1.612,77	1.693,42

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2017.

ANEXO ÚNICO
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério
Tabela 2- Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas)

REFERENCIAS								
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8
I	1.263,27	1.389,62	1.459,09	1.546,67	1.654,93	1.787,29	1.948,17	2.142,97

II	1.452,77	1.598,07	1.837,79	2.113,43	2.430,46	2.819,34	3.270,43	3.793,71
III	1.743,34	1.917,66	2.147,79	2.448,47	2.840,24	3.351,48	4.021,79	4.826,14
IV	2.266,33	2.492,97	2.792,13	3.183,02	3.692,30	4.356,94	5.228,31	6.273,97

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2017.

ANEXO ÚNICO
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério
Tabela 3- Vencimento Base da Categoria Funcional de Coordenador Pedagógico (40 horas)

REFERÊNCIAS								
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8
I	2.526,55	2.779,24	2.918,18	3.093,34	3.309,87	3.574,57	3.896,33	4.285,94
II	2.905,55	3.196,13	3.675,58	4.226,85	4.860,91	5.638,68	6.540,85	7.587,41
III	3.486,67	3.835,32	4.295,59	4.896,93	5.680,49	6.702,96	8.043,57	9.652,27
IV	4.532,66	4.985,95	5.584,26	6.366,04	7.384,60	8.713,89	10.456,62	12.547,94

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6A0394B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 053/2017

Pregão Presencial n.º 053/2017.

Objeto - selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para aquisição de itens de cama, mesa e banho em atendimento a necessidade das Creches Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o Termo de Referência.

Valor dos produtos:

1 – DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lençol com elástico. Composição: 100% Algodão. Percal 200 fios. Tamanho: 70cm x 1,30m x 12cm, cor laranja.	**20**	R$ 9,81	R$ 196,20
2	Lençol com elástico. Composição: 100% Algodão. Percal 200 fios. Tamanho: 70cm x 1,30m x 12cm, cor branca.	**62**	R$ 9,81	R$ 608,22
3	Lençol com elástico. Composição: 100% Algodão. Percal 200 fios. Tamanho: 70cm x 1,30m x 12cm, cor azul.	**20**	R$ 9,81	R$ 196,20
4	Lençol com elástico. Composição: 100% Algodão. Percal 200 fios. Tamanho: 70cm x 1,30m x 12cm, cor rosa.	**20**	R$ 9,81	R$ 196,20
5	Lençol com elástico. Composição: 100% Algodão. Percal 200 fios. Tamanho mínimo: 70cm x 1,30m x 12cm, cor amarela.	**30**	R$ 9,81	R$ 294,30
6	Lençol com elástico. Composição: 100% Algodão. Percal 200 fios. Tamanho mínimo: 70cm x 1,30m x 12cm, estampas infantis variadas.	**200**	R$ 9,81	R$ 1.962,00
7	Lençol com elástico. Composição: 100% Algodão. Percal 200 fios. Tamanho mínimo: 1,60x1,05 com elástico. Estampas infantis variadas.	**100**	R$ 13,09	R$ 1.309,00
8	Fronha para travesseiro infantil, em malha, 100% algodão, medidas mínimas 45x32 cm, cor laranja.	**20**	R$ 4,87	R$ 97,40
9	Fronha para travesseiro infantil, em malha, 100% algodão, medidas mínimas 45x32 cm, cor branca,	**62**	R$ 4,87	R$ 301,94
10	Fronha para travesseiro infantil, em malha, 100% algodão, medidas mínimas 45x32 cm, cor azul	**20**	R$ 4,87	R$ 97,40
11	Fronha para travesseiro infantil, em malha, 100% algodão, medidas mínimas 45x32 cm, cor rosa.	**20**	R$ 4,87	R$ 97,40
12	Fronha para travesseiro infantil, em malha, 100% algodão, medidas mínimas 45x32 cm, cor amarela.	**30**	R$ 4,87	R$ 146,10
21	Toalha de mesa retangular medidas mínimas 1,60x1,20 m estampas variadas	**5**	R$ 15,39	R$ 76,95
22	Toalha de mesa redonda 100% algodão	**5**	R$ 14,76	R$ 73,80
23	Toalha de mesa 100% algodão retangular medidas mínimas 1,00x1,50 m, estampas variadas	**6**	R$ 11,38	R$ 68,28
24	Toalha de mesa quadrada 100% algodão medidas mínimas 2,00x2,00 m, estampas variadas	**6**	R$ 50,37	R$ 302,22
25	Toalha de mesa quadrada 100% algodão medidas mínimas 1,00x1,00 m, estampas variadas	**6**	R$ 11,38	R$ 68,28
26	Toalha de mesa retangular 100% algodão, medidas mínimas 1,60x2,50 m	**2**	R$ 32,44	R$ 64,88
27	Capa para galão de agua 20 litros	**30**	R$ 13,35	R$ 400,50
28	Avental de pano forrado com plástico e bolso frontal	**15**	R$ 6,58	R$ 98,70
32	Travesseiro Infantil 30x40 cm, fibra de poliéster siliconizada Têxtil: 50% algodão e 50% poliéster não alérgico;	**120**	R$ 6,11	R$ 733,20
VALOR TOTAL				**R$ 7.389,17**

2 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Cobertor 100% poliéster medidas mínimas 1,30x1,40 m. Cor Laranja	**16**	R$ 39,08	R$ 625,28
14	Cobertor 100% poliéster medidas mínimas 1,30x1,40 m. Cor lilás.	**16**	R$ 39,08	R$ 625,28
15	Cobertor 100% poliéster medidas mínimas 1,30x1,40 m. Cor azul	**20**	R$ 39,08	R$ 781,60
16	Cobertor 100% poliéster medidas mínimas 1,30x1,40 m. Cor rosa.	**15**	R$ 39,08	R$ 586,20
17	Cobertor 100% poliéster medidas mínimas 1,30x1,40 m. Cor amarela.	**15**	R$ 39,08	R$ 586,20
29	Fralda de pano para bebes, 100% algodão. 52 Fios por cm². Tecido Duplo. Alta Absorção.70x70cm. Cor branca. Pacote com 05 unidades.	**45**	R$ 16,19	R$ 728,55
31	Almofada medindo 50x50 cm. Estampas infantis. Material/Composição 69% Poliéster, 31% Algodão e Refil 100% Poliéster, om zíper que possibilita a retirada do refil na hora de lavar.	**60**	R$ 47,09	R$ 2.825,40
VALOR TOTAL				**R$ 6.758,51**

3 – DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICO LTDA – EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Toalha de banho, medida mínima 1,40 comp x 0,70 larg, 90% algodão 10% poliéster fio duplo na felpa, fio anel na felpa densidade no urdume de 11,7 fios por cm, costura dupla nas bainhas, acabamento em crepe, solidez a cloro. Cores Variadas. Alta absorção,	**297**	R$ 32,96	R$ 9.789,12

	toque macio.			
19	Toalha de rosto felpa 100% algodão, medidas mínimas 0,80 x 0,48 cm. Cores variadas. Toque macio, alta capacidade de absorção.	**69**	R$ 15,69	R$ 1.082,61
20	Pano de Prato - Pano felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão grosso, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x cm. Com bainha dos quatro lados.	**76**	R$ 6,11	R$ 464,36
30	Cortina para janela, produzida em tecido Oxford 100% poliéster, material que confere mais beleza, durabilidade e maciez ao produto, com ilhós quadrado, medindo 3 x 2 m, com forro. Cor azul.	**4**	R$ 299,99	R$ 1.199,96
VALOR TOTAL				**R$ 12.536,05**

Valor Total Adjudicado: R$ 26.683,73 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

Prazo de vigência – 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Homologado - 20 de julho de 2017.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AF040F36

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 050/2017

Pregão Presencial n.º 050/2017.

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de um aparelho de ultrassonografia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com especificações mínimas e finalidades descritas no Ato convocatório e seus anexos.

Vencedor e Valor da contratação:

C O M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - ME;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ultrassonografia Novo para diagnóstico colorido com Doppler, Doppler pulsátil com colorização, Doppler contínuo e Power Doppler, Modo B e modo B/M, dedicado a área de Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes, Cardiologia e Vascular. Monitor LED de no mínimo 21", Tela de Touch Screen mínimo 10" , Braço Articulado com ajuste de Altura e Rotação; teclado alfanumérico retrátil; Painel de Controle com Ajuste de Altura e Rotação, Teclas Retro iluminadas, no mínimo 04 conexões universais simultâneas e ativas, e sem adaptador para transdutores; mínimo 06 portas USB e porta HDMI para conectividade; aquecedor de gel para maior conforto do usuário; O equipamento deve possuir HD com capacidade não inferior a 500 GB, Gravador de CD/DVD integrado; B, M, Color Doppler, Power Doppler, Power Doppler Direcional e Doppler Pulsado (PW); Cardio (Modo M Anatômico, Modo M Color, Doppler Contínuo (CW), Imagem Tissue Doppler; Modos B, Dual, 4B, B/Color, M/B, M/D, B + Color + Doppler em tempo real (modo triplex); calculo automático do doppler; capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitir seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D, capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Software que elimine estruturas que obstruam a visualização da imagem 3D; Sistema: sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; Com no mínimo de 100.000 canais digitais de processamento; Faixa dinâmica de no mínimo 220 dB; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software de pós processamento para limpeza da área da face fetal com apenas um toque de um botão; Zoom; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; Pós Processamento de imagem; Cine Loop de no mínimo 6.000 quadros. Possibilidade de acrescentar Software 3D em tempo real - 4D volumétrico com possibilidade de efetuar cortes tomográficos em 3D; cortes sagitais, axiais e coronais e com transdutores dedicados. Possibilidade de acrescentar Software para elastografia. Transdutores necessários: Transdutor Linear de banda larga com frequência mínima de 3,0 a 14,0 MHZ; com imagem trapezoidal e mínimo de 190 elementos (cristais); Transdutor Convexo de banda larga com frequência mínima de 2,0 a 8,0 MHZ com no mínimo 190 elementos (cristais); Transdutor Endocavitário de banda larga com frequência mínima de 5,0 a 9,0 MHZ; com abertura mínima de 150º (FOV); Manuais de operação do equipamento (em português), Garantia Total de 12 meses, Treinamento operacional de no mínimo 16 (dezesseis) horas.	UNIDADE	1	138.500,00	**R$ 138.500,00**

Prazo de vigência do contrato – 90 dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologação - 12 de julho de 2017.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:40ACE1A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1035, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO		12/07/2017	1035	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME		CNPJ: 06.171.856/0001-06	
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360			
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		Controladoria :	
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 39306	CONTA: 89443	

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	932 06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00		181503
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª : 667,92	CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
			3.790,36	667,92		3.122,44
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura.						
PROCESSO N. 121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003						
7	BATERIA 60 AMP. FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003. BATERIA 60 AMP. FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003 - PLACAS ALD 4955- Marca: MAXION		UN	1,0000	333,9600	333,9600
10	BATERIA 60 AMP. VW GOL 1.0 - ANO 2009. BATERIA 60 AMP. VW GOL 1.0 - ANO 2009 PLACA HSH 0951 - Marca: MAXION		UN	1,0000	333,9600	333,9600
Pedido/Processo: 121	Licitação: 85		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		667,92
Emitido.: DENIZE AVELAR						

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretario de Saúde

JUSLEI DA SILVA M. PAES
Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F4482A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1742, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				30/06/2017	1742	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL			LTDA. CNPJ: 33.102.641/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO					
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE					
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x	CONTA: 7507-8	Controladoria :		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :			3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª : 23.475,63			4ª :		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				129.744,63	23.475,63	106.269,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Referente a despesas com Aquisição de peças mecânica destinadas à manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS						
Processo n. 095/2017						
Pregão Presencial n. 062/2017						
(Ata de Registro de Preços n° 01/2017)						
2	ALAVANCA DE MARCHA 6400091 ESTERA PATROL DRESSER 140. ALAVANCA DE MARCHA 6400091 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: PATROPEÇAS			PÇ	1,0000 / 1.566,6700	1.566,6700
14	ANEL 6100046 ESTERA PATROL DRESSER 140. ANEL 6100046 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: AGEL			PÇ	2,0000 / 0,7500	1,5000
31	ANEL DE BORRACHA 6102914 ESTERA PATROL DRESSER 140. ANEL DE BORRACHA 6102914 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: AGEL			PÇ	1,0000 / 4,5400	4,5400
56	BRAÇO 6300028 ESTERA PATROL DRESSER 140. BRAÇO 6300028 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: CARRERO			PÇ	1,0000 / 210,1000	210,1000
67	BUCHA D-6105887 ESTERA PATROL DRESSER 140. BUCHA D-6105887 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: CARRERO			PÇ	1,0000 / 25,4500	25,4500
104	CHAVETA 6100129 ESTERA PATROL DRESSER 140. CHAVETA6100129 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: CARRERO			PÇ	1,0000 / 1,3200	1,3200
113	CONE 4-21372 ESTERA PATROL DRESSER 140. CONE 4-21372 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: NTN			PÇ	1,0000 / 184,7000	184,7000
115	CONE D-118782 ESTERA PATROL DRESSER 140. CONE D-118782 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: NTN			PÇ	1,0000 / 259,3300	259,3300
116	CONJUNTO DE BOMBA 6106101 ESTERA PATROL DRESSER 140. CONJUNTO DE BOMBA 6106101 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: MEDAL			PÇ	1,0000 / 2.588,9300	2.588,9300
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62			NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE	4.842,54
Emitido.: DENIZE AVELAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE / VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....						4.842,5400
133	DENTE 75269221 MOTONIVELADORA PATROL. DENTE 75269221 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: ECOPLAN			PÇ	1,0000 / 246,6400	246,6400
134	DENTE CENTRAL RK40 219000310 RETRO ESCAVADEIRA RANDON406. DENTE CENTRAL RK40 219000310 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca: ECOPLAN			PÇ	10,0000 / 141,9500	1.419,5000
135	DENTE LATERAL DIREITO 219000310 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406. DENTE LATERAL DIREITO 219000310 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca: ECOPLAN			PÇ	1,0000 / 141,9500	141,9500
136	DENTE LATERAL ESQUERDO 219000311 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406. DENTE LATERAL ESQUERDO 219000311 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca: ECOPLAN			PÇ	1,0000 / 141,9500	141,9500
151	ELEMENTO 6107184 ESTERA PATROL DRESSER 140. ELEMENTO6107184 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: TURBO			PÇ	1,0000 / 99,3700	99,3700
158	ENGRENAGEM 6200775 ESTERA PATROL DRESSER 140. ENGRENAGEM 6200775 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: CARRERO			PÇ	1,0000 / 879,3900	879,3900

167	FILTRO 2190001068 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406. FILTRO2190001068 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca: FLEETGUARD	PÇ	2,0000	21,9200	43,8400
168	FILTRO 219000397 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406. FILTRO219000397 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca: FLEETGUARD	PÇ	1,0000	68,4600	68,4600
179	FILTRO 84350712 MOTONIVELADORA PATROL. FILTRO 84350712 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: FLEETGUARD	PÇ	1,0000	174,7300	174,7300
190	GARFO 6200013 ESTERA PATROL DRESSER 140. GARFO 6200013 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: CARRERO	PÇ	1,0000	157,8500	157,8500
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		8.216,22
Emitido.: DENIZE AVELAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....					8.216,2200
192	GARFO 6200015 ESTERA PATROL DRESSER 140. GARFO 6200015 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: CARRERO	PÇ	1,0000	189,3300	189,3300
237	JUNTA 6200042 ESTERA PATROL DRESSER 140. JUNTA 6200042 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: WAS	PÇ	1,0000	6,0900	6,0900
255	LAMINA 13 FUROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL. LAMINA 13 FUROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: METISA	PÇ	15,0000	689,4500	10.341,7500
256	LAMINA 15 FUROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL. LAMINA 15 FUROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: METISA	PÇ	5,0000	875,0700	4.375,3500
297	PARAFUSO 6001035 ESTERA PATROL DRESSER 140. PARAFUSO 6001035 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: MET. FEY	PÇ	49,0000	3,0300	148,4700
346	REPARO 219002257 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406. REPARO 219002257 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca: APC	PÇ	1,0000	83,6800	83,6800
366	RETENTOR 219000495 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406. RETENTOR 219000495 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca: SABO	PÇ	1,0000	49,6500	49,6500
396	RETENTOR 6100051 ESTERA PATROL DRESSER 140. RETENTOR 6100051 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: ARCA	PÇ	3,0000	7,5900	22,7700
397	RETENTOR 6100053 ESTERA PATROL DRESSER 140. RETENTOR 6100053 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: ARCA	PÇ	1,0000	12,6200	12,6200
398	RETENTOR 6100054 ESTERA PATROL DRESSER 140. RETENTOR 6100054 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: ARCA	PÇ	1,0000	15,9200	15,9200
401	RETENTOR 6105635 ESTERA PATROL DRESSER 140. RETENTOR 6105635 ESTERA PATROL DRESSER 140 - Marca: ARCA	PÇ	1,0000	13,7800	13,7800
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		23.475,63
Emitido.: DENIZE AVELAR					

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:61C929FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1753, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				03/07/2017	1753	001
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA			CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA					
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE					
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x	CONTA: 12861-9	Controladoria :		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	756	05.01	12.361.305	2.081	3.3.9.0.30.00	101000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :			3ª : 1.981,66	CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :			4ª :		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				7.075,00	1.981,66	5.093,34
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação						
Processo n. 107/2017						
Pregão Presencial nº 073/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017)						
42	CABO COMANDO DO CAMBIO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. CABO COMANDO DO CAMBIO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: CABOVEL		UN	1,0000	950,3300	950,3300
76	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. CRUZETA CARDAN DIANTEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: NAKATA		UN	2,0000	297,9900	595,9800
171	PINO CENTRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X42011/12. PINO CENTRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L4X4 2011/12 - Marca: FAMA		UN	1,0000	19,1000	19,1000
177	PINO MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012. PINO MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012 - Marca: UNIVEL		UN	1,0000	39,9300	39,9300
233	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: KOIO		UN	2,0000	188,1600	376,3200
Pedido/Processo: 107	Licitação: 73		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		1.981,66

Emitido.: DENIZE AVELAR

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B50B12C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1783, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					13/07/2017	1783	001
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME					CNPJ: 06.171.856/0001-06	
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria:	
	BANCO: 1				AGÊNCIA: 39306	CONTA: 89443	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL					ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 756	U.O. 05.01	PROGRAMA 12.361.305	PROJ/ATIVIDADE 2.081	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 101000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS			1ª :	3ª : 3.907,22	CONVÊNIO	CONTRATO	
			2ª :	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				5.093,34	3.907,22	1.186,12	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação PROCESSO N. 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017. (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017)						
30	BOMBA D'ÁGUA - (VEÍCULOS). BOMBA D'ÁGUA - Marca: URBA		UN	1,0000	1.888,6600	1.888,6600	
82	CRUZETA DO CARDAM M BENS ONIBUS OFF 1519. CRUZETA DO CARDAM M BENS ONIBUS OFF 1519 - Marca: REY		UN	1,0000	439,6900	439,6900	
91	FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRO M BENS ONIBUS OF 1519. FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRO M BENS ONIBUS OF 1519 - Marca: FLEX		UN	1,0000	289,7900	289,7900	
103	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO M BENS ONIBUS OF 1519. JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO M BENS ONIBUS OF 1519 - Marca: LONAFLEX		UN	1,0000	449,6800	449,6800	
138	MOLA MESTRE DIANTEIRA M BENS ONIBUS OF 1519. MOLA MESTRE DIANTEIRA M BENS ONIBUS OF 1519 - Marca: HIPPER		UN	1,0000	839,4000	839,4000	
Pedido/Processo: 107			Licitação: 73	NPE: 2	TOTAL/TRANSPORTE	3.907,22	
Emitido.: DENIZE AVELAR							

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:8112DFE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE 2017 - ANEXO 1

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I			20/07/2017
TABELA 1			
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ***1
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.253.007,36	0,00
2	Pessoal Ativo	33.177.657,24	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	4.075.350,12	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.253.007,36	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.939.485,76	100,00
12	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
13	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	75.939.485,76	100,00
14	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	37.253.007,36	49,06
15	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	41.007.322,31	54,00
16	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	38.956.956,19	51,30
17	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	36.906.590,08	48,60

TABELA 1.2 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***2

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
18	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Nota:

***1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

***2 - Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.2 (conforme página 525 do MDF 7º edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9B6568B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.390/17

DECRETO “P” Nº 0390/17, De, 17 de julho de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os Professores abaixo relacionados**,** para atuarem na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	R$ 1.313,73
ANDREIA CRISTINA MARTINS	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
ALINE APARECIDA PAZ APOSTOLI	PROFESSOR-N-IV	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	R$ 1.313,73
BENTO DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
CAROLINA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
CINTIA BEATRIZ RIBEIRO	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	R$ 1.313,73
CLAUDIA DE ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR-N-IV	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73

DAIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS-(APE)	R$ 1.313,73
EDILAINE PEREZ FERNANDES	PROFESSOR-N-II-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	R$1.149,40
EDINETE LEITE DE NORONHA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
ELIZABETE PEREIRA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR-N-IV	20	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER	R$ 1.313,73
FABIANA DA SILVA SACCHI MARCELINO	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
FRANCHESCO DA SILVA LOPES	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
FERNANDA BERALDO DE CARVALHO	PROFESSOR-N-II-MATUTINO/ VESPERTINO	40	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER	R$ 2.298,80
FLAVIANE WANESSA LOPES	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
GISELA ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIO DE LUZ	R$ 1.313,73
JANAINA DA SILVA COSTA	PROFESSOR-N-II-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER	R$ 1.149,40
JANAINA MENDES DIAS	PROFESSOR-N-IV	20	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIO DE LUZ	R$ 1.313,73
JUCILEIA REINALDO DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
LEIZA CRISTINA PRETO	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$1.313.73
LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
LUCIMAR BARBOSA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	R$ 1.313,73
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS PANTALEÃO	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIO DE LUZ	R$ 1.313,73
LUZIA LUCIANA PINTO GALDINO	PROFESSOR-N-II-MATUTINO/ VESPERTINO	40	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA CARMELITA BARBOSA CAITANO	R$ 2.298,80
MARIA APARECIDA XAVIER	PROFESOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313.73
MARAISA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313.73
MARIA CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSOR-N-II-MATUTINO/ VESPERTINO	40	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER	R$ 2.980,80
MARLEM VICIOLI DOS SANTOS	PROFESSOR-N-II	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.149,40
MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
MICHELI BRASOLOTO DA SILVA	PROFESSOR-N-II-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	R$ 1.149,40
MONICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
NAYRA MODESTO DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
ROSEMEIRE SOARES PEDROSO	PROFESSOR-N-II-MATUTINO/ VESPERTINO	40	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	R$ 2.298,80
ROSIMEIRE OTAVIANO MOREIRA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73
ROSILAINE BERNARDINO	PROFESSOR-N-II-MATUTINO/ VESPERTINO	40	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	R$ 2.298,80
SANDRA GALDINO DE SOUZA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	R$ 1.313,73
SILVANA BARBOSA DA ROCHA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
SILVANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	R$ 1.313,73
SILVANA GONÇALVES DE AGUIAR	PROFESSOR-N-II-MATUTINO/ VESPERTINO	40	25/07/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER	R$ 2.298,80
SILVANO MORAES DE SOUZA	PROFESSOR-N-II-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL OFAIÉ INIECHEKI	R$ 1.149,40
SOELI MARQUES CAVALCANTE	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	R$ 1.313,73
SOLANGE CARVALHO ZANONI	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	R$ 1.313,73
TIAGO ROGÉRIO MARIANO	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73
WILLIAN YUGO SCHIMADA	PROFESSOR-N-IV-	20	25/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICPAL ASSENTAMENTO MUTUM	R$ 1.313,73

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:217F7DA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I - BALANCO ORÇAMENTÁRIO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS							Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.426.720,00	21.426.720,00	2.006.906,24	9,36	7.363.233,13	34,36	14.063.486,87
RECEITAS CORRENTES	19.536.460,00	19.536.460,00	1.929.621,49	9,87	7.285.948,38	37,29	12.250.511,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.337.500,00	2.337.500,00	221.022,11	9,45	553.841,99	23,69	1.783.658,01
Impostos	2.265.000,00	2.265.000,00	217.723,87	9,61	525.883,70	23,21	1.739.116,30
IPTU	150.000,00	150.000,00	56,25	0,03	56,25	0,03	149.943,75
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	153.148,65	15,31	318.094,40	31,80	681.905,60
ISS	765.000,00	765.000,00	49.923,83	6,52	135.974,86	17,77	629.025,14
Outros Impostos	350.000,00	350.000,00	14.595,14	4,17	71.758,19	20,50	278.241,81
Taxas	72.500,00	72.500,00	3.298,24	4,54	27.958,29	38,56	44.541,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	15.525,15	8,17	81.530,15	42,91	108.469,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	15.525,15	8,17	81.530,15	42,91	108.469,85
RECEITA PATRIMONIAL	248.320,00	248.320,00	16.113,45	6,48	97.444,24	39,24	150.875,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	248.320,00	248.320,00	16.113,45	6,48	97.444,24	39,24	150.875,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.629.040,00	16.629.040,00	1.667.724,50	10,02	6.524.009,49	39,23	10.105.030,51
Transferências Intergovernamentais	16.490.240,00	16.490.240,00	1.642.072,30	9,95	6.498.357,29	39,40	9.991.882,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	138.800,00	138.800,00	25.652,20	18,48	25.652,20	18,48	113.147,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.600,00	129.600,00	9.236,28	7,12	29.122,51	22,47	100.477,49
Multas e Juros de Mora	47.900,00	47.900,00	1.696,88	3,54	4.937,30	10,30	42.962,70
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	719,50	14,39	4.280,50
Receita da Dívida Ativa	51.000,00	51.000,00	7.539,40	14,78	23.465,71	46,01	27.534,29
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.890.260,00	1.890.260,00	77.284,75	4,08	77.284,75	4,08	1.812.975,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.885.260,00	1.885.260,00	77.284,75	4,09	77.284,75	4,09	1.807.975,25
Transferências Intergovernamentais	185.000,00	185.000,00	77.284,75	41,77	77.284,75	41,77	107.715,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Convênios	1.700.260,00	1.700.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.260,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.426.720,00	21.426.720,00	2.006.906,24	9,36	7.363.233,13	34,36	14.063.486,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.426.720,00	21.426.720,00	2.006.906,24	9,36	7.363.233,13	34,36	14.063.486,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.426.720,00	21.426.720,00	2.006.906,24	9,36	7.363.233,13	34,36	14.063.486,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.970.000,00	20.970.000,00	1.990.653,18	16.689.586,94	4.280.413,06	2.179.592,45	7.358.666,54	13.611.333,46	7.347.334,45
DESPESAS CORRENTES	16.907.320,00	18.659.808,16	1.897.402,71	15.732.624,97	2.927.183,19	2.027.077,14	6.901.095,32	11.758.712,84	6.889.763,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.716.087,50	8.483.622,96	79.000,00	7.972.493,98	511.128,98	824.929,91	3.768.946,90	4.714.676,06	3.758.090,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.190.232,50	10.176.185,20	1.818.402,71	7.760.130,99	2.416.054,21	1.202.147,23	3.132.148,42	7.044.036,78	3.131.672,42
DESPESAS DE CAPITAL	3.962.680,00	2.210.191,84	93.250,47	956.961,97	1.253.229,87	152.515,31	457.571,22	1.752.620,62	457.571,22
INVESTIMENTOS	3.962.680,00	2.210.191,84	93.250,47	956.961,97	1.253.229,87	152.515,31	457.571,22	1.752.620,62	457.571,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.972.000,00	20.970.000,00	1.990.653,18	16.689.586,94	4.280.413,06	2.179.592,45	7.358.666,54	13.611.333,46	7.347.334,45

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	3.037,40	3.037,40	26.962,60	3.037,40
Amortização da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	3.037,40	3.037,40	26.962,60	3.037,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	3.037,40	3.037,40	26.962,60	3.037,40
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.002.000,00 21.000.000,00		2.020.653,18	16.719.586,94	4.280.413,06	2.182.629,85	7.361.703,94	13.638.296,06	7.350.371,85
SUPERÁVIT (XIII)	424.720,00	426.720,00	0,00	0,00	426.720,00	0,00	0,00	426.720,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.426.720,00 21.426.720,00		2.020.653,18	16.719.586,94	4.707.133,06	2.182.629,85	7.361.703,94	14.065.016,06	7.350.371,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:FB6EEE3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.861.420,00	8.108.041,44	8.452.407,86
Receitas Tributárias	2.337.500,00	622.433,87	871.197,37
IPTU	150.000,00	56,25	0,00
ISS	765.000,00	132.270,51	130.749,83
ITBI	1.000.000,00	370.432,98	656.886,18
IRRF	350.000,00	83.450,85	61.519,32
Taxas	72.500,00	28.783,03	22.042,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	7.440,25	0,00
Receitas de Contribuições	190.000,00	97.068,13	96.585,65
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	190.000,00	97.068,13	96.585,65
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.320,00	109.992,92	181.361,27
(-) Aplicações Financeiras	248.320,00	109.992,92	181.361,27
Transferências Correntes	16.202.320,00	7.354.963,44	7.439.145,52
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	15.200,00	6.897,72	7.932,96
Convênios	138.800,00	25.652,20	27.520,94
FPM	6.560.000,00	3.267.845,91	3.046.519,49
ICMS	4.800.000,00	2.026.733,12	2.372.081,97
IPVA	272.000,00	178.528,20	152.095,24
ITR	480.000,00	123.854,99	117.703,13
Outras Transferências Correntes	3.936.320,00	1.725.451,30	1.715.291,79
Demais Receitas Correntes	131.600,00	33.576,00	45.479,32
Dívida Ativa	51.000,00	26.936,57	26.759,44
Diversas Receitas Correntes	80.600,00	6.639,43	18.719,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.890.260,00	77.284,75	250.850,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	44.600,00
Transferências de Capital	1.885.260,00	77.284,75	206.250,00
Convênios	1.700.260,00	0,00	206.250,00
Outras Transferências de Capital	185.000,00	77.284,75	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.885.260,00	77.284,75	206.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.746.680,00	8.185.326,19	8.658.657,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	18.664.808,16	15.974.737,22	14.808.765,78	7.774.996,44	6.726.457,76
Pessoal e Encargos Sociais	8.460.122,96	8.022.323,92	7.617.301,02	4.476.887,48	3.662.341,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.204.685,20	7.952.413,30	7.191.464,76	3.298.108,96	3.064.116,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.664.808,16	15.974.737,22	14.808.765,78	7.774.996,44	6.726.457,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.235.191,84	972.561,97	3.578.964,09	478.608,62	528.262,50
Investimentos	2.205.191,84	942.561,97	3.578.964,09	475.571,22	528.262,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00	30.000,00	0,00	3.037,40	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.205.191,84	942.561,97	3.578.964,09	475.571,22	528.262,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.970.000,00	16.917.299,19	18.387.729,87	8.250.567,66	7.254.720,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	223.320,00	8.731.973,00	9.729.072,01	65.241,47	1.403.937,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	230.320,00

Fonte:

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:B7BE4728

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136 CONSOLIDADO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	

Decreto Orçamentário nº 136 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: gabinete
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 364 de 22/11/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.200,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	17.200,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.970,00
	59.970,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	23.000,00
	103.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
	35.300,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2086 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.260,00
	4.760,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	12.000,00
07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.913,87
	213.913,87
Total Geral de Suplementações ...:	453.143,87

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
	8.000,00
04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	8.200,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.300,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.250,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	23.420,00
	59.970,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.242.0011.1036 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Convivencia do Idoso	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	103.000,00
	103.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	2.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
	1.000,00
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	4.400,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	34.900,00
	34.900,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.140,00
	5.140,00
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00
	120,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.500,00
	11.500,00
07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.913,87
	198.913,87
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	453.143,87

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Junho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:8B10AD5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ANEXO V RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.00.00) Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.384,85	-1.178.384,85	0,00	0,00
(00.01.00.00) Recursos Ordinários	1.115.708,80	0,00	0,50	130.050,65	155.626,33	830.031,32	1.223.539,93	0,00
(00.01.00.00) Recursos Ordinários	141.032,83	0,00	4.150,00	0,00	4.533,15	132.349,68	5.933,38	0,00
(00.01.01.00) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.199,19	0,00
(00.01.02.00) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	2.094,27	0,00	0,00	-2.094,27	579.314,64	0,00
(00.01.14.00) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	14.977,52	0,00	0,00	0,00	0,00	14.977,52	202.585,20	0,00
(00.01.15.00) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.413,96	0,00
(00.01.19.00) Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.692,09	0,00
(00.01.21.00) Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,82	0,00
(00.01.23.00) Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.765,30	0,00
(00.01.24.00) Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.144,80	0,00
(00.01.25.00) Transferências de Convênios - Estado/Saúde	111.349,51	0,00	0,00	0,00	0,00	111.349,51	0,00	0,00
(00.01.27.00) Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	11.237,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.237,39	0,00	0,00
(00.01.29.00) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.673,48	0,00
(00.01.31.00) Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/009,/020001 e Decreto nº 120.9,050,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.022,07	0,00

31/03/2010)								
(00.01.80.00) Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º §0,10º0da Lei Estadual nº 30.,10400/2005.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.206,90	0,00
(00.01.82.00) Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011	7.574,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.574,53	29.961,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.401.880,58	0,00	6.244,77	130.050,65	1.338.544,33	-72.959,17	3.930.431,60	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
TOTAL (III) = (I+II)	1.401.880,58	0,00	6.244,77	130.050,65	1.338.544,33	-72.959,17	3.930.431,60	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:7B34A38B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/01/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 001/2017 de 10 de julho de 2017, **TORNA PÚBLICO** a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
046	Auboneide Ferreira batista	005968211-66	86,0
049	Marilene Cézar Teixeira de Oliveira	294024411-15	85,5
040	Verônica Ferreira Lopes	797069831-04	85,5
036	Silvia Aparecida Quintino	608086161-53	81,5
025	Marcia Alessandra da rosa	789738991-04	80,5
021	Érica Martins de Matos Gomes	023510771-99	50,5
006	Cintia Luciana de Jesus Rosa	050775781-50	39,0
011	Márcia Cristina Rodrigues de Souza	490296901-78	35,5
016	Telma de Almeida Salles	987687191-91	30,0
065	Francisca Efigênia de Oliveira Loiola	217862968-70	15,0
064	Roseli Pedralino de Souza	001862968-70	15,0
063	Elisângela Moraes de Sena Pereira	007860601-23	15,0
062	Cristiana Francelino da silva	046429521-10	15,0
017	Mayara da Silva Gomides	037055351-96	15,0
069	Letícia Scapinele de Araújo	045903081-77	15,0
033	Graciele Rocha de Carvalho	058720411-79	15,0
051	Maria Auxiliadora Batista da Mata	033177231-06	15,0
037	Ana Paula Farias da Silva	056543011-44	15,0
034	Ítala Fernanda da Silva	022741131-57	14,5

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS

Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
029	Leila Maria Menezes Lins	501597201-68	86,0
012	Magnória Lima Da silva Oliveira	854549741-53	85,5
022	Lóide Alves Parreira Marçal	131999781-34	84,0
023	Marli Pires da Silva	563104201-00	84,0
003	Deronides Dias Vieira	986718711-34	76,0
015	Delina Gomes Machado	794986121-53	76,0
041	Maria Sebastiana Teodoro da silva	490291421-20	76,0
020	Analina Dias Correia	961300721-04	72,0
001	Francisca da Silva Santiago	285106581-53	65,5
008	Josielma Mendes Barbosa	018158551-00	65,0
043	Ademilson Machado de Assis	829881531-91	61,0
059	Tânia Maria Colossi dos Santos	471992370-49	60,0
066	Selma Evangelista da Silva	834807491-00	58,5
030	Lilian Roberta Gomes Marques Mattos	018334031-00	54,0
057	Juliana Furtado da Silva Vitola	042466811-48	50,0
050	Ramane Rezende Ribeiro	056542281-29	50,0
058	Delma de Oliveira Ferreira	558783181-72	38,5
068	Ângela de Messias Resende Ramos	490292231-20	37,5
038	Jucimari Gonçalves Paco	024526021-83	36,0
055	Vera Lúcia Flores Rios da Silva	786455301-04	35,0
013	Rosali da Cruz Scalabrini	080449838-56	27,0

CARGO: CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, CIÊNCIAS DA NATUREZA.

Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
007	Eunice Carneiro de Oliveira	898181801-00	76,0
026	Ivoneide Moreira Santos	022697661-05	74,0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, ARTE/ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA			
Número da Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
067	Lucimara Vieira da Silva	009871461-90	82,0
047	Vanessa Pereira de Souza	001532557-15	76,0
005	Cecília Maria Pinto	995672966-34	69,5

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA			
Número da Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
024	Renato José de Paula	970838791-68	86,0
009	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039538281-50	81,5
010	Regis Ricardo Lemos dos Reis	715100601-20	74,0
044	Juliana Maria Carvalho Paniago	003617061-54	67,0
048	Wesley de Oliveir a Araújo	042342131-01	66,5
002	Delson Dias Pedroso Júnior	031111461-03	59,0
027	Kelly Aline Teodoro de Souza	013948561-99	51,5

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
Número da Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
045	Vanessa Eugênio	000090921-10	84,0
028	Lauanne Silva Galvão	034310321-41	62,0
014	Tatiane Rodrigues Mota	029877431-30	50,5
042	Andréia da Silva Souza de Morais	939684851-49	22,5

- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – Não houve inscritos

- CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – Não houve inscritos

Pedro Gomes - MS, 23 de julho de 2017.

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D94E7A69

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 3º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6				24/07/2017
Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.486.000,00	10.848.483,93	11.326.425,14
2	Receitas Tributárias	3.064.000,00	903.257,31	1.413.983,57
3	IPTU	280.000,00	0,00	210.275,48
4	ISS	1.075.000,00	451.352,78	554.771,87
5	ITBI	1.150.000,00	259.542,70	408.974,63
6	IRRF	403.000,00	149.586,41	133.057,74
7	Taxas	156.000,00	42.775,42	106.903,85
8	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
9	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Contribuições	421.000,00	244.147,72	241.541,52
11	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	421.000,00	244.147,72	241.541,52
13	Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	0,00	0,00
14	RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00	219.347,45	63.337,96
15	(-) Aplicações Financeiras	86.000,00	219.347,45	63.337,96
16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.342.000,00	9.470.330,87	9.415.989,48
17	LC 61/89 (IPI Exportação)	57.000,00	25.510,21	0,00
18	LC 87/96 (Lei Kandir)	- 48.000,00	8.948,94	8.693,76
19	Convênios	261.000,00	75.801,80	70.184,70
20	Cota-Parte FPM	6.600.000,00	3.267.845,91	3.046.519,49
21	Cota-Parte do ICMS	5.492.000,00	2.620.425,63	2.602.395,96
22	Cota-Parte do IPVA	367.000,00	393.333,27	364.720,35
23	Cota-Parte do ITR	815.000,00	135.355,32	406.685,51
24	Outras Transferências Correntes	6.798.000,00	2.943.109,79	2.916.789,71
25	Demais Receitas Correntes	657.000,00	230.748,03	254.910,57
26	Dívida Ativa	131.000,00	63.524,61	70.262,23
27	Diversas Receitas Correntes	526.000,00	167.223,42	184.648,34
28	RECEITAS DE CAPITAL (II)	343.000,00	57.807,00	380.809,06
29	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
30	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00

32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.000,00	57.807,00	380.809,06
33	Convênios	342.000,00	57.807,00	380.809,06
34	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00
36	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	343.000,00	57.807,00	380.809,06
37	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.829.000,00	10.906.290,93	11.707.234,20

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
38	DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.365.439,10	13.516.972,35	13.459.807,90	9.376.565,66	8.950.042,24
39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.353.168,43	6.004.365,57	6.085.792,45	5.959.874,02	5.873.899,15
40	Juros e Encargos da Dívida (IX)	144.000,00	142.013,58	19.543,11	142.013,58	19.543,11
41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.868.270,67	7.370.593,20	7.354.472,34	3.274.678,06	3.056.599,98
42	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.221.439,10	13.374.958,77	13.440.264,79	9.234.552,08	8.930.499,13
43	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.418.840,00	543.486,92	1.089.229,30	542.394,18	539.229,30
44	Investimentos	910.840,00	38.500,00	646.799,28	37.407,26	96.799,28
45	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Amortização da Dívida (XIV)	508.000,00	504.986,92	442.430,02	504.986,92	442.430,02
50	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	910.840,00	38.500,00	646.799,28	37.407,26	96.799,28
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.282.279,10	13.413.458,77	14.087.064,07	9.271.959,34	9.027.298,41
54	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	546.720,90	-2.507.167,84	-2.379.829,87	1.634.331,59	2.679.935,79
55	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
56	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.552.000,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:92EB5748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 17/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$329.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					329.200,00			
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	43		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	59.200,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	616		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00			
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	279		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. S	49.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	282		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. S	16.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	302		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00			

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	92		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	80.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	95		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	80.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	145		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	174		08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	193		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	13		02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	14		02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	-16.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	29		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	482		15.452.0004.1171.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	-59.200,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	383		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS	-116.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	304		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-9.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	318		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-49.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	12	FUNDO MUN. MANUT.	DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB				
	442		12.365.0005.2092.0000	MANUT. FOLHA PGTO. EDUC. INFANTIL-PGTO PROFESSORES 60%	-40.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	146		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
Anulação (-)					-329.200,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 03 de março de 2017

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:4341593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 20/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57

Exercício: 2017
DECRETO Nº 20 , DE 03 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$503.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						503.900,00				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
	616		28.843.0003.2007.0000		SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	23.000,00				
			3.2.90.21.00		Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R.:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
	492		15.452.0004.2013.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	7.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	16	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	592		26.782.0004.2012.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	40.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	80	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS							
	373		12.361.0005.2019.0000		MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	40.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	374		12.361.0005.2019.0000		MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL 15.000,00					
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	15	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	220		10.122.0006.2041.0000		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	227		10.122.0006.2041.0000		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	282		10.301.0006.2056.0000		ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	20.000,00				
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	284		10.301.0006.2056.0000		ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	20.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	81	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	302		10.302.0006.2042.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR1IA8.L00E0H,0O0SPITALAR					
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	12	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	319		10.302.0006.2042.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	141		08.244.0009.2030.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.900,00				
			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	150		08.244.0009.2030.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00				
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	153		08.244.0009.2030.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	199		08.244.0009.2286.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00				
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	19		02.061.0002.2005.0000		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	-3.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	84		04.124.0002.2098.0000		MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-6.000,00			

			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	86		04.131.0002.2004.0000		MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL - EVENTOS PÚBLICOS	-2.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo F.R. Grupo:		0 1		00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	87		04.131.0002.2004.0000		MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL - EVENTOS PÚBLICOS	-2.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	44		04.122.0003.2006.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-15.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	50		04.122.0003.2006.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00			
			3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0 1		00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
	482		15.452.0004.1171.0000		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO-4G0O.0M00E,S00				
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	491		15.452.0004.2013.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-7.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS						
	344		12.122.0005.2284.0000		MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS D	-10.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	01		00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	376		12.361.0005.2019.0000		MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	-10.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	397		12.361.0005.2024.0000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-20.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	01
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO						
	564		23.695.0007.2059.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	-1.000,00			
			3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	209		10.122.0006.2041.0000		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo:		0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	210		10.122.0006.2041.0000		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-18.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	225		10.122.0006.2041.0000		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	259		10.301.0006.2045.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	264		10.301.0006.2045.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-60.000,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	267		10.301.0006.2045.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-60.000,00			
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	274		10.301.0006.2045.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	14
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	286		10.301.0006.2063.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-30.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	301		10.302.0006.2042.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	315		10.302.0006.2042.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-60.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

	316		10.302.0006.2042.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00				
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	12	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	317		10.302.0006.2042.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.000,00				
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	14	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	94		08.241.0009.2031.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	-5.900,00				
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	29	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	140		08.244.0009.2030.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.000,00				
			3.3.50.41.00		Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	198		08.244.0009.2286.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-10.000,00				
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 1			82
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
Anulação (-)						-503.900,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 03 de abril de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:9C8DC72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 23 , DE 10 DE MAIO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$251.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					251.900,00				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
	71		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	8.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
	493		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	70	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS						
	373		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	10.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	379		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	20.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	260		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	263		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	265		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	48.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	279		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST.	40.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81	

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	282		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST.	5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	40.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	92		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	6.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	134		08.244.0009.2029.0000	SUBVENÇÃO A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	4.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	145		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.900,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	150		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	73		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	491		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-16.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	497		15.452.0004.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	376		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTA	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	219		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-11.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	259		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-25.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	267		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-29.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	280		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL -	-19.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	305		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-25.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	309		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-80.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	108		08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-4.900,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	133		08.244.0009.2029.0000	SUBVENÇÃO A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	-4.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
Anulação (-)					-251.900,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 10 de maio de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:190DC7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017

DECRETO Nº 30 , DE 05 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$122.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					122.000,00				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
	616		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00				
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	618		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	8.000,00				
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
	592		26.782.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	10.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS						
	373		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	6.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	378		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	5.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	604		27.812.0010.1035.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL	25.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	284		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	20.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	81	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	7.500,00				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	150		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.600,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	199		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	6.900,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	81		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	85		04.131.0002.1006.0000	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	-25.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	46		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	51		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	73		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	502		15.452.0004.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	381		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	-9.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	437		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OU	-2.000,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	210		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-20.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	213		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-7.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	96		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI	-1.900,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	100		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	112		08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-3.600,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
Anulação (-)					-122.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 05 de junho de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:1A87F01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 31 , DE 27 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$430.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					430.000,00			
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	53		04.122.0003.2011.0000	MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBA	22.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
	383		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	85.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE			
	212		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	263		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	37.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	265		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	279		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST.	60.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	282		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST.	7.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1 81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	303		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR	19.000,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	306		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR	15.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	309		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR	21.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	149.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	17	FUNDO MUNICIPAL DE	INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS			
	172		08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM	8.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
	52		04.122.0003.2011.0000	MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. U	-22.000,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
	384		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-85.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE			
	208		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-4.900,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	210		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-7.000,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	211		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-4.900,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	213		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-37.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	219		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-12.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	222		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-4.900,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	226		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-9.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	238		10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-4.900,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	257		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-4.900,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	261		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-9.900,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	266		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-23.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	286		10.301.0006.2063.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-9.900,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	300		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	-9.900,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	301		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA	-99.000,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	308		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	-4.900,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	314		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	-7.900,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	327		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-61.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	02	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS				
02	02	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS				
	165		08.244.0009.2037.0000	MANUTENÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE	-8.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1 81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
Anulação (-)					-430.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 27 de junho de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:781E0FF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	122.557.149,11	122.557.149,11	19.674.142,15	16,05	57.604.049,40	47,00	64.953.099,71
RECEITAS CORRENTES	114.652.359,61	114.652.359,61	18.168.744,22	15,85	55.937.776,47	48,79	58.714.583,14
RECEITA TRIBUTARIA	16.414.365,76	16.414.365,76	2.469.384,79	15,04	8.448.532,56	51,47	7.965.833,20
Impostos	15.064.807,08	15.064.807,08	2.347.552,94	15,58	7.988.679,97	53,03	7.076.127,11
IPTU	3.541.386,71	3.541.386,71	302.809,90	8,55	3.117.079,32	88,02	424.307,39

ITBI	1.188.581,27	1.188.581,27	298.930,97	25,15	512.655,85	43,13	675.925,42
ISS	6.882.039,10	6.882.039,10	1.162.425,43	16,89	2.898.008,69	42,11	3.984.030,41
Outros Impostos	3.452.800,00	3.452.800,00	583.386,64	16,90	1.460.936,11	42,31	1.991.863,89
Taxas	486.358,68	486.358,68	109.677,12	22,55	420.443,15	86,45	65.915,53
Contribuicao de Melhoria	863.200,00	863.200,00	12.154,73	1,41	39.409,44	4,57	823.790,56
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.962.529,77	2.962.529,77	375.287,24	12,67	1.259.744,84	42,52	1.702.784,93
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.962.529,77	2.962.529,77	375.287,24	12,67	1.259.744,84	42,52	1.702.784,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.244.284,49	1.244.284,49	219.516,63	17,64	1.172.564,98	94,24	71.719,51
Receitas Imobiliárias	4.496,30	4.496,30	402,00	8,94	1.916,00	42,61	2.580,30
Receitas de Valores Mobiliários	1.239.738,19	1.239.738,19	219.114,63	17,67	600.643,98	48,45	639.094,21
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	570.005,00	0,00	-570.005,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	54.588,95	54.588,95	1.270,00	2,33	18.659,00	34,18	35.929,95
Receita da Produção Vegetal	46.737,30	46.737,30	1.270,00	2,72	18.659,00	39,92	28.078,30
Receita da Produção Animal e Derivados	7.851,65	7.851,65	0,00	0,00	0,00	0,00	7.851,65
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.488.141,30	7.488.141,30	1.277.587,23	17,06	3.708.618,52	49,53	3.779.522,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.208.031,48	83.208.031,48	13.412.736,11	16,12	39.725.106,17	47,74	43.482.925,31
Transferências Intergovernamentais	82.609.367,53	82.609.367,53	13.164.784,81	15,94	39.424.525,95	47,72	43.184.841,58
Transferências de Instituições Privadas	17.902,88	17.902,88	6.240,00	34,85	24.830,00	138,69	-6.927,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	4.855,50	4.855,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855,50
Transferências de Convênios	575.905,57	575.905,57	241.711,30	41,97	275.750,22	47,88	300.155,35
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.280.417,86	3.280.417,86	412.962,22	12,59	1.604.550,40	48,91	1.675.867,46
Multas e Juros de Mora	1.647.236,91	1.647.236,91	123.352,64	7,49	808.337,84	49,07	838.899,07
Indenizações e Restituições	434.865,19	434.865,19	41.418,75	9,52	206.344,64	47,45	228.520,55
Receita da Dívida Ativa	925.549,30	925.549,30	188.713,95	20,39	507.883,23	54,87	417.666,07
Receitas Correntes Diversas	272.766,46	272.766,46	59.476,88	21,81	81.984,69	30,06	190.781,77
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.534.720,39	14.534.720,39	2.733.776,94	18,81	6.607.976,41	45,46	7.926.743,98
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.904.789,50	7.904.789,50	1.505.397,93	19,04	1.666.272,93	21,08	6.238.516,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	96.100,00	0,00	96.100,00	0,00	-96.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	96.100,00	0,00	96.100,00	0,00	-96.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.904.789,50	7.904.789,50	1.409.297,93	17,83	1.570.172,93	19,86	6.334.616,57
Transferências Intergovernamentais	349.930,00	349.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.930,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.554.859,50	7.554.859,50	1.409.297,93	18,65	1.570.172,93	20,78	5.984.686,57
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	14.534.720,39	14.534.720,39	2.733.776,94	18,81	6.607.976,41	45,46	7.926.743,98
RECEITAS CORRENTES	14.534.720,39	14.534.720,39	2.733.776,94	18,81	6.607.976,41	45,46	7.926.743,98
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.534.720,39	14.534.720,39	2.733.776,94	18,81	6.607.976,41	45,46	7.926.743,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	137.091.869,50	137.091.869,50	22.407.919,09	16,35	64.212.025,81	46,84	72.879.843,69

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	137.091.869,50	137.091.869,50	22.407.919,09	16,35	64.212.025,81	46,84	72.879.843,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	137.091.869,50	137.091.869,50	22.407.919,09	16,35	64.212.025,81	46,84	72.879.843,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.453.011,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			1.453.011,24		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	122.557.149,11	124.808.030,28	20.745.470,34	74.673.754,10	50.134.276,18	19.939.750,54	50.971.891,49	73.836.138,79	48.588.745,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	106.708.857,16	106.587.979,46	17.368.675,34	63.862.486,81	42.725.492,65	18.914.607,62	48.810.469,91	57.777.509,55	46.517.107,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.207.613,81	56.009.735,41	12.087.886,55	31.105.036,30	24.904.699,11	12.058.110,88	31.034.408,02	24.975.327,39	30.092.870,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	517.922,19	514.305,88	40.574,04	118.417,93	395.887,95	40.574,04	118.417,93	395.887,95	118.417,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.983.321,16	50.063.938,17	5.240.214,75	32.639.032,58	17.424.905,59	6.815.922,70	17.657.643,96	32.406.294,21	16.305.819,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.597.048,74	17.968.807,61	3.376.795,00	10.811.267,29	7.157.540,32	1.025.142,92	2.161.421,58	15.807.386,03	2.071.637,91	0,00
INVESTIMENTOS	14.800.217,37	17.171.976,24	3.189.803,35	10.410.825,49	6.761.150,75	838.151,27	1.760.979,78	15.410.996,46	1.671.196,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.063,42	5.063,42	0,00	0,00	5.063,42	0,00	0,00	5.063,42	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	791.767,95	791.767,95	186.991,65	400.441,80	391.326,15	186.991,65	400.441,80	391.326,15	400.441,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.243,21	251.243,21	0,00	0,00	251.243,21	0,00	0,00	251.243,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	14.534.720,39	14.534.720,39	0,00	6.919.952,41	7.614.767,98	2.733.776,94	6.607.976,41	7.926.743,98	6.607.976,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.534.720,39	14.534.720,39	0,00	6.919.952,41	7.614.767,98	2.733.776,94	6.607.976,41	7.926.743,98	6.607.976,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.534.720,39	14.534.720,39	0,00	6.919.952,41	7.614.767,98	2.733.776,94	6.607.976,41	7.926.743,98	6.607.976,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	137.091.869,50	139.342.750,67	20.745.470,34	81.593.706,51	57.749.044,16	22.673.527,48	57.579.867,90	81.762.882,77	55.196.721,88	0,00
DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A JUN (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A JUN (h)	(i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	137.091.869,50	139.342.750,67	20.745.470,34	81.593.706,51	57.749.044,16	22.673.527,48	57.579.867,90	81.762.882,77	55.196.721,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							6.632.157,91			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	137.091.869,50	139.342.750,67	20.745.470,34	81.593.706,51		22.673.527,48	64.212.025,81		55.196.721,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:16360554

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 2 - DEM.DA EXEC. DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.557.149,11	124.808.030,28	20.745.470,34	74.673.754,10	91,52	50.134.276,18	19.939.750,54	50.971.891,49	88,52	73.836.138,79	0,00
Legislativa	5.489.360,00	5.205.156,29	721.573,29	2.535.567,30	3,11	2.669.588,99	799.535,57	1.829.918,53	3,18	3.375.237,76	0,00
Ação Legislativa	5.475.923,00	5.191.719,29	721.178,73	2.535.172,74	3,11	2.656.546,55	799.141,01	1.829.523,97	3,18	3.362.195,32	0,00
Controle Interno	13.437,00	13.437,00	394,56	394,56	0,00	13.042,44	394,56	394,56	0,00	13.042,44	0,00
Administração	10.044.199,58	9.829.931,66	1.500.845,39	5.480.063,32	6,72	4.349.868,34	1.521.388,75	4.094.066,89	7,11	5.735.864,77	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	376.531,53	376.531,53	81.542,97	203.858,82	0,25	172.672,71	81.542,97	203.858,82	0,35	172.672,71	0,00
Administração Geral	7.305.100,65	7.111.438,60	1.041.803,85	4.027.534,54	4,94	3.083.904,06	1.076.910,83	2.913.599,96	5,06	4.197.838,64	0,00
Administração Financeira	1.963.517,69	1.942.911,82	317.100,06	1.093.713,20	1,34	849.198,62	302.536,44	821.651,35	1,43	1.121.260,47	0,00
Controle Interno	399.049,71	399.049,71	60.398,51	154.956,76	0,19	244.092,95	60.398,51	154.956,76	0,27	244.092,95	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	5.527.917,52	5.529.330,11	394.358,43	2.560.757,12	3,14	2.968.572,99	554.052,24	1.640.443,08	2,85	3.888.887,03	0,00
Administração Geral	1.864.013,49	1.902.255,54	246.808,12	756.774,76	0,93	1.145.480,78	263.697,75	684.665,11	1,19	1.217.590,43	0,00
Assistência ao Idoso	256.501,93	256.501,93	0,00	91.549,98	0,11	164.951,95	15.258,33	61.033,32	0,11	195.468,61	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.618,50	1.618,50	0,00	0,00	0,00	1.618,50	0,00	0,00	0,00	1.618,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.845,92	412.284,53	0,00	326.084,80	0,40	86.199,73	27.083,33	136.501,46	0,24	275.783,07	0,00
Assistência Comunitária	2.808.279,26	2.787.011,19	147.550,31	1.335.693,32	1,64	1.451.317,87	248.012,83	724.204,27	1,26	2.062.806,92	0,00
Habitação Urbana	169.658,42	169.658,42	0,00	50.654,26	0,06	119.004,16	0,00	34.038,92	0,06	135.619,50	0,00
Saúde	38.980.823,41	39.184.969,64	9.244.064,33	26.350.721,56	32,30	12.834.248,08	7.744.003,71	19.853.773,55	34,48	19.331.196,09	0,00
Atenção Básica	11.599.807,45	12.218.682,37	2.670.334,85	9.962.751,73	12,21	2.255.930,64	2.975.494,97	7.719.943,40	13,41	4.498.738,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.158.868,21	24.814.378,66	6.219.822,94	15.534.545,53	19,04	9.279.833,13	4.439.956,57	11.392.382,08	19,79	13.421.996,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.557.864,32	1.510.664,32	220.484,96	507.606,25	0,62	1.003.058,07	194.883,39	412.635,04	0,72	1.098.029,28	0,00
Vigilância Sanitária	336.431,75	347.381,75	94.371,13	200.583,14	0,25	146.798,61	93.325,33	199.157,34	0,35	148.224,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	327.851,68	293.862,54	39.050,45	145.234,91	0,18	148.627,63	40.343,45	129.655,69	0,23	164.206,85	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação	27.987.877,24	28.292.659,72	4.076.022,20	17.967.362,69	22,02	10.325.297,03	5.307.039,46	13.692.803,35	23,78	14.599.856,37	0,00
Administração Geral	104.482,56	104.482,56	15.638,89	39.126,61	0,05	65.355,95	15.638,89	39.126,61	0,07	65.355,95	0,00
Ensino Fundamental	17.568.829,01	17.232.027,79	2.502.777,97	10.495.115,07	12,86	6.736.912,72	3.116.921,95	8.059.052,41	14,00	9.172.975,38	0,00
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Profissional	154.347,97	154.347,97	36.120,98	102.161,66	0,13	52.186,31	36.558,92	102.161,66	0,18	52.186,31	0,00
Ensino Superior	444.763,80	469.263,80	37.460,17	345.159,71	0,42	124.104,09	88.955,31	199.399,28	0,35	269.864,52	0,00
Educação Infantil	9.714.453,90	10.331.537,60	1.484.024,19	6.985.799,64	8,56	3.345.737,96	2.048.964,39	5.293.063,39	9,19	5.038.474,21	0,00
Cultura	1.723.532,49	1.689.332,49	186.823,20	417.007,00	0,51	1.272.325,49	136.447,98	345.555,48	0,60	1.343.777,01	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.071,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.720.461,16	1.689.332,49	186.823,20	417.007,00	0,51	1.272.325,49	136.447,98	345.555,48	0,60	1.343.777,01	0,00
Urbanismo	11.635.698,87	12.260.172,02	1.450.612,16	6.640.551,73	8,14	5.619.620,29	1.502.372,39	3.764.371,66	6,54	8.495.800,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.509.378,40	4.221.528,10	487.216,72	2.982.173,33	3,65	1.239.354,77	119.295,14	698.890,73	1,21	3.522.637,37	0,00
Serviços Urbanos	8.126.320,47	8.038.643,92	963.395,44	3.658.378,40	4,48	4.380.265,52	1.383.077,25	3.065.480,93	5,32	4.973.162,99	0,00
Saneamento	8.084.825,00	9.360.825,00	1.656.176,66	3.467.007,10	4,25	5.893.817,90	834.700,52	2.209.101,57	3,84	7.151.723,43	0,00
Administração Geral	2.130.105,00	2.111.105,00	268.147,82	811.963,49	1,00	1.299.141,51	291.050,71	730.545,89	1,27	1.380.559,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.954.720,00	7.249.720,00	1.388.028,84	2.655.043,61	3,25	4.594.676,39	543.649,81	1.478.555,68	2,57	5.771.164,32	0,00

Gestão Ambiental	589.190,94	596.990,94	135.585,42	257.239,72	0,32	339.751,22	68.322,17	188.922,64	0,33	408.068,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	589.190,94	596.990,94	135.585,42	257.239,72	0,32	339.751,22	68.322,17	188.922,64	0,33	408.068,30	0,00
Agricultura	5.316.726,11	5.449.968,16	185.939,06	4.250.273,67	5,21	1.199.694,49	221.180,83	563.357,97	0,98	4.886.610,19	0,00
Habitação Rural	5.821,20	5.821,20	0,00	0,00	0,00	5.821,20	0,00	0,00	0,00	5.821,20	0,00
Saneamento Básico Rural	1.966.734,84	1.966.734,84	0,00	1.319.734,53	1,62	647.000,31	0,00	0,00	0,00	1.966.734,84	0,00
Extensão Rural	3.037.389,65	3.145.036,32	150.651,84	2.712.664,25	3,32	432.372,07	173.603,02	451.037,77	0,78	2.693.998,55	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	306.780,42	332.375,80	35.287,22	217.874,89	0,27	114.500,91	47.577,81	112.320,20	0,20	220.055,60	0,00
Comércio e Serviços	442.332,71	412.252,71	8.567,84	63.563,84	0,08	348.688,87	15.171,88	31.323,88	0,05	380.928,83	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Empregabilidade	88.814,48	58.734,48	4.362,73	9.160,24	0,01	49.574,24	4.033,92	8.487,43	0,01	50.247,05	0,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.751,02	1.751,02	0,00	0,00	0,00	1.751,02	0,00	0,00	0,00	1.751,02	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	95.723,66	95.723,66	124,70	445,20	0,00	95.278,46	124,70	445,20	0,00	95.278,46	0,00
Turismo	254.043,55	254.043,55	4.080,41	53.958,40	0,07	200.085,15	11.013,26	22.391,25	0,04	231.652,30	0,00
Transporte	2.900.448,13	3.054.048,13	394.790,26	2.809.742,20	3,44	244.305,93	595.922,56	1.128.385,91	1,96	1.925.662,22	0,00
Transporte Rodoviário	2.900.448,13	3.054.048,13	394.790,26	2.809.742,20	3,44	244.305,93	595.922,56	1.128.385,91	1,96	1.925.662,22	0,00
Desporto e Lazer	1.214.924,88	1.214.924,88	356.038,53	730.146,79	0,89	484.778,09	205.538,91	486.116,92	0,84	728.807,96	0,00
Desporto Comunitário	1.214.924,88	1.214.924,88	356.038,53	730.146,79	0,89	484.778,09	205.538,91	486.116,92	0,84	728.807,96	0,00
Encargos Especiais	2.358.049,02	2.466.225,32	434.073,57	1.143.750,06	1,40	1.322.475,26	434.073,57	1.143.750,06	1,99	1.322.475,26	0,00
Outros Encargos Especiais	2.358.049,02	2.466.225,32	434.073,57	1.143.750,06	1,40	1.322.475,26	434.073,57	1.143.750,06	1,99	1.322.475,26	0,00
Reserva de Contingência	251.243,21	251.243,21	0,00	0,00	0,00	251.243,21	0,00	0,00	0,00	251.243,21	0,00
Reserva de Contingência	251.243,21	251.243,21	0,00	0,00	0,00	251.243,21	0,00	0,00	0,00	251.243,21	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	14.534.720,39	14.534.720,39	0,00	6.919.952,41	8,48	7.614.767,98	2.733.776,94	6.607.976,41	11,48	7.926.743,98	0,00
Saúde	14.534.720,39	14.534.720,39	0,00	6.919.952,41	8,48	7.614.767,98	2.733.776,94	6.607.976,41	11,48	7.926.743,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.534.720,39	14.534.720,39	0,00	6.919.952,41	8,48	7.614.767,98	2.733.776,94	6.607.976,41	11,48	7.926.743,98	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	137.091.869,50	139.342.750,67	20.745.470,34	81.593.706,51	100,00	57.749.044,16	22.673.527,48	57.579.867,90	100,00	81.762.882,77	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:815B4457

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 4 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)					0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS REALIZADAS	
			a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:221F08A2

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 6 - DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	127.947.841,81	61.945.108,90	58.717.784,38
Receita Tributária	16.414.365,76	8.448.532,56	8.438.288,91
IPTU	3.541.386,71	3.117.079,32	2.793.039,53
ISS	6.882.039,10	2.898.008,69	2.822.196,52
ITBI	1.188.581,27	512.655,85	517.163,46
IRRF	3.452.800,00	1.460.936,11	1.603.926,36
Taxas	486.358,68	420.443,15	509.813,07
Contribuição de Melhoria	863.200,00	39.409,44	192.149,97
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.962.529,77	1.259.744,84	1.257.410,52
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.962.529,77	1.259.744,84	1.257.410,52
Receita Patrimonial Líquida	5.046,30	571.921,00	1.616,88
Receita Patrimonial	1.244.284,49	1.172.564,98	609.753,76
(-)Aplicações Financeiras	1.239.238,19	600.643,98	608.136,88
Transferências Correntes	83.208.031,48	39.725.106,17	36.814.175,13
LC 61/89	323.910,14	124.095,82	144.598,41
LC 87/96	85.159,94	44.239,08	39.462,48
Convênios	575.905,57	275.750,22	176.715,90
FPM	16.726.471,51	7.566.592,79	7.108.545,32
ICMS	28.000.000,00	12.934.240,47	11.826.013,69
IPVA	3.289.289,33	2.854.674,15	2.674.368,51
ITR	3.021.200,00	469.936,12	449.150,61
Outras Transferências Correntes	31.186.094,99	15.455.577,52	14.395.320,21
Demais Receitas Correntes	25.357.868,50	11.939.804,33	12.206.292,94
Dívida Ativa	925.549,30	507.883,23	440.061,45
Diversas Receitas Correntes	24.432.319,20	11.431.921,10	11.766.231,49
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.904.789,50	1.666.272,93	1.019.148,87
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	96.100,00	0,00
Transferências de Capital	7.904.789,50	1.570.172,93	1.019.148,87
Convênios	7.554.859,50	1.570.172,93	706.573,80
Outras Transferências de Capital	349.930,00	0,00	312.575,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	7.904.789,50	1.570.172,93	1.019.148,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	135.852.631,31	63.515.281,83	59.736.933,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	121.122.699,85	70.782.439,22	75.343.873,76	55.418.446,32	55.461.896,52	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.009.735,41	31.105.036,30	27.871.477,91	31.034.408,02	27.813.731,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	514.305,88	118.417,93	167.254,38	118.417,93	167.254,38	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.598.658,56	39.558.984,99	47.305.141,47	24.265.620,37	27.480.911,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	120.608.393,97	70.664.021,29	75.176.619,38	55.300.028,39	55.294.642,14	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.968.807,61	10.811.267,29	9.541.980,30	2.161.421,58	2.620.207,37	0,00	0,00
Investimentos	17.171.976,24	10.410.825,49	9.220.314,03	1.760.979,78	2.298.541,10	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.063,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XII)	5.063,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	791.767,95	400.441,80	321.666,27	400.441,80	321.666,27	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	17.171.976,24	10.410.825,49	9.220.314,03	1.760.979,78	2.298.541,10	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	251.243,21	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	138.031.613,42	81.074.846,78	84.396.933,41	57.061.008,17	57.593.183,24	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.178.982,11	-17.559.564,95	-24.660.000,16	6.454.273,66	2.143.750,01	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.453.011,24	3.009.542,44	1.453.011,24	3.009.542,44	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:6E2405A1

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 7 - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.767,77	1.583.359,20	1.581.741,15	-600,81	3.785,01	118.848,78	1.393.180,18	811.125,92	760.526,04	-19.568,42	731.934,50	735.719,51
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	4.710,59	4.710,59	0,00	0,00	0,00	25.345,00	8.345,00	8.345,00	-17.000,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	0,00	4.710,59	4.710,59	0,00	0,00	0,00	25.345,00	8.345,00	8.345,00	-17.000,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	2.767,77	1.578.648,61	1.577.030,56	-600,81	3.785,01	118.848,78	1.367.835,18	802.780,92	752.181,04	-2.568,42	731.934,50	735.719,51
0201	PREFEITURA - PMSGO	0,00	550.023,32	549.967,07	0,00	56,25	0,00	165.912,58	161.894,51	111.294,63	0,00	54.617,95	54.674,20
0202	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	662,08	325.195,15	324.596,34	-598,81	662,08	16.792,10	170.593,49	138.140,19	138.140,19	-160,00	49.085,40	49.747,48
0203	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	290,00	655.077,08	655.075,08	-2,00	290,00	0,00	71.501,83	68.091,85	68.091,85	-3,00	3.406,98	3.696,98
0204	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	0,00	46.059,06	45.098,07	0,00	960,99	0,00	2.408,35	0,00	0,00	0,00	2.408,35	3.369,34
0206	FUNDO MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE - FMDC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,00	595,00	595,00	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	1.815,69	0,00	0,00	0,00	1.815,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,69
0210	FUNGAB	0,00	2.294,00	2.294,00	0,00	0,00	981,48	10.883,00	10.533,00	10.533,00	0,00	1.331,48	1.331,48
0214	SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.075,20	945.940,93	423.526,37	423.526,37	-2.405,42	621.084,34	621.084,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		2.767,77	1.583.359,20	1.581.741,15	-600,81	3.785,01	118.848,78	1.393.180,18	811.125,92	760.526,04	-19.568,42	731.934,50	735.719,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2120], MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 21/jul/2017 16h e 46m"

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:0012FB52

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	17.349.318,55	17.349.318,55	9.136.721,73	52,66
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.585.048,18	4.585.048,18	3.679.373,86	80,25
1.1.1 - IPTU	3.541.386,71	3.541.386,71	3.117.079,32	88,02
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.043.661,47	1.043.661,47	562.294,54	53,88
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.188.581,27	1.188.581,27	512.655,85	43,13
1.2.1 - ITBI	1.188.581,27	1.188.581,27	512.655,85	43,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.122.889,10	8.122.889,10	3.483.755,91	42,89
1.3.1 - ISS	6.882.039,10	6.882.039,10	2.898.008,69	42,11
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.240.850,00	1.240.850,00	585.747,22	47,21
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.452.800,00	3.452.800,00	1.460.936,11	42,31
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.975.283,93	63.975.283,93	29.979.170,11	46,86
2.1 - Cota-Parte FPM	20.575.834,67	20.575.834,67	9.531.216,85	46,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	19.246.815,81	19.246.815,81	9.531.216,85	49,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	687.400,00	687.400,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	641.618,86	641.618,86	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	16.167.800,41	46,19
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	106.449,93	106.449,93	55.298,82	51,95
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	404.887,67	404.887,67	155.118,00	38,31
2.5 - Cota-Parte ITR	3.776.500,00	3.776.500,00	501.393,33	13,28
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.111.611,66	4.111.611,66	3.568.342,70	86,79
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	81.324.602,48	81.324.602,48	39.115.891,84	48,10

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.185,00	16.185,00	13.722,53	84,79
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.455.222,12	1.455.222,12	630.920,72	43,36
5.1 - Transferências do Salário-Educação	735.315,96	735.315,96	384.197,54	52,25
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	433.995,38	433.995,38	199.539,40	45,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	103.292,04	103.292,04	37.857,84	36,65
5.5 - Outras Transferências do FNDE	153.269,94	153.269,94	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	29.348,80	29.348,80	9.325,94	31,78
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.005,77	580.005,77	244.514,49	42,16
6.1 - Transferências de Convênios	575.905,57	575.905,57	241.711,30	41,97
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.100,20	4.100,20	2.803,19	68,37
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.051.412,89	2.051.412,89	889.157,74	43,34
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.529.253,01	12.529.253,01	5.985.391,68	47,77
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.849.363,16	3.849.363,16	1.964.624,06	51,04
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.000.000,00	7.000.000,00	3.233.559,94	46,19
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.289,99	21.289,99	11.059,74	51,95
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	80.977,53	80.977,53	31.022,18	38,31
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	755.300,00	755.300,00	31.457,21	4,16
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	822.322,33	822.322,33	713.668,55	86,79
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.942.040,34	13.942.040,34	7.028.874,19	50,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.896.167,32	13.896.167,32	7.004.005,16	50,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.873,02	45.873,02	24.869,03	54,21
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.366.914,31	1.366.914,31	1.018.613,48	74,52

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R$ 1
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.633.881,24	10.688.168,75	5.660.681,59	52,96	5.660.681,59	52,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.174.586,75	4.211.874,26	2.295.117,22	54,49	2.295.117,22	54,49	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.459.294,49	6.476.294,49	3.365.564,37	51,97	3.365.564,37	51,97	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	3.308.159,10	3.347.683,88	1.792.372,53	53,54	1.543.198,51	46,10	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.612.794,76	1.645.794,76	1.163.563,01	70,70	914.388,99	55,56	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.695.364,34	1.701.889,12	628.809,52	36,95	628.809,52	36,95	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.942.040,34	14.035.852,63	7.453.054,12	53,10	7.203.880,10	51,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	7.203.880,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	80,53

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	21,96
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-2,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	8.750.137,47	9.156.824,98	6.098.190,99	66,60	4.837.176,59	52,83	0,00
22.1 Creche	5.852.185,38	5.949.472,89	3.617.324,18	60,80	3.280.576,16	55,14	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.242.865,05	4.280.152,56	2.357.783,59	55,09	2.357.783,59	55,09	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.609.320,33	1.669.320,33	1.259.540,59	75,45	922.792,57	55,28	0,00
22.2 Pré-escola	2.897.952,09	3.207.352,09	2.480.866,81	77,35	1.556.600,43	48,53	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.544.516,46	1.577.516,46	1.100.896,64	69,79	851.722,62	53,99	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.353.435,63	1.629.835,63	1.379.970,17	84,67	704.877,81	43,25	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	15.578.492,40	14.526.017,18	8.365.817,94	57,59	6.919.999,11	47,64	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.154.658,83	8.178.183,61	3.994.373,89	48,84	3.994.373,89	48,84	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.423.833,57	6.347.833,57	4.371.444,05	68,87	2.925.625,22	46,09	0,00
24. ENSINO MÉDIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	444.763,80	469.263,80	345.159,71	73,55	199.399,28	42,49	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	154.347,97	154.347,97	102.161,66	66,19	102.161,66	66,19	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	24.928.741,64	24.307.453,93	14.911.330,30	61,34	12.058.736,64	49,61	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.018.613,48
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	24.869,03
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.043.482,51
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	10.713.693,19
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,39

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0,E00NSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	481.750,96	481.750,96	220.178,27	45,70	139.329,63	28,92	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.289.121,93	1.465.892,12	1.195.501,48	81,55	347.399,96	23,70	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN1S.I7N70O.8(7329,+8490+41+412.)	1.770.872,89	1.947.643,08	1.415.679,75	72,69	486.729,59	24,99	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	26.699.614,53	26.255.097,01	16.327.010,05	62,19	12.545.466,23	47,78	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	93.812,29	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.004.005,16	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.156.940,19	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	7.156.940,19	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.869,03	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-34.253,71	0,00
51. (+) Ajustes	105.843,52	0,00
51.1 Retenções	105.843,52	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	71.589,81	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:DB210E03

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 12 - DEM. DA RECEITA DE IMP. E DAS DESP. PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.349.318,55	17.349.318,55	9.136.721,73	52,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.541.386,71	3.541.386,71	3.117.079,32	88,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.188.581,27	1.188.581,27	512.655,85	43,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.882.039,10	6.882.039,10	2.898.008,69	42,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.452.800,00	3.452.800,00	1.460.936,11	42,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	765.011,00	765.011,00	25.458,52	3,33
Dívida Ativa dos Impostos	813.229,30	813.229,30	418.159,69	51,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	706.271,17	706.271,17	704.423,55	99,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.646.265,07	62.646.265,07	29.979.170,11	47,85
Cota-Parte do FPM	19.246.815,81	19.246.815,81	9.531.216,85	49,52
Cota Parte do ITR	3.776.500,00	3.776.500,00	501.393,33	13,28
Cota-Parte do IPVA	4.111.611,66	4.111.611,66	3.568.342,70	86,79
Cota-Parte do ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	16.167.800,41	46,19
Cota-Parte IPI-Exportação	404.887,67	404.887,67	155.118,00	38,31
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	106.449,93	106.449,93	55.298,82	51,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	106.449,93	106.449,93	55.298,82	51,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	79.995.583,62	79.995.583,62	39.115.891,84	48,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.398.128,84	11.398.128,84	5.986.316,73	52,52
Provenientes da União	8.109.706,63	8.109.706,63	4.127.062,93	50,89
Provenientes dos Estados	3.285.185,21	3.285.185,21	1.819.589,74	55,39
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.237,00	3.237,00	39.664,06	1.225,33
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	2.038.231,00	2.038.231,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	539,50	539,50	24.830,00	4.602,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.436.899,34	13.436.899,34	6.011.146,73	44,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	%(f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	35.919.579,44	36.023.994,60	23.979.355,58	66,56	19.422.157,60	53,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	22.365.298,62	21.046.389,33	13.498.922,34	64,14	13.486.169,60	64,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	17.887,19	17.887,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.536.393,63	14.959.718,08	10.480.433,24	70,06	5.935.988,00	39,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.061.243,97	3.160.975,04	2.371.365,98	75,02	431.615,95	13,65	0,00
Investimentos	3.061.243,97	3.160.975,04	2.371.365,98	75,02	431.615,95	13,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	38.980.823,41	39.184.969,64	26.350.721,56	67,25	19.853.773,55	50,67	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	%(h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.403,71	11.403,71	6.288,32	0,02	6.288,32	0,03	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDEAO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.496.942,92	14.529.089,15	8.733.434,41	33,14	6.277.236,14	31,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.496.942,92	14.529.089,15	8.733.434,41	33,14	6.277.236,14	31,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	14.508.346,63	14.540.492,86	8.739.722,73	33,17	6.283.524,46	31,65	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	24.472.476,78	24.644.476,78	17.610.998,83	66,83	13.570.249,09	68,35	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							34,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							7.702.865,31

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	16.792,10	0,00	9.685,82	7.106,28	0,00
Inscritos em 2016	242.095,32	163,00	196.546,22	45.386,10	0,00
Total	258.887,42	163,00	206.232,04	52.492,38	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	11.599.807,45	12.218.682,37	9.962.751,73	37,81	7.719.943,40	38,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.158.868,21	24.814.378,66	15.534.545,53	58,95	11.392.382,08	57,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.557.864,32	1.510.664,32	507.606,25	1,93	412.635,04	2,08	0,00
Vigilância Sanitária	336.431,75	347.381,75	200.583,14	0,76	199.157,34	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	327.851,68	293.862,54	145.234,91	0,55	129.655,69	0,65	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.980.823,41	39.184.969,64	26.350.721,56	100,00	19.853.773,55	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:1BA2DD4D

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 13 - DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE(d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2123], MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 07h e 11m"											

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:19B9D48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar EVENTUAL contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

A contratação tem por finalidade manter a regularidade e continuidade dos serviços de infraestrutura até a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos/funções descritos neste Edital

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º, III, a, da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular e entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **27 e 28 de julho de 2017, das 7:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Rua Boaventura Ferreira Rosa nº 825, Bairro Centro, nesta cidade.
2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo I deste edital.
2.2.1. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I deste Edital.
2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos relacionados às atribuições do cargo com carga horária de acima de 40 horas	1,5 pontos	3 pontos
Participação em cursos relacionados às atribuições do cargo com carga horária de 20 a 40 horas	1 pontos	2 pontos
Participação em cursos relacionados às atribuições do cargo com carga horária de 08 a 20 horas	0,5 pontos	2 pontos
Tempo de Serviço Prestado no Serviço Público ou Privado nas atribuições do cargo	1 ponto para o período de cada 6 meses	8 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		15 PONTOS

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
3.5. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
3.6. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.
3.7. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
3.8. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
3.9. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.10. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.11. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
3.12. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
3.13. O resultado da analise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,
www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.14. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Pontuação Final obtida no Processo Seletivo.
4.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem de equivalência:
Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado no Poder Público/Privado.
4.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,
www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.
5.2 O Contrato terá vigência de, no máximo, 01 (um) ano.
5.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado será rescindido com a posse de candidatos aprovados em concurso público, sem direito à indenização.
5.2.2. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretária Municipal de Infraestrutura.
5.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
5.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
Uma (1) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail;

5.5. Não será contratado o candidato que:
a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.
5.6 Na ocorrência das hipóteses do item 5.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.
5.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 03 (três) dias após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.
5.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
5.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.
5.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.
6.2 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
I. Nos últimos dois anos:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
6.3 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
6.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação.
6.5 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.
6.6. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação.
6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, xxx de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Modelo de Inscrição e Currículo

Ficha de Inscrição nº: _____ (para preenchimento dos SEMAS)
Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ nº _____ Bairro ____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
E-mail:_____
Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____
R.G:_____ Órgão Expedidor:_____ U.F.:_____
Cargo/Função para a qual concorre: _____

I – Cursos de capacitação em área compatível com as atribuições funcionais (descrever nome do curso, carga horária e período de realização):
_____
II – Experiência Profissional anterior (descrever o local de trabalho/prestação e serviços, o período de trabalho e a descrição das atribuições):
_____

Declaro que as informações acima são verdadeiras, seguindo anexos os documentos comprobatórios dos respectivos dados.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de julho de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

REQUISITOS
TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

Cargos	Funções	vagas	C.H	VENCIMENTO - BASE	requisito de escolaridade	atribuições funcionais
Auxiliar de Serviço	**Servente de Obras**	20	40 h semanais	947,23	Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas auxiliares relativas à área de infraestrutura, obras e serviços tais como: abertura de valas, ruas e estradas, desobstrução de galerias e bueiros, corte e poda de árvores e atividades correlatas.
Auxiliar de Serviços Especializados	**Borracheiro**	01	40 h semanais	984,24	Ensino Fundamental Completo	Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usado em veículos da Prefeitura; consertar e recapar partes avariadas ou desgastadas; manter pressão dos pneus calibrados; recauchutagem dos pneus carecas e executar outras tarefas correlatas.

Agente de Serviços Públicos	**Mecânico Especializado**	01	40 h semanais	1.673,20	Ensino Médio	Identificar e reparar os defeitos mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos; realizar o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos ou acompanhar os serviços quando forem realizados por terceiros; executar a manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos; requisitar ferramental necessário à execução das tarefas, bem como zelar por esses materiais; preencher as ordens de serviços com os informes dos serviços executados e peças aplicadas; executar outras tarefas relacionadas aos serviços e mecânica em geral.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E8DEB73E

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1454 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$879.040,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					879.040,56		
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	260		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	11.596,29		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	261		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	51.228,84		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1
			81				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			503 005	SAUDE			
	263		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	8.804,06		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	265		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	1.624,22		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	267		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	8.538,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	268		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	10.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	270		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	279.188,70		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	274		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	29.343,51		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1
			14				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	279		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	12.625,15		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			14				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	280		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	7.285,98		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

	287		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	20.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	294		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	40.068,58		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1
			81				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			503 005	SAUDE			
	319		10.302.0003.1005.0000	Reforma e Ampliação de Unidade Hospitalar	17.811,12		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	321		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.414,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	323		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.240,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	327		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	103.673,91		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1
			14				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	332		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	71.904,79		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	349		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.545,28		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1
			14				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	384		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	800,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	398		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	570,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			14				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica			
	996		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	53.778,13		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1
			14				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	1001		10.302.0003.1005.0000	Reforma e Ampliação de Unidade Hospitalar	85.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1
			25				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			057 005	Investimentos na Rede de Serviços de Saú			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	258		10.301.0003.1246.0000	Projeto Mais Médicos	-11.307,16		
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	262		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-50.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	273		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-90.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	292		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-200.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	309		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-7.000,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	329		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-91.297,42		

			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	181
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			503 005	SAUDE			
	338		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-85.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	125
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 005	recursos da saude			
	352		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-6.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	355		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-13.900,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	361		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-22.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	372		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-209.535,98		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	381		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-40.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	382		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-8.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	399		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-36.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	401		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-9.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-879.040,56		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:25B8C1E7

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1455 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.352,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					35.352,00		
02	04	00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
		422	08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	840,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1
			29				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
		425	08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	1.110,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			29				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
		459	08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	20.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		474	08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	10.400,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1
			29				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
		485	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	1.002,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			29				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
		500	08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	1.500,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			29				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			056 000	Bolsa Família			
		517	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			29				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	04	00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
02	04	00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
	473		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-20.000,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	475		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-1.079,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
	476		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-539,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
	477		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-539,50		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
	498		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-3.916,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			056 000	Bolsa Família			
	504		08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-3.452,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
	506		08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-1.618,50		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
	507		08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.050,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
	515		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.158,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	129
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC			
Anulação (-)					-35.352,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:73BCD6F4

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1456 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$184.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					65.800,00		
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	576		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1
			01				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	581		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	22.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			01				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	584		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	21.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1
			01				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	588		12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			15				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			051 000	Transferências referentes ao Programa Na			
	639		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	34.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			24				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			505 000	Recursos de transferências do Estado não			
	657		12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	300,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	676		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	2.500,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1
			01				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	680		12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	25.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			15				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			051 000	Transferências referentes ao Programa Na			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	689		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	15.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			01				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	990		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	50.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1
			24				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			505 000	Recursos de transferências do Estado não			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					119.000,00		
Fontes de Recurso							
1			15		35.000,00		
1			24		84.000,00		
Anulação:							
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	550		12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	-15.800,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	553		12.361.0004.1010.0000	Projeto Desempenho Premiado	-40.000,00		
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	559		12.361.0004.1011.0000	Informatização de Escolas	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-65.800,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:A71EC6FA

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1457 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					37.500,00		
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	778		13.392.0004.1022.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	8.500,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	785		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	3.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	787		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	22.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	797		13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	2.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	803		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	2.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	771		13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-595,67		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	772		13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-7.804,73		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	773		13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-1.462,53		
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	774		13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-1.628,36		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	775		13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-1.150,51		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	788		13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-7.905,79		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

	798		13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-3.500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	804		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-2.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	810		13.392.0004.2069.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-11.452,41		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-37.500,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:68671ECE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1458 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.525,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					24.525,94		
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
	814		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	8.788,50		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	817		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	82,44		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	818		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	750,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	826		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	4.700,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	837		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	10.205,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
	811		27.812.0004.1265.0000	Iluminação e Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal	-24.525,94		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-24.525,94		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:3B5E177A

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1459 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.200,00		
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
	845		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	5.500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	863		20.608.0004.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada	4.700,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
	872		20.608.0004.2060.0003	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-10.200,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-10.200,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:988C359C

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1460 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.603,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					80.603,07		
02	03	00	Fundação de Saúde				
	411		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	5.083,90		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

	413		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	600,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	418		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	74.919,17		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			02				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	00	Fundação de Saúde				
	415		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-80.603,07		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-80.603,07		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:3040E29A

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1461 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$371.271,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					367.671,45		
02	01	01		Gabinete do Prefeito			
	45		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	120.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03		Secretaria de Administração e Finanças			
	99		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	4.755,39		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	978		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	3.616,31		
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04		Secretaria de Infraestrutura			
	112		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	54.907,72		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	119		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	5.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	142		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	80.815,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

	143		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	43.197,03		
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04		Secretaria de Infraestrutura			
	152		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	1.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	159		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	3.600,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			80				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
02	01	05		Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	181		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	39.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	182		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	7.800,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	187		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	2.500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	217		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	218		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	80,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1
			00				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					3.600,00		
				Fontes de Recurso			
				1	80	3.600,00	
Anulação:							
02	01	01		Gabinete do Prefeito			
02	01	01		Gabinete do Prefeito			
	54		04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-78.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	60		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-42.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03		Secretaria de Administração e Finanças			
	100		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-3.616,31		
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04		Secretaria de Infraestrutura			
	116		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-124.012,03		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	121		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-5.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	137		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-4.755,39		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	149		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05		Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	160		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Utilidade Pública e Afins	-54.907,72		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	167		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-7.800,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05		Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	183		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-39.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	188		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-2.500,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	222		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-5.080,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-367.671,45		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:4E707A89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.673.871,91	36.673.871,91	4.557.312,35	12,43 %	14.575.108,90	39,74 %	22.098.763,01
RECEITAS CORRENTES	35.646.387,38	35.646.387,38	4.461.659,35	12,52 %	14.479.454,24	40,62 %	21.166.933,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.466.725,44	2.466.725,44	698.520,34	28,32 %	1.411.397,52	57,22 %	1.055.327,92
Impostos	2.403.075,44	2.403.075,44	691.705,00	28,78 %	1.356.795,60	56,46 %	1.046.279,84
Taxas	63.650,00	63.650,00	6.815,34	10,71 %	54.601,92	85,78 %	9.048,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.496.008,73	1.496.008,73	215.122,74	14,38 %	649.759,12	43,43 %	846.249,61
Contribuições Sociais	1.046.008,73	1.046.008,73	169.993,95	16,25 %	486.263,08	46,49 %	559.745,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	45.128,79	10,03 %	163.496,04	36,33 %	286.503,96
RECEITAS PATRIMONIAIS	3.199.487,41	3.199.487,41	196.446,56	6,14 %	1.900.746,34	59,41 %	1.298.741,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.199.487,41	3.199.487,41	196.446,56	6,14 %	1.900.746,34	59,41 %	1.298.741,07
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.378,58	123.378,58	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	123.378,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.118.787,22	28.118.787,22	3.338.389,77	11,87 %	10.465.939,92	37,22 %	17.652.847,30
Transferências Intergovernamentais	27.814.787,22	27.814.787,22	3.279.879,97	11,79 %	10.407.430,12	37,42 %	17.407.357,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	304.000,00	304.000,00	58.509,80	19,25 %	58.509,80	19,25 %	245.490,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.000,00	242.000,00	13.179,94	5,45 %	51.611,34	21,33 %	190.388,66
Multas e Juros de Mora	62.000,00	62.000,00	2.386,49	3,85 %	7.791,42	12,57 %	54.208,58
Indenizações e Restituições	101.000,00	101.000,00	2.579,79	2,55 %	18.057,18	17,88 %	82.942,82
Receita da Dívida Ativa	73.000,00	73.000,00	8.213,66	11,25 %	25.462,74	34,88 %	47.537,26
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00 %	300,00	5,00 %	5.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.027.484,53	1.027.484,53	95.653,00	9,31 %	95.654,66	9,31 %	931.829,87

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.027.484,53	1.027.484,53	95.653,00	9,31 %	95.654,66	9,31 %	931.829,87
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	1.027.484,53	1.027.484,53	95.653,00	9,31 %	95.654,66	9,31 %	931.829,87
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.309.000,00	2.309.000,00	202.932,92	8,79 %	515.689,04	22,33 %	1.793.310,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.982.871,91	38.982.871,91	4.760.245,27	12,21 %	15.090.797,94	38,71 %	23.892.073,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	38.982.871,91	38.982.871,91	4.760.245,27	12,21 %	15.090.797,94	38,71 %	23.892.073,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.982.871,91	38.982.871,91	4.760.245,27	12,21 %	15.090.797,94	38,71 %	23.892.073,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.807.670,99	35.990.289,59	4.124.007,49	13.799.972,65	22.190.316,94	4.351.551,58	12.272.161,73	23.718.127,86	10.490.809,70
DESPESAS CORRENTES	31.194.018,62	31.229.637,22	3.914.068,84	13.359.481,21	17.870.156,01	4.161.435,62	11.964.387,65	19.265.249,57	10.301.522,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.973.011,82	18.497.130,42	2.838.601,40	8.071.260,04	10.425.870,38	2.838.601,40	8.068.096,92	10.429.033,50	6.865.413,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	1.301,47	2.380,77	17.619,23	1.301,47	2.380,77	17.619,23	2.380,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.201.006,80	12.712.506,80	1.074.165,97	5.285.840,40	7.426.666,40	1.321.532,75	3.893.909,96	8.818.596,84	3.433.727,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.334.456,23	2.481.456,23	209.938,65	440.491,44	2.040.964,79	190.115,96	307.774,08	2.173.682,15	189.287,08
INVESTIMENTOS	1.988.856,23	2.135.856,23	167.938,65	266.377,64	1.869.478,59	140.097,00	157.717,20	1.978.139,03	39.230,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.600,00	345.600,00	42.000,00	174.113,80	171.486,20	50.018,96	150.056,88	195.543,12	150.056,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.279.196,14	2.279.196,14	0,00	0,00	2.279.196,14	0,00	0,00	2.279.196,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.175.200,92	3.147.200,92	204.764,16	1.633.108,45	1.514.092,47	728.111,42	1.106.297,52	2.040.903,40	491.322,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.982.871,91	39.137.490,51	4.328.771,65	15.433.081,10	23.704.409,41	5.079.663,00	13.378.459,25	25.759.031,26	10.982.132,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.982.871,91	39.137.490,51	4.328.771,65	15.433.081,10	23.704.409,41	5.079.663,00	13.378.459,25	25.759.031,26	10.982.132,12
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	1.712.338,69		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.982.871,91	39.137.490,51	4.328.771,65	15.433.081,10	23.704.409,41	5.079.663,00	15.090.797,94	24.046.692,57	10.982.132,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:3ED673D4

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.807.670,99	35.990.289,59	4.124.007,49	13.799.972,65	89,42 %	22.190.316,94	4.351.551,58	12.272.161,73	91,73 %	23.718.127,86
Legislativa	1.709.053,71	1.709.053,71	221.675,67	755.458,89	4,90 %	953.594,82	249.056,83	685.882,72	5,13 %	1.023.170,99

Ação Legislativa	1.709.053,71	1.709.053,71	221.675,67	755.458,89	4,90 %	953.594,82	249.056,83	685.882,72	5,13 %	1.023.170,99
Administração	4.435.057,00	4.392.057,00	589.109,58	2.238.440,98	14,50 %	2.153.616,02	609.791,52	1.843.667,66	13,78 %	2.548.389,34
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.180.900,00	1.180.900,00	82.709,26	398.712,91	2,58 %	782.187,09	109.664,37	333.918,79	2,50 %	846.981,21
Administração Geral	2.013.436,00	1.974.236,00	289.890,79	1.055.304,96	6,84 %	918.931,04	319.432,98	917.643,11	6,86 %	1.056.592,89
Administração Financeira	1.174.421,00	1.225.421,00	215.033,53	781.965,11	5,07 %	443.455,89	179.218,17	589.647,76	4,41 %	635.773,24
Controle Interno	66.300,00	11.500,00	1.476,00	2.458,00	0,02 %	9.042,00	1.476,00	2.458,00	0,02 %	9.042,00
Assistência Social	2.155.647,80	2.183.647,80	310.951,51	789.070,28	5,11 %	1.394.577,52	271.462,48	655.246,53	4,90 %	1.528.401,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.100,00	213.960,00	60.029,05	70.404,77	0,46 %	143.555,23	28.499,02	35.317,29	0,26 %	178.642,71
Assistência Comunitária	1.911.547,80	1.937.687,80	250.922,46	718.665,51	4,66 %	1.219.022,29	242.963,46	619.929,24	4,63 %	1.317.758,56
Habitação Rural	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.000,00
Habitação Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00
Previdência Social	6.338.496,14	6.338.496,14	230.347,75	709.684,97	4,60 %	5.628.811,17	239.712,05	693.351,46	5,18 %	5.645.144,68
Previdência do Regime Estatutário	6.338.496,14	6.338.496,14	230.347,75	709.684,97	4,60 %	5.628.811,17	239.712,05	693.351,46	5,18 %	5.645.144,68
Saúde	8.417.326,47	8.417.326,47	1.055.443,81	3.644.529,94	23,62 %	4.772.796,53	1.107.813,52	3.396.300,90	25,39 %	5.021.025,57
Administração Geral	734.949,76	734.949,76	110.264,17	372.719,05	2,42 %	362.230,71	121.166,24	332.831,87	2,49 %	402.117,89
Atenção Básica	3.145.492,18	3.187.992,18	400.753,21	1.107.771,17	7,18 %	2.080.221,01	377.736,70	999.078,69	7,47 %	2.188.913,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.582.053,43	3.539.553,43	462.541,09	1.836.151,28	11,90 %	1.703.402,15	498.792,15	1.755.470,42	13,12 %	1.784.083,01
Suporte Profilatico e Terapeutico	490.421,10	490.421,10	21.592,88	155.711,19	1,01 %	334.709,91	46.059,83	137.835,79	1,03 %	352.585,31
Vigilância Sanitária	258.510,00	258.510,00	31.971,34	85.487,02	0,55 %	173.022,98	31.971,34	85.487,02	0,64 %	173.022,98
Vigilância Epidemiológica	205.900,00	205.900,00	28.321,12	86.690,23	0,56 %	119.209,77	32.087,26	85.597,11	0,64 %	120.302,89
Educação	8.338.485,35	8.116.103,95	1.142.426,53	3.824.851,05	24,78 %	4.291.252,90	1.268.231,99	3.537.813,74	26,44 %	4.578.290,21
Administração Geral	446.120,48	446.120,48	113.194,31	230.201,23	1,49 %	215.919,25	97.087,67	200.941,51	1,50 %	245.178,97
Ensino Fundamental	3.674.305,13	3.669.305,13	466.472,42	1.585.615,71	10,27 %	2.083.689,42	553.783,10	1.465.612,42	10,96 %	2.203.692,71
Ensino Infantil	4.205.559,74	3.988.178,34	562.759,80	2.002.901,31	12,98 %	1.985.277,03	617.361,22	1.868.144,35	13,96 %	2.120.033,99
Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	12.500,00	0,00	6.132,80	0,04 %	6.367,20	0,00	3.115,46	0,02 %	9.384,54
Cultura	169.000,00	139.000,00	19.843,50	39.174,34	0,25 %	99.825,66	19.843,50	39.174,34	0,29 %	99.825,66
Difusão Cultural	169.000,00	139.000,00	19.843,50	39.174,34	0,25 %	99.825,66	19.843,50	39.174,34	0,29 %	99.825,66
Urbanismo	3.714.163,16	3.747.163,16	342.935,28	1.235.838,78	8,01 %	2.511.324,38	406.678,40	1.148.074,36	8,58 %	2.599.088,80
Infra Estrutura Urbana	657.000,00	700.000,00	0,00	80.818,79	0,52 %	619.181,21	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00
Serviços Urbanos	3.057.163,16	3.047.163,16	342.935,28	1.155.019,99	7,48 %	1.892.143,17	406.678,40	1.148.074,36	8,58 %	1.899.088,80
Gestão Ambiental	68.500,00	356.500,00	36.935,23	301.756,32	1,96 %	54.743,68	24.757,87	37.503,89	0,28 %	318.996,11
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	356.500,00	36.935,23	301.756,32	1,96 %	54.743,68	24.757,87	37.503,89	0,28 %	318.996,11
Agricultura	357.941,36	472.941,36	157.108,34	231.897,86	1,50 %	241.043,50	148.087,61	217.295,82	1,62 %	255.645,54
Extensão Rural	357.941,36	472.941,36	157.108,34	231.897,86	1,50 %	241.043,50	148.087,61	217.295,82	1,62 %	255.645,54
Comércio e Serviços	104.000,00	118.000,00	17.230,29	29.269,24	0,19 %	88.730,76	6.115,81	17.850,31	0,13 %	100.149,69
Fomento ao Trabalho	89.000,00	103.000,00	17.230,29	29.269,24	0,19 %	73.730,76	6.115,81	17.850,31	0,13 %	85.149,69
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.175.200,92	3.147.200,92	204.764,16	1.633.108,45	10,58 %	1.514.092,47	728.111,42	1.106.297,52	8,27 %	2.040.903,40
Administração	384.934,00	384.934,00	55.591,51	210.609,63	1,36 %	174.324,37	93.558,01	172.643,13	1,29 %	212.290,87
Administração Geral	330.341,00	330.341,00	55.591,51	197.267,55	1,28 %	133.073,45	93.558,01	159.301,05	1,19 %	171.039,95
Administração Financeira	48.565,00	48.565,00	0,00	13.342,08	0,09 %	35.222,92	0,00	13.342,08	0,10 %	35.222,92
Controle Interno	6.028,00	6.028,00	0,00	0,00	0,00 %	6.028,00	0,00	0,00	0,00 %	6.028,00
Assistência Social	224.810,73	196.810,73	9.932,63	108.013,16	0,70 %	88.797,57	9.932,63	28.434,49	0,21 %	168.376,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.178,00	2.178,00	0,00	0,00	0,00 %	2.178,00	0,00	0,00	0,00 %	2.178,00
Assistência Comunitária	222.632,73	194.632,73	9.932,63	108.013,16	0,70 %	86.619,57	9.932,63	28.434,49	0,21 %	166.198,24
Saúde	1.036.420,64	1.036.420,64	56.408,70	506.852,30	3,28 %	529.568,34	232.390,91	336.870,08	2,52 %	699.550,56
Administração Geral	76.856,48	76.856,48	28.891,13	68.991,13	0,45 %	7.865,35	48.941,13	48.941,13	0,37 %	27.915,35
Atenção Básica	384.461,86	384.461,86	0,00	204.817,54	1,33 %	179.644,32	76.188,00	128.629,54	0,96 %	255.832,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	456.662,00	456.662,00	27.517,57	233.043,63	1,51 %	223.618,37	107.261,78	159.299,41	1,19 %	297.362,59
Suporte Profilatico e Terapeutico	28.653,30	28.653,30	0,00	0,00	0,00 %	28.653,30	0,00	0,00	0,00 %	28.653,30
Vigilância Sanitária	55.587,00	55.587,00	0,00	0,00	0,00 %	55.587,00	0,00	0,00	0,00 %	55.587,00
Vigilância Epidemiológica	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00 %	34.200,00	0,00	0,00	0,00 %	34.200,00
Educação	1.227.059,61	1.227.059,61	82.831,32	628.351,70	4,07 %	598.707,91	316.090,56	465.207,47	3,48 %	761.852,14
Administração Geral	47.289,99	47.289,99	0,00	24.643,50	0,16 %	22.646,49	12.321,75	12.321,75	0,09 %	34.968,24
Ensino Fundamental	500.101,13	500.101,13	46.337,34	255.118,31	1,65 %	244.982,82	115.607,71	185.847,93	1,39 %	314.253,20
Ensino Infantil	679.668,49	679.668,49	36.493,98	348.589,89	2,26 %	331.078,60	188.161,10	267.037,79	2,00 %	412.630,70
Urbanismo	249.559,94	249.559,94	0,00	151.321,66	0,98 %	98.238,28	62.159,31	89.162,35	0,67 %	160.397,59
Serviços Urbanos	249.559,94	249.559,94	0,00	151.321,66	0,98 %	98.238,28	62.159,31	89.162,35	0,67 %	160.397,59
Agricultura	52.416,00	52.416,00	0,00	27.960,00	0,18 %	24.456,00	13.980,00	13.980,00	0,10 %	38.436,00
Extensão Rural	52.416,00	52.416,00	0,00	27.960,00	0,18 %	24.456,00	13.980,00	13.980,00	0,10 %	38.436,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.982.871,91	39.137.490,51	4.328.771,65	15.433.081,10	100,00 %	23.704.409,41	5.079.663,00	13.378.459,25	100,00 %	25.759.031,26
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9CFA0DEB

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	6.338.496,14	6.338.496,14	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.026.008,73	1.026.008,73	0,00	0,00
Civil	1.026.008,73	1.026.008,73	0,00	0,00
Ativo	1.014.008,73	1.014.008,73	0,00	0,00
Inativo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00
Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.978.487,41	2.978.487,41	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.978.487,41	2.978.487,41	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	6.338.496,14	6.338.496,14	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.083.000,00	2.083.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.853.000,00	1.853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	4.255.496,14	4.255.496,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.015.800,00	2.015.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.075.800,00	1.075.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.239.696,14	2.239.696,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.239.696,14	2.239.696,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	6.338.496,14	6.338.496,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	7.125,84
Investimentos e Aplicações	31.354.511,12	26.436.835,14
Outros Bens e Direitos	260,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.338.496,14	6.338.496,14	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.026.008,73	1.026.008,73	0,00	0,00
Civil	1.026.008,73	1.026.008,73	0,00	0,00
Ativo	1.014.008,73	1.014.008,73	0,00	0,00
Inativo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00
Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.978.487,41	2.978.487,41	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.978.487,41	2.978.487,41	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	6.338.496,14	6.338.496,14	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	2.083.000,00	2.083.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.853.000,00	1.853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	4.255.496,14	4.255.496,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.015.800,00	2.015.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.075.800,00	1.075.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.239.696,14	2.239.696,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.239.696,14	2.239.696,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	6.338.496,14	6.338.496,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:891051BB

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.755.899,97	13.094.396,94	14.424.682,52
Receitas Tributárias	2.466.725,44	1.411.397,52	1.184.261,14
IPTU	257.173,46	298.650,78	272.397,90
ISS	678.783,69	369.985,71	202.364,93
ITBI	400.000,00	61.396,34	182.698,91
IRRF	1.067.118,29	626.762,77	460.534,72
Outras Receitas Tributárias	63.650,00	54.601,92	66.264,68
Receitas de Contribuições	3.796.008,73	1.086.354,52	1.704.817,07
Receitas Previdenciárias	3.346.008,73	922.858,48	1.500.331,01
Contribuição para custeio de iluminação pública	450.000,00	163.496,04	204.486,06
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.199.487,41	1.900.746,34	2.987.205,51
(-) Aplicações Financeiras	-3.199.487,41	-1.900.746,34	-2.987.205,51
Transferências Correntes	28.118.787,22	10.465.939,92	11.359.038,60
FPM	11.561.190,42	4.357.127,82	4.062.025,97
ICMS	6.142.855,49	2.169.221,99	2.626.251,68
IPVA	328.000,00	494.501,27	406.813,22
Convênios	304.000,00	58.509,80	196.324,66
Outras Transferências Correntes	9.782.741,31	3.386.579,04	4.067.623,07
Demais Receitas Correntes	374.378,58	130.704,98	176.565,71
Dívida Ativa	73.000,00	25.462,74	26.052,03
Diversas Receitas Correntes	301.378,58	105.242,24	150.513,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.027.484,53	95.654,66	259.132,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital			1.027.484,53	95.654,66	259.132,50
Convênios			1.027.484,53	95.654,66	259.132,50
Outras Transferências de Capital			0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)			1.027.484,53	95.654,66	259.132,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			35.783.384,50	13.190.051,60	14.683.815,02
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.376.838,14	14.992.589,66	13.663.347,06	13.070.685,17	12.248.746,21
Pessoal e Encargos Sociais	20.169.272,66	8.654.210,30	8.137.174,29	8.651.047,18	8.137.174,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	2.380,77	7.430,36	2.380,77	7.430,36
Outras Despesas Correntes	14.187.565,48	6.335.998,59	5.518.742,41	4.417.257,22	4.104.141,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	34.356.838,14	14.990.208,89	13.655.916,70	13.068.304,40	12.241.315,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.481.456,23	440.491,44	2.148.115,02	307.774,08	805.962,80
Investimentos	2.135.856,23	266.377,64	1.879.374,61	157.717,20	556.712,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	345.600,00	174.113,80	268.740,41	150.056,88	249.249,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.135.856,23	266.377,64	1.879.374,61	157.717,20	556.712,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.279.196,14	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.771.890,51	15.256.586,53	15.535.291,31	13.226.021,60	12.798.028,79
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.988.506,01	-2.066.534,93	-851.476,29	-35.970,00	1.885.786,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	- 0,00	-	154.6108,060	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA					0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:8245B4AE

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.520.075,44	2.520.075,44	1.388.850,41	55,11 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	362.173,46	362.173,46	330.688,31	91,31 %
1.1.1 - IPTU	257.173,46	257.173,46	298.650,78	116,13 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	32.037,53	30,51 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	61.396,34	15,35 %
1.2.1 - ITBI	400.000,00	400.000,00	61.396,34	15,35 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	690.783,69	690.783,69	370.002,99	53,56 %
1.3.1 - ISS	678.783,69	678.783,69	369.985,71	54,51 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	17,28	0,14 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.067.118,29	1.067.118,29	626.762,77	58,73 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.451.970,63	23.451.970,63	8.915.360,71	38,02 %
2.1 - Cota-Parte FPM	14.449.741,54	14.449.741,54	5.446.409,59	37,69 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.449.741,54	14.449.741,54	5.446.409,59	37,69 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.678.569,36	7.678.569,36	2.711.527,32	35,31 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	5.829,13	5.829,13	9.220,98	158,19 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	27.451,02	0,00 %
2.5 - Cota-Parte ITR	907.830,60	907.830,60	102.623,20	11,30 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	410.000,00	410.000,00	618.128,60	150,76 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.972.046,07	25.972.046,07	10.304.211,12	39,67 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	366.600,00	366.600,00	152.998,15	41,73 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	96.448,30	50,76 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	109.800,00	109.800,00	37.783,20	34,41 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	56.800,00	56.800,00	17.042,76	30,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.723,89	172,39 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	58.509,80	10,64 %
6.1 - Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	58.509,80	10,64 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	916.600,00	916.600,00	211.507,95	23,08 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.690.394,13	4.690.394,13	1.783.072,14	38,02 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.889.948,31	2.889.948,31	1.089.281,92	37,69 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.535.713,87	1.535.713,87	542.305,46	35,31 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.165,83	1.165,83	1.844,20	158,19 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	5.490,20	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	181.566,12	181.566,12	20.524,64	11,30 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	82.000,00	82.000,00	123.625,72	150,76 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.667.259,66	3.667.259,66	1.589.411,42	43,34 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.667.259,66	3.667.259,66	1.589.411,42	43,34 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.023.134,47	-1.023.134,47	-193.660,72	18,93 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.604.144,62	3.658.763,22	1.830.393,64	50,03 %	1.735.657,08	47,44 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.239.859,18	1.294.477,78	903.229,97	69,78 %	877.763,79	67,81 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.364.285,44	2.364.285,44	927.163,67	39,22 %	857.893,29	36,29 %
14 - OUTRAS DESPESAS	79.115,04	79.115,04	70.115,04	88,62 %	70.115,04	88,62 %
14.1 - Com Educação Infantil	70.115,04	70.115,04	70.115,04	100,00 %	70.115,04	100,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.683.259,66	3.737.878,26	1.900.508,68	50,84 %	1.805.772,12	48,31 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.618,60
17.1 FUNDEB 60%	54.618,60
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	54.618,60
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.751.153,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	105,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	56.115,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	54.618,60

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.954.640,77	3.029.259,37	1.967.139,36	64,94 %	1.869.223,59	61,71 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	2.954.640,77	3.029.259,37	1.967.139,36	64,94 %	1.869.223,59	61,71 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.245.541,02	1.300.159,62	944.011,38	72,61 %	918.545,20	70,65 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.709.099,75	1.729.099,75	1.023.127,98	59,17 %	950.678,39	54,98 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.347.035,44	3.463.035,44	1.568.432,68	45,29 %	1.496.861,59	43,22 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.373.285,44	2.373.285,44	927.163,67	39,07 %	857.893,29	36,15 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	973.750,00	1.089.750,00	641.269,01	58,85 %	638.968,30	58,63 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	6.301.676,21	6.492.294,81	3.535.572,04	54,46 %	3.366.085,18	51,85 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-193.660,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-193.660,72
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.559.745,90
	34,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	1.723,89	172,39 %	1.723,89	172,39 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	96.448,30	50,76 %	96.448,30	50,76 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.556.668,58	2.143.668,58	570.960,81	26,63 %	311.208,79	14,52 %

43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.747.668,58	2.334.668,58	669.133,00	28,66 %	409.380,98	17,53 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.049.344,79	8.826.963,39	4.204.705,04	47,63 %	3.775.466,16	42,77 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	13.524,19	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.524,19	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	56.115,83	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.589.411,42	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	954.487,63	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	954.487,63	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	691.039,62	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	691.039,62	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		
Notas:		
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
{2} Art. 21 ,2 º, Lei 11.494/2007: "Até 5 % dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebido nos termos do 1º do art. 6. Desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
{3} Caput do art. 212 da CF/1998		
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados semente no RREO do ultimo bimestre do exercício.		
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11 V.		
{6} Nos cincos primeiros bimestre do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou despesa liquida. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:EF3C8207

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.711.456,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.456,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.481.456,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481.456,23
Investimentos	2.135.856,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135.856,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	345.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.600,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL							

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D5DF95F0

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.520.075,44	2.520.075,44	1.344.052,05	53,33 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	257.173,46	257.173,46	253.852,42	98,71 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	61.396,34	15,35 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	678.783,69	678.783,69	369.985,71	54,51 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.067.118,29	1.067.118,29	626.762,77	58,73 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	48,29	0,30 %
Dívida Ativa dos Impostos	68.000,00	68.000,00	24.788,21	36,45 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	7.218,31	21,87 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.451.970,63	23.451.970,63	8.887.909,69	37,90 %
Cota-Parte do FPM	14.449.741,54	14.449.741,54	5.446.409,59	37,69 %
Cota-Parte do ITR	907.830,60	907.830,60	102.623,20	11,30 %
Cota-Parte do IPVA	410.000,00	410.000,00	618.128,60	150,76 %
Cota-Parte do ICMS	7.678.569,36	7.678.569,36	2.711.527,32	35,31 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	5.829,13	5.829,13	9.220,98	158,19 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.972.046,07	25.972.046,07	10.231.961,74	39,40 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.875.563,47	2.875.563,47	1.035.283,92	36,00 %
Provenientes da União	1.333.370,16	1.333.370,16	447.223,68	33,54 %
Provenientes do Estado	1.462.193,31	1.462.193,31	570.576,71	39,02 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	17.483,53	21,85 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	88,46	1,77 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.880.563,47	2.880.563,47	1.035.372,38	35,94 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.557.649,72	8.557.649,72	3.931.687,42	45,94 %	3.562.180,10	41,63 %
Pessoal e Encargos Sociais	5.354.191,64	5.097.691,64	2.144.053,64	42,06 %	2.144.053,64	42,06 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	3.203.458,08	3.459.958,08	1.787.633,78	51,67 %	1.418.126,46	40,99 %
DESPESAS DE CAPITAL	421.984,53	421.984,53	13.143,00	3,11 %	13.143,00	3,11 %
Investimentos	421.984,53	421.984,53	13.143,00	3,11 %	13.143,00	3,11 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.979.634,25	8.979.634,25	3.944.830,42	43,93 %	3.575.323,10	39,82 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.231.899,43	4.046.899,43	1.420.368,60	36,01 %	1.352.440,03	37,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.231.899,43	4.046.899,43	1.420.368,60	36,01 %	1.352.440,03	37,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.231.899,43	4.046.899,43	1.420.368,60	36,01 %	1.352.440,03	37,83 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.747.734,82	4.932.734,82	2.524.461,82	51,18 %	2.222.883,07	45,06 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						21,72 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						688.088,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		

PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.094.791,18	3.137.291,18	1.108.304,27	28,10 %	972.127,73	27,19 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.028.715,43	3.986.215,43	2.067.044,91	52,40 %	1.912.619,83	53,50 %
Suporte Profilático e Terapêutico	504.124,40	504.124,40	155.711,19	3,95 %	137.835,79	3,86 %
Vigilância Sanitária	307.097,00	307.097,00	85.487,02	2,17 %	85.487,02	2,39 %
Vigilância Epidemiológica	240.100,00	240.100,00	86.690,23	2,20 %	85.597,11	2,39 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	804.806,24	804.806,24	441.592,80	11,19 %	381.655,62	10,67 %
TOTAL 100,00 %	8.979.634,25	8.979.634,25	3.944.830,42	100,00 %	3.575.323,10	100,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS						
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]						
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre						
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL						

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:763D132F

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO - 2017

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM2017	
		No Bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.971.937,98	30.127.724,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:4B4AE5D2

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO – 2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(a)	REGISTROS EFETUADOS EM2017	
		No Bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.971.937,98	30.127.724,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:10C83F01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO 420/17

DECRETO N.º 420/17 DE 1 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 601.109,52 (seiscentos e um mil e cento e nove reais e cinquenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000031	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000042	
339091 - Sentenças Judiciais	R$ 9.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000091	
339014 - Diárias - Civil	R$ 8.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000092	
339030 - Material de Consumo	R$ 14.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000099	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 26.000,00
30102 - 04.122.1004.2009 - Ficha: 000103	
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
30102 - 28.843.1004.2012 - Ficha: 000108	
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 4.500,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000155	
339030 - Material de Consumo	R$ 31.300,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000250	
339014 - Diárias - Civil	R$ 20.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000260	
339030 - Material de Consumo	R$ 45.000,00
70101 - 12.361.1201.2041 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R$ 160.000,00
70101 - 12.362.1201.2043 - Ficha: 000278	
339030 - Material de Consumo	R$ 500,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000289	

339014 - Diárias - Civil	R$ 10.000,00
70101 - 27.812.1030.2049 - Ficha: 000320	
339030 - Material de Consumo	R$ 800,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000393	
319014 - Diárias - Civil	R$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000397	
339014 - Diárias - Civil	R$ 20.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000399	
339030 - Material de Consumo	R$ 26.500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000402	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000404	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000409	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 45.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000465	
339030 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000493	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 19.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000497	
339014 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 36.709,52
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 50.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000577	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
80102 - 08.243.8010.2064 - Ficha: 000601	
339030 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000669	
339014 - Diárias - Civil	R$ 10.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000671	
339030 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
80102 - 08.243.8010.2076 - Ficha: 000701	
339030 - Material de Consumo	R$ 500,00
80102 - 08.243.8010.2076 - Ficha: 000706	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.000,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000756	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 601.109,52

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.1025 - Ficha: 000020	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000026	
339014 - Diárias - Civil	R$ 8.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000027	
339030 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000030	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 3.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000037	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000040	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000041	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 7.000,00
20103 - 23.695.1006.1033 - Ficha: 000044	
449051 - Obras e Instalações	R$ 4.000,00
20103 - 18.541.1010.2017 - Ficha: 000047	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
20103 - 23.695.1006.2020 - Ficha: 000063	
449051 - Obras e Instalações	R$ 1.000,00
20103 - 23.695.1006.2020 - Ficha: 000066	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
20103 - 23.695.1006.2089 - Ficha: 000070	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
20103 - 23.695.1006.2089 - Ficha: 000074	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.095,00
20103 - 18.541.1010.2095 - Ficha: 000080	
337141 - Contribuições	R$ 6.500,00
30101 - 11.331.1004.1034 - Ficha: 000082	
339030 - Material de Consumo	R$ 500,00
30101 - 11.331.1004.1034 - Ficha: 000083	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 500,00
30101 - 11.331.1004.1034 - Ficha: 000084	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 500,00
30101 - 11.331.1004.1034 - Ficha: 000085	
449051 - Obras e Instalações	R$ 500,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000092	
339030 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000096	
339035 - Serviços de Consultoria	R$ 48.405,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000099	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 4.500,00
30102 - 04.122.1004.2009 - Ficha: 000103	
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
30102 - 04.122.1004.2009 - Ficha: 000104	

449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000123	
339030 - Material de Consumo	R$ 250,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000125	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 500,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000127	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 500,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000129	
449051 - Obras e Instalações	R$ 500,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000152	
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$ 30.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 20.000,00
50102 - 20.606.1012.1001 - Ficha: 000178	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
50102 - 23.691.1012.2019 - Ficha: 000206	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 350,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000252	
339030 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
70101 - 12.362.1201.2043 - Ficha: 000277	
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 100.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000290	
339030 - Material de Consumo	R$ 45.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000352	
449051 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000353	
449051 - Obras e Instalações	R$ 500,00
60102 - 10.302.1008.1009 - Ficha: 000354	
449051 - Obras e Instalações	R$ 15.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000389	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000410	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 23.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000412	
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.700,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000413	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 8.300,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000445	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 45.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000461	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000498	
339030 - Material de Consumo	R$ 24.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000511	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000512	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000513	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 2.500,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000514	
335041 - Contribuições	R$ 500,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000515	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 1.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000516	
339030 - Material de Consumo	R$ 10.692,50
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000518	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 2.500,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 518,02
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000520	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000583	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.000,00
80102 - 08.243.8010.1020 - Ficha: 000585	
449051 - Obras e Instalações	R$ 12.000,00
80102 - 08.243.8010.1020 - Ficha: 000586	
449051 - Obras e Instalações	R$ 2.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000677	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 5.000,00
80102 - 08.243.8010.2076 - Ficha: 000705	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 500,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000752	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000753	
339030 - Material de Consumo	R$ 6.179,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000754	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 29.320,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000755	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 500,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000757	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 500,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000758	
449051 - Obras e Instalações	R$ 500,00
80103 - 08.244.8010.2078 - Ficha: 000759	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 601.109,52

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 1 de junho de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 1 de junho de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:2EE45A47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO-PACTUADOS

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços objetivando a futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de medicamentos não-pactuados".
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo Licitatório 42/2017, na modalidade de Pregão Presencial 38/2017, devidamente homologada pelo Senhor Prefeito aos 10 dias do mês de Junho de 2017, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e do Decreto Municipal nº 94, de 25 de Junho 2015.
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, pelo critério de menor preço por item, objetivando a futuras e parceladas "Aquisição de medicamentos não-pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)", conforme segue.

DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
1	ACEBROFILINA 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	FRASCO	5.000,00	PRATI	2,69	13.450,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML OU 50 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	FRASCO	7.000,00	ELOFAR	3,77	26.390,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML OU 500 MG / 05 ML (AMPOLA)	AMPOLA	15.000,00	TEUTO	0,58	8.700,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	100,00	HIPOLABOR	1,68	168,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
7	ADENOSINA 03 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	100,00	HIPOLABOR	7,20	720,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
9	ALPRAZOLAM 01 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000,00	EMS	0,09	1.800,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
10	AMINOFILINA 24 MG/ML OU 240 MG / 10 ML (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	1.000,00	TEUTO	0,57	570,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
11	AMIODARONA 50 MG/ML OU 150 MG / 03 ML (AMPOLA)	AMPOLA	900,00	HIPOLABOR	1,59	1.432,89
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
13	ATROPINA 0,25 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	900,00	ISOFARMA	0,28	252,90
CIRÚRGICA MS LTDA						
16	BICARBONATO DE SÓDIO - 10 % (AMPOLA)	AMPOLA	200,00	SANTEC	0,58	116,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
17	BISOPROLOL 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	13.000,00	ems	0,30	3.952,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
18	BISOPROLOL 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.000,00	E.MS	1,51	7.550,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
19	BISOPROLOL 2,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.300,00	E.M.S	1,11	4.773,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
20	BROMAZEPAM 03 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50.000,00	TEUTO	0,06	2.800,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
21	BROMOPRIDA 05 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	8.000,00	WASSER FAR	0,58	4.640,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
22	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	27.000,00	EMS	0,38	10.260,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
24	CEFALOTINA SÓDICA + DILUENTE 01 G (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	1.300,00	MYLAN	1,42	1.846,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
25	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IM 01 G (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	1.500,00	ABL	1,42	2.130,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
26	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IV 01 G (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	1.500,00	MYLAN	1,27	1.905,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
27	CETAMINA 50 MG/ML OU 100 MG / 02 ML (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	150,00	CRISTÁLIA	12,20	1.830,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
28	CETOCONAZOL 02% OU 20 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	5.000,00	SOBRAL	1,44	7.200,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						

29	CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50.000,00	PRATI	0,13	6.250,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
30	CILOSTAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9.000,00	EUROFARMA	0,52	4.680,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
31	CILOSTAZOL 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000,00	EUROFARMA	0,28	1.132,00
CIRÚRGICA MS LTDA						
32	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	FRASCO	400,00	GEOLAB	6,03	2.412,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
33	CITALOPRAM BROMIDRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	ZYDUS	0,15	1.550,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
34	CLOPIDOGREL DE 75 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3.500,00	SANDOZ	0,38	1.330,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
35	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL (BISNAGA C/ 3,5 G)	BISNAGA	150,00	LATINOFARMA	7,20	1.080,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
37	CLORPROMAZINA 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (AMPOLA)	AMPOLA	200,00	UNIAO QUIMICA	0,91	182,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
38	COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	250.000,00	VITAMED	0,04	9.000,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
40	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML OU 0,4 MG / 02 ML (AMPOLA)	AMPOLA	200,00	UNIÃO	1,33	266,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
41	DEXAMETASONA INJETÁVEL 02 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	8.000,00	HYPOFARMA	0,45	3.600,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
42	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE (FRASCO C/ 15 ML)	FRASCO	200,00	LATINOFARMA	10,50	2.100,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
43	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	9.000,00	HIPOLABOR	0,43	3.915,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
44	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (AMPOLA)	AMPOLA	2.000,00	U.QUIMICA	1,30	2.600,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
45	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45.000,00	UNIÃO	0,16	7.110,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
46	DIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	FRASCO	4.000,00	PRATI	1,35	5.400,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
47	DIOSMINA + HESPEREDINA 450/ 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.200,00	NEO Q/HYP/BRAIN	0,34	1.757,60
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
51	DISSULFIRAM 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.500,00	SANOFI	0,38	950,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
53	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	300,00	TEUTO	3,55	1.065,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
54	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.200,00	neoquimica	0,20	819,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
57	FENOTEROL 05 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	300,00	PRATI DONADUZZI	2,28	684,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
59	FUROSEMIDA 10 MG/ML OU 20 MG / 02 ML (AMPOLA)	AMPOLA	2.500,00	HIPOLABOR	0,37	925,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
62	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	3.000,00	FARMACE	0,18	555,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
63	GLIMEPIRIDA 04 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000,00	EMS	0,14	840,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
64	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	400,00	HALEX STAR	1,45	580,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
65	HALOPERIDOL 02% OU 02 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	200,00	UNIAO QUIMICA	2,31	462,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
66	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	1.800,00	CRISTÁLIA	6,50	11.700,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
68	HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE 20 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	3.000,00	HIPOLABOR	0,96	2.880,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
69	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA)	AMPOLA	10.000,00	HYPOFARMA	1,25	12.490,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
70	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	220.000,00	PHARLAB	0,40	88.000,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
71	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	4.500,00	FARMACE	4,49	20.205,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
79	ISOSSORBIDA, DINITRATO 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.500,00	SANVAL	0,12	177,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
82	LORAZEPAM 02 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000,00	EMS	0,08	316,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
85	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7.500,00	ACTAVIS	0,38	2.850,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
86	METILERGOMETRINA 0,20 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	1.000,00	UNIÃO	1,36	1.360,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
92	MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	700,00	hipolabor	1,56	1.092,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
93	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG (ENVELOPE)	ENVELOPE	15.000,00	EMS	0,74	11.100,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
94	NEOMICINA + BACITRACINA (BISNAGA C/ 10 G)	BISNAGA	15.000,00	PRATI	0,96	14.475,00

CIRÚRGICA MS LTDA						
95	NIMESULIDA 50 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	FRASCO	6.000,00	VITAMEDIC	1,10	6.600,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
96	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400.000,00	HYPERMARCAS	0,06	24.000,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
97	NISTATINA 25.000 UI/G + APLICADOR (BISNAGA C/ 60 G)	BISNAGA	2.000,00	GREEN PHARMA	3,17	6.340,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
98	NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	40.000,00	CRISTÁLIA	0,10	4.000,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
100	OCITOCINA 5 U.I/ML (AMPOLA)	AMPOLA	100,00	UNIAO Q	1,14	113,60
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
101	OFLOXACINO 0,3% (FRASCO C/ 05 ML)	FRASCO	350,00	E.M.S	7,49	2.621,50
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
103	OXCARBAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	40.000,00	ranbaxy	0,49	19.600,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
104	OXCARBAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	40.000,00	ranbaxy	0,91	36.400,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
105	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO (BISNAGA C/ 45 G)	BISNAGA	4.500,00	SOBRAL	2,10	9.450,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
106	PANTOPRAZOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	VITAMEDIC	0,32	3.200,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
107	PENTOXIFILINA 400 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7.500,00	E.M.S	0,58	4.350,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
108	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000,00	ems	0,76	4.572,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
109	PIROXICAM 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	300.000,00	GEOLAB	0,09	28.200,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
110	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA (BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	800,00	MEDLEY	13,39	10.712,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
112	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL (AMPOLA)	AMPOLA	20.000,00	HYPOFARMA	0,69	13.800,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
113	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (COMPRIMIDO)	UN	50.000,00	VITAMED	0,08	4.000,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
114	POLIVITAMÍNICO VITAMINA B + VITAMINA C (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	2.500,00	NATURELIFE	3,47	8.675,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
115	PREGABALINA 75 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000,00	BIOSINTETICA	0,73	4.380,00
AGLON COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA						
116	PROPATILNITRATO 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9.000,00	SUSTRATE/FARMOQUIMICA	0,38	3.420,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
120	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12.500,00	SANDOZ	0,48	6.000,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
121	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	SANDOZ	1,00	10.000,00
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA						
124	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	420.000,00	GEOLAB	0,11	47.880,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
129	SOLUÇÃO DE MANITOL - 20% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	500,00	FRESENIUS	4,11	2.055,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
130	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	FRASCO	1.500,00	EUROFARMA	2,40	3.600,00
HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA						
131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 100 ML)	UN	20.000,00	NA	1,51	30.200,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
132	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	FRASCO	25.000,00	BEKER	1,82	45.500,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
133	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	25.000,00	BEKER	2,12	53.000,00
HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA						
134	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 05% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	2.000,00	NA	2,25	4.500,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
135	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	3.500,00	JP	2,33	8.155,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
136	SOLUÇÃO GLICOSADA - 05% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	UN	900,00	EUROFARMA	1,97	1.773,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
137	SOLUÇÃO GLICOSADA - 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	UN	2.500,00	EUROFARMA	2,32	5.800,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
139	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% OU 100 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	200,00	SAMTEC	0,28	56,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
140	SUXAMETÔNIO 100 MG (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	180,00	BLAU	8,80	1.584,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
141	TERBUTALINA 0,5 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	800,00	HIPOLABOR	1,97	1.576,00
AGLON COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA						
142	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10 + 01 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML) 'COLÍRIO ANESTÉSICO'	FRASCO	350,00	ANESTESICO/ALLERGAN	7,02	2.457,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
143	TIABENDAZOL 50 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	1.400,00	BELFAR	4,52	6.328,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
146	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA (FRASCO C/ 05 ML)	FRASCO	600,00	BIOSINTETICA	7,51	4.506,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
147	TRAMADOL 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7.000,00	CRISTÁLIA	1,40	9.800,00

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
149	TROPICAMIDA 01% OU 10 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	FRASCO	40,00	LATINOFARMA	8,20	328,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
150	VALSARTANA 160 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.000,00	BRAINFARMA	0,42	2.125,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
151	VENLAFAXINA 75 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	75.000,00	eurofarma	0,94	70.125,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
152	VENLAFAXINA 150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000,00	EUROFARMA	1,56	93.600,00
CIRÚRGICA MS LTDA						
153	VITAMINA A + D (FRASCO C/ 10 ML)	FRASCO	4.000,00	SANVAL	2,80	11.200,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS 01 de Junho de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E33AAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços objetivando a futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de medicamentos pactuados".
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo Licitatório 43/2017, na modalidade de Pregão Presencial 39/2017, devidamente homologada pelo Senhor Prefeito aos 10 dias do mês de Junho de 2017, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e do Decreto Municipal nº 94, de 25 de Junho 2015.
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, pelo critério de menor preço por item, objetivando a futuras e parceladas "Aquisição de medicamentos pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)", conforme segue.

DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
1	ACICLOVIR 50 MG/G (BISNAGA C/ 10 G)	BISNAGA	2.000,00	PRATI	2,50	5.000,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
2	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000,00	BELFAR	0,30	6.000,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
3	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000,00	HIPOLABOR	0,89	5.340,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO OU ÁGUA DESTILADA - 05 ML (AMPOLA)	AMPOLA	20.000,00	ISOFARMA	0,157	3.140,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO OU ÁGUA DESTILADA - 10 ML (AMPOLA)	AMPOLA	15.000,00	FARMACE	0,12	1.800,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
7	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30.000,00	PRATI	0,379	11.370,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	16.000,00	DELTA	0,245	3.920,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
9	ALOPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000,00	PRATI DONADUZZI	0,122	7.320,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
10	AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	350.000,00	NEO Q/HYP/BRAIN	0,03	10.500,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
11	AMOXICILINA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	250.000,00	AUROBINDO	0,14	35.000,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML	FRASCO	3.000,00	GLAXOSMITHKLINE	9,90	29.700,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
13	ANLODIPINO 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500.000,00	GEOLAB	0,02	10.000,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
14	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	600.000,00	PRATI DONADUZZI	0,033	19.800,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
19	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG (FRASCO C/ 120 DOSES)	FRASCO	1.500,00	BIOSINTETICA	16,72	25.080,00
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA						
20	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	220.000,00	ACTAVIS	0,148	32.560,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
21	CARVEDILOL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50.000,00	BIOLAB	0,17	8.500,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
22	CARVEDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45.000,00	EMS	0,157	7.065,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
23	CARVEDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7.200,00	EMS	0,127	914,40
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
24	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	EMS	0,099	990,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
25	CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000,00	NOVARTIS	0,69	41.400,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	400,00	SAMTEC	0,22	88,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	30.000,00	FARMACE	0,14	4.200,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
29	CLORETO DE SÓDIO 20% (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	400,00	FARMACE	0,213	85,20

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
30	DEXAMETASONA 04 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30.000,00	TEUTO	0,153	4.590,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
32	DEXAMETASONA INJETÁVEL 04 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	3.000,00	FARMACE	0,54	1.620,00
CIRÚRGICA MS LTDA						
33	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	80.000,00	GEOLAB	0,057	4.560,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
34	DIAZEPAM 05 MG/ML OU 10 MG / 02 ML (AMPOLA)	AMPOLA	900,00	SANTISA	0,57	513,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
35	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	70.000,00	PHARLAB	0,045	3.150,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
36	DOXAZOSINA 02 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	300.000,00	SANDOZ	0,129	38.700,00
DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA						
39	ESPIRAMICINA 1,5 MUI OU 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.000,00	SANOFI	4,16	20.800,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
40	ESTRIOL, SUCCINATO DE 01 MG (BISNAGA C/ 50 G)	BISNAGA	800,00	SANVAL	6,10	4.880,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
42	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	250.000,00	TEUTO	0,19	47.500,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
43	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	160.000,00	CRISTÁLIA	0,075	12.000,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
44	FINASTERIDA 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120.000,00	AUROBINDO/AB FA	0,39	46.800,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
45	FLUOXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	360.000,00	ZYDUS	0,038	13.680,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
46	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	140.000,00	HIPOLABOR	0,026	3.640,00
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA						
48	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	230.000,00	RAMBAXY	0,31	71.300,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
49	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	400,00	FARMACE	0,225	90,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA						
50	HALOPERIDOL 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	85.000,00	CRISTÁLIA	0,085	7.225,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
52	ISOFLAVONA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	MAXINUTRI	0,292	730,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
53	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000,00	ZYDUS	0,089	5.340,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
54	IVERMECTINA 06 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8.000,00	VITAMEDIC	0,193	1.544,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
55	LIDOCAÍNA 02% OU 20 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	1.000,00	HIPOLABOR	1,72	1.720,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
56	LIDOCAÍNA - SEM VASO CONSTRITOR 02% OU 20 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	AMPOLA	900,00	HIPOLABOR	1,80	1.620,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
57	LORATADINA 05 MG / 05 ML (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	2.500,00	PRATI	1,65	4.125,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
58	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	1.200,00	UNIÃO QUIMICA	10,95	13.140,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
59	METOCLOPRAMIDA 05 MG/ML OU 10 MG / 02 ML (AMPOLA)	AMPOLA	20.000,00	ISOFARMA	0,26	5.200,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
62	NIFEDIPINA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	350.000,00	BRAINFARMA	0,03	10.500,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
63	NITROFURANTOÍNA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	TEUTO	0,164	1.640,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD						
64	NORETISTERONA 0,35 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.000,00	BIOLAB	0,175	875,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
66	PREDNISOLONA 03 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	3.500,00	PRATI D.	6,15	21.525,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
67	PREDNISONA 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	65.000,00	VITAMEDIC	0,071	4.615,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
68	RANITIDINA 25 MG/ML OU 50 MG / 02 ML (AMPOLA)	AMPOLA	15.000,00	FARMACE	0,37	5.550,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
69	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	360.000,00	MEDQUIMICA	0,066	23.760,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA						
70	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE / SACHÊ)	ENVELOPE	10.000,00	NATULAB	0,419	4.190,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA						
71	SULFADIAZINA DE PRATA 01% OU 10 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	3.500,00	PRATI DONADUZZI	2,95	10.325,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
72	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 / 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	70.000,00	PRATI	0,082	5.740,00
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP						
73	TIAMINA 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25.000,00	NATULAB	0,162	4.050,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
74	TIMOLOL 0,5% OU 5,0 MG/G (FRASCO C/ 05 ML)	FRASCO	500,00	TEUTO	1,19	595,00
SOLUMED DIST DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA						
75	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	1.000,00	HIPOLABOR	2,20	2.200,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
76	VARFARINA SÓDICA 5,0 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	17.000,00	TEUTO	0,098	1.666,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS 02 de Junho de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1DC392A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ENFERMAGEM

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços objetivando a futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem".

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo Licitatório 46/2017, na modalidade de Pregão Presencial 42/2017, devidamente homologada pelo Senhor Prefeito aos 10 dias do mês de Junho de 2017, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e do Decreto Municipal nº 94, de 25 de Junho 2015.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, pelo critério de menor preço por item, objetivando a futuras e parceladas "Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)", conforme segue.

CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
1	ÁCIDO PERACÉTICO (BALDE C/ 05 KG)	UN	6,00	PROFILATICA	6.700,00	40.200,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
2	ÁGUA OXIGENADA LÍQUIDA - 10 VOLUMES (LITRO)	LITRO	1.665,00	FBM	2,58	4.295,70
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
3	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4.5 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	4.510,00	SOLIDOR	5,15	23.226,50
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
4	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5.5 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	3.150,00	SOLIDOR	5,15	16.222,50
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
5	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	1.152,00	SOLIDOR	5,15	5.932,80
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
6	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	4.520,00	SOLIDOR	5,15	23.278,00
NEO STOK BRASIL PROD. PARA SAUDE LTDA						
7	AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	3.820,00	DESCARPACK	5,50	21.010,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
8	AGULHA INTRA-ÓSSEA - 15G (PEDIÁTRICA E ADULTO)	UN	100,00	ALL SOLUTION	1.019,00	101.900,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
9	AGULHA INTRA-ÓSSEA - 18G (PEDIÁTRICA E ADULTO)	UN	100,00	ALL SOLUTION	890,00	89.000,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
10	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR / BACTERICIDA - 70° INPM (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	5.500,00	ITAJÁ	3,27	17.985,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
11	ALGODÃO HIDRÓFILO - BOLA (PACOTE C/ 100 G)	PCT	25.460,00	MINASREY	2,30	58.558,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
12	ALGODÃO P/ GESSO ORTOPÉDICO - 08 CM X 1,8 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	1.500,00	POLARFIX	3,30	4.950,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
13	ATADURA DE RAYON - 7,5 CM X 05 M (NÃO-ESTÉRIL)	ROLO	1.200,00	POLARFIX	4,16	4.992,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
14	ATADURA GESSADA - 08 CM X 02 M (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	PCT	100,00	POLAR FIX	15,25	1.525,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
15	ATADURA GESSADA - 10 CM X 03 M (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	PCT	150,00	POLAR FIX	21,80	3.270,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
16	ATADURA GESSADA - 15 CM X 03 M (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	PCT	120,00	POLAR FIX	30,90	3.708,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
17	ATADURA GESSADA - 20 CM X 04 M (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	PCT	120,00	POLAR FIX	54,30	6.516,00
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
18	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - FENESTRADO - 50 X 50 CM	UN	32.000,00	CONFORTELL	0,81	25.920,00
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
19	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - SEM FENESTRA - 50 X 50 CM (NÃO-TECIDO)	UN	32.000,00	CONFORTEL	0,79	25.280,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
20	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - N° 6.5 (CUFF)	UN	80,00	VITAL GOLD	3,10	248,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
21	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - N° 7.5 (CUFF)	UN	80,00	VITAL GOLD	3,18	254,40
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
22	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - N° 8.5 (CUFF)	UN	80,00	VITAL GOLD	3,18	254,40
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
23	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - COMUM - N° 20 (ABOCATH)	UN	133.360,00	SOLIDOR	0,54	72.014,40
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
24	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - COMUM - N° 22 (ABOCATH)	UN	153.660,00	POLYON	0,54	82.976,40
NEO STOK BRASIL PROD. PARA SAUDE LTDA						
25	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - COMUM - N° 24 (ABOCATH)	UN	129.900,00	DESCARPACK	0,55	71.445,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
26	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - N° 18 (ABOCATH)	UN	240,00	LABOR IMPORT	1,88	451,20
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
27	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - N° 20 (ABOCATH)	UN	480,00	POLYMED	1,93	926,40
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
28	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - N° 22 (ABOCATH)	UN	480,00	LABOR IMPORT	1,88	902,40
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
29	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - N° 24 (ABOCATH)	UN	240,00	POLYMED	1,90	456,00

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
30	COBERTOR TÉRMICO E/OU MANTA TÉRMICA (ALUMINIZADO)	UN	700,00	RESGATE	4,38	3.066,00
NEO STOK BRASIL PROD. PARA SAUDE LTDA						
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PCT	300.000,00	REAL MINAS	0,39	117.000,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
32	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES)	PCT	50.000,00	CLEAN	11,95	597.500,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 06 ENZIMAS (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	240,00	KELLDRIN	78,65	18.876,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
34	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 12 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA)	KIT	6,00	MEDSHARP	20,00	120,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
35	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 26 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA)	KIT	6,00	MEDSHARP	20,00	120,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
36	EQUIPO P/ INFUSÃO MULTI-VIA - 02 VIAS (CLAMP)	UN	8.000,00	VITALGOLD	0,55	4.400,00
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
37	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - FOTOSSENSÍVEL (MACROGOTAS)	UN	25.000,00	DESCARPACK	0,96	24.000,00
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
38	ESPARADRAPO C/ CAPA - 10 CM X 4,5 M (IMPERMEÁVEL)	UN	20.000,00	ADPELE	4,70	94.000,00
POLLO HOSPITALAR LTDA						
39	FILME P/ RAIO-X - 18 X 24 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	120,00	FUJI	80,50	9.660,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
40	FILME P/ RAIO-X - 24 X 30 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	156,00	FUJIFILM	134,74	21.019,44
POLLO HOSPITALAR LTDA						
41	FILME P/ RAIO-X - 30 X 40 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	96,00	FUJI	224,00	21.504,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
42	FILME P/ RAIO-X - 35 X 35 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	60,00	FUJIFILM	229,28	13.756,80
POLLO HOSPITALAR LTDA						
43	FILME P/ RAIO-X - 35 X 43 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	156,00	FUJI	280,00	43.680,00
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
44	FITA MICROPOROSA C/ CAPA - 25,0 MM X 10 M (COR BRANCA)	ROLO	11.645,00	CIEX	1,55	18.049,75
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
45	FITA MICROPOROSA C/ CAPA - 50,0 MM X 10 M (COR BRANCA)	ROLO	9.445,00	CIEX	2,95	27.862,75
POLLO HOSPITALAR LTDA						
46	FIXADOR CITOPATOLÓGICO (FRASCO-SPRAY C/ 100 ML)	FRASCO	418,00	ADLIN	5,00	2.090,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI						
47	FIXADOR P/ RAIO-X - CONCENTRADO (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	145,00	DPC	93,50	13.557,50
NEO STOK BRASIL PROD. PARA SAUDE LTDA						
48	FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML (EM POLIETILENO)	UN	8.000,00	BIOBASI	0,69	5.520,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
49	GEL P/ DETECTOR FETAL - 1.000 G (ELETROCONDUTOR)	FRASCO	10,00	MULTIGEL	3,70	37,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
50	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA - 1.000 G (ELETROCONDUTOR)	FRASCO	176,00	MULTIGEL	3,75	660,00
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
51	KIT P/ COLETA DE PREVENTIVO - PAPANICOLAOU (G)	KIT	2.050,00	ADLIN	1,85	3.792,50
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
52	KIT P/ COLETA DE PREVENTIVO - PAPANICOLAOU (M)	KIT	9.000,00	KOLPLAST	1,72	15.480,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
53	KIT P/ COLETA DE PREVENTIVO - PAPANICOLAOU (P)	KIT	7.600,00	KOLPLAST	1,50	11.400,00
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
54	LÂMINA P/ BISTURI - N° 12 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	122,00	ADVANTIVE	18,30	2.232,60
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
55	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - DESCARTÁVEL (G)	CX	7.365,00	PROCED	13,50	99.427,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA ME						
56	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - DESCARTÁVEL (M)	CX	13.095,00	NUGARD	14,05	183.984,75
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
57	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - DESCARTÁVEL (P)	CX	14.787,00	DESCARPACK	14,05	207.757,35
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
58	MALHA TUBULAR - 06 CM X 15 M (USO ORTOPÉDICO)	ROLO	120,00	MSO	4,00	480,00
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
59	MALHA TUBULAR - 10 CM X 15 M (USO ORTOPÉDICO)	ROLO	120,00	MSO	5,75	690,00
POLLO HOSPITALAR LTDA						
60	MALHA TUBULAR - 15 CM X 15 M (USO ORTOPÉDICO)	ROLO	100,00	POLAR FIX	7,15	715,00
POLLO HOSPITALAR LTDA						
61	MALHA TUBULAR - 20 CM X 15 M (USO ORTOPÉDICO)	ROLO	75,00	POLAR FIX	8,65	648,75
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
62	MANDRIL P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - ADULTO (FIO GUIA)	UN	24,00	PROTEC	32,65	783,60
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR						
63	MANDRIL P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - PEDIÁTRICO (FIO GUIA)	UN	24,00	PROTEC	32,65	783,60
LITORALM COM DE PROD MEDICOS EIRELI ME						
64	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - 70 CM X 50 M (BOBINA)	ROLO	70.170,00	CLEAN	5,80	406.986,00
MIRANDA & GEORGINI LTDA						
65	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 01 ML - 13 X 3.0 (INSULINA / TUBERCULINA BCG)	CX	1.500,00	SR	14,50	21.750,00
NEO STOK BRASIL PROD. PARA SAUDE LTDA						
66	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 03 ML (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	2.000,00	DESCARPACK	12,80	25.600,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
67	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 05 ML (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	1.500,00	BD EMERALD SAFT	32,80	49.200,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
68	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 10 ML (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	1.500,00	BD EMERRAL SAFT	40,90	61.350,00

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
69	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 20 ML (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	3.000,00	sr	56,00	168.000,00
NEO STOK BRASIL PROD. PARA SAUDE LTDA						
70	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 60 ML (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	200,00	DESCARPACK	138,00	27.600,00
MEDPAPER COM. MAT. MÉD. E HOSP. - EIRELI						
71	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 14 (ESTÉRIL)	UN	10.500,00	BIOSANI	0,42	4.410,00
MEDPAPER COM. MAT. MÉD. E HOSP. - EIRELI						
72	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 16 (ESTÉRIL)	UN	22.500,00	MEDSONDA	0,48	10.800,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 18 (ESTÉRIL)	UN	22.000,00	MEDSONDA	0,58	12.760,00
MEDPAPER COM. MAT. MÉD. E HOSP. - EIRELI						
74	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 08 (ESTÉRIL)	UN	200,00	MEDSONDA	0,60	120,00
MEDPAPER COM. MAT. MÉD. E HOSP. - EIRELI						
75	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 10 (ESTÉRIL)	UN	200,00	MEDSONDA	0,61	122,00
MEDPAPER COM. MAT. MÉD. E HOSP. - EIRELI						
76	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 16 (ESTÉRIL)	UN	200,00	MEDSONDA	0,55	110,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
77	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 22 (ESTÉRIL)	UN	200,00	MEDSONDA	1,15	230,00
MEDPAPER COM. MAT. MÉD. E HOSP. - EIRELI						
78	SONDA URETRAL - N° 12 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	500,00	BIOSANI	0,45	225,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS 06 de Junho de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F2E4D2A1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Julho/2016 a Junho/2017	
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)	

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.697.728,99	1.588.364,51	1.413.416,80	1.984.910,59	2.185.894,23	2.936.789,13	1.719.443,99	1.552.678,56	1.502.467,95	1.511.968,24	1.805.187,44	1.527.252,60	21.426.103,03	22.152.340,00
Receita Tributária	90.120,80	166.020,74	89.856,82	84.848,03	178.820,33	283.774,16	146.798,95	31.542,48	86.810,42	67.668,03	181.502,67	108.111,32	1.515.874,75	2.337.500,00
IPTU	19.740,27	59.337,10	7.333,94	7.721,85	2.756,90	553,27	0,00	0,00	0,00	0,00	56,25	0,00	97.499,58	150.000,00
ISS	37.303,72	32.718,49	48.412,10	57.721,69	28.284,07	83.241,77	21.317,98	10.627,34	25.830,44	23.643,81	14.553,30	36.297,64	419.952,35	765.000,00
ITBI	22.652,23	63.675,92	20.944,38	9.487,88	134.620,00	30.416,93	102.955,61	3.494,44	30.451,13	28.044,57	150.683,44	54.803,79	652.230,32	1.000.000,00
IRRF	9.742,44	10.034,80	12.360,65	9.507,28	12.245,51	168.336,40	15.881,92	13.370,93	14.870,79	13.039,41	13.270,41	13.017,39	305.677,93	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	682,14	254,43	805,75	409,33	913,85	1.225,79	6.643,44	4.049,77	15.658,06	2.940,24	2.939,27	3.992,50	40.514,57	72.500,00
Receita de Contribuições	15.317,55	14.130,18	14.600,50	12.211,54	17.778,11	19.308,81	16.268,58	16.954,54	15.092,54	17.689,34	15.525,15	15.537,98	190.414,82	190.000,00
Receita Patrimonial	25.182,70	28.293,37	18.720,88	18.243,77	18.645,37	20.736,55	24.619,36	20.603,44	21.581,89	14.526,10	16.113,45	12.548,68	239.815,56	248.320,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.559.245,93	1.370.869,28	1.285.562,48	1.865.040,83	1.967.814,67	2.611.179,96	1.527.838,34	1.479.791,50	1.369.863,55	1.409.023,45	1.587.851,18	1.381.559,84	19.415.641,01	19.244.920,00
Cota-Parte do FPM	686.185,84	556.387,64	452.454,32	549.232,02	1.002.066,10	1.566.472,62	662.843,87	849.748,00	532.419,20	641.474,61	727.642,24	670.679,28	8.897.605,74	8.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	480.507,65	504.071,75	494.695,22	495.149,44	466.491,38	506.871,94	436.042,56	252.211,50	528.063,55	419.930,43	486.172,81	410.995,35	5.481.203,58	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.017,52	6.957,18	6.337,87	4.963,67	7.338,71	5.374,40	20.468,67	117.361,07	17.025,63	25.721,29	21.155,38	21.428,17	262.149,56	340.000,00
Cota-Parte do ITR	2.637,68	6.660,22	29.017,98	497.937,39	187.365,10	135.610,26	118.427,85	5.197,19	13.566,30	4.910,93	5.971,79	6.744,57	1.014.047,26	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	1.437,02	18.538,26	19.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	80.704,83	87.824,12	84.034,12	96.239,87	100.667,83	115.819,90	108.744,39	94.594,81	111.235,12	97.597,74	111.426,07	96.503,21	1.185.392,01	1.324.000,00
Outras Transferências Correntes	299.539,72	207.315,68	217.370,28	219.865,75	202.232,86	279.378,15	179.873,98	159.241,91	166.116,73	217.951,43	234.045,87	173.772,24	2.556.704,60	2.761.920,00
Outras Receitas Correntes	7.862,01	9.050,94	4.676,12	4.566,42	2.835,75	1.789,65	3.918,76	3.786,60	9.119,55	3.061,32	4.194,99	9.494,78	64.356,89	129.600,00
DEDUÇÕES (II)	188.292,94	215.145,83	196.831,55	309.786,98	332.982,73	372.281,78	247.843,92	245.190,89	218.502,25	218.694,79	248.475,76	222.256,81	3.016.286,23	3.042.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	188.292,94	215.145,83	196.831,55	309.786,98	332.982,73	372.281,78	247.843,92	245.190,89	218.502,25	218.694,79	248.475,76	222.256,81	3.016.286,23	3.042.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.509.436,05	1.373.218,68	1.216.585,25	1.675.123,61	1.852.911,50	2.564.507,35	1.471.600,07	1.307.487,67	1.283.965,70	1.293.273,45	1.556.711,68	1.304.995,79	18.409.816,80	19.109.740,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador
MS- 009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:FE22BDD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ANEXO III RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.923.910,77	1.688.851,82	1.667.852,67	2.650.636,70	2.290.264,18	3.075.913,31	1.719.137,80	1.954.832,73	1.795.787,47	1.768.223,19	1.973.757,73	1.853.217,58	24.362.385,95	23.908.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	170.324,31	205.609,72	200.689,68	163.618,12	149.718,39	234.410,59	115.026,13	124.219,78	173.484,82	152.556,06	127.844,05	182.101,48	1.999.603,13	1.837.000,00
IPTU	1.708,23	28.680,82	9.894,72	8.204,96	2.495,24	6.108,81	11.430,98	17.184,03	6.202,82	14.249,91	24,70	9.788,77	115.973,99	60.000,00
ISS	122.870,06	127.041,49	155.799,08	128.924,88	49.292,91	109.504,00	97.036,57	19.072,34	135.842,75	99.678,26	113.791,17	156.625,17	1.315.478,68	1.230.000,00
ITBI	2.960,00	950,00	1.170,00	300,00	40.733,84	29.169,90	0,00	56.236,70	0,00	0,00	2.759,36	3.240,78	137.520,58	150.000,00
IRRF	42.786,02	48.937,41	33.825,88	26.188,28	57.196,40	89.627,88	6.558,58	31.726,71	24.439,25	37.385,59	8.525,98	9.385,95	416.583,93	390.000,00
Outras receitas Tributárias							0,00	0,00	7.000,00	1.242,30	2.742,84	3.060,81	14.045,95	7.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.703,45	3.548,87	2.015,33	8.831,60	4.931,45	10.884,37	0,00	7.750,47	12.743,17	117,84	7.697,98	60.224,53	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.313,22	13.488,50	13.097,63	15.159,93	29.606,10	15.221,90	15.426,96	59.268,10	22.977,73	33.953,21	16.461,33	12.283,09	263.257,70	106.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO							0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	120,00	220,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.732.390,25	1.460.508,63	1.443.122,65	2.462.877,63	2.099.613,70	2.799.286,82	1.577.710,34	1.771.344,85	1.590.582,13	1.567.357,04	1.824.771,05	1.644.558,66	21.974.123,75	21.882.800,00
Cota Parte do FPM	448.649,55	556.387,64	452.454,32	549.232,02	1.002.056,10	1.566.472,62	662.843,87	849.748,00	532.419,20	641.474,61	727.642,24	670.679,28	8.660.059,45	8.100.000,00
Cota Parte do ICMS	374.781,38	393.160,66	385.847,26	386.021,53	363.849,11	395.344,73	356.468,45	207.579,32	434.615,64	345.618,13	400.138,04	0,00	4.043.424,25	4.800.000,00
Cota Parte do IPVA	20.072,07	12.093,42	20.060,49	13.589,85	12.404,76	8.965,08	21.504,48	175.268,32	25.938,52	34.237,20	26.984,54	34.242,57	405.361,30	315.000,00
Cota Parte do ITR	4.295,66	1.891,51	1.067,02	710.206,53	108.446,99	96.173,79	75.358,97	3.837,02	474,51	516,48	566,64	340.684,71	1.343.519,83	950.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.618,52	4.455,17	4.487,35	4.791,39	4.990,84	9.273,59	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	38.713,18	16.000,00
Transf. da LC 61/1989							0,00	3.557,84	3.589,48	2.820,70	3.406,01	3.195,79	16.569,82	52.000,00
Transferencias do FUNDEB	233.480,12	253.722,79	242.773,51	282.171,98	290.828,10	334.602,12	286.533,90	246.658,51	290.048,49	254.488,74	290.546,37	251.634,73	3.257.489,36	3.424.000,00
Outras Transferências Correntes	647.492,95	238.797,44	336.432,70	516.864,33	317.037,80	388.454,89	173.817,95	283.513,12	302.313,57	287.018,46	374.304,49	342.938,86	4.208.986,56	4.225.800,00
Outras Receitas Correntes	4.882,99	7.541,52	7.393,84	6.965,69	2.494,39	22.062,55	90,00	0,00	992,32	1.613,71	4.463,46	6.456,37	64.956,84	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.817,46	192.964,39	172.143,54	332.103,75	297.611,15	342.658,85	223.471,62	247.523,04	193.738,39	204.605,78	231.302,77	209.357,80	2.817.298,54	2.754.600,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	169.817,46	192.964,39	172.143,54	332.103,75	297.611,15	342.658,85	223.471,62	247.523,04	193.738,39	204.605,78	231.302,77	209.357,80	2.817.298,54	2.754.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.754.093,31	1.495.887,43	1.495.709,13	2.318.532,95	1.992.653,03	2.733.254,46	1.495.666,18	1.707.309,69	1.602.049,08	1.563.617,41	1.742.454,96	1.643.859,78	21.545.087,41	21.153.600,00

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:009E15B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	--		-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.008.000,00	183.008.000,00	23.889.719,60	13,05	79.977.583,35	43,70	103.030.416,65
RECEITAS CORRENTES	168.718.000,00	168.718.000,00	23.489.907,36	13,92	79.029.992,75	46,84	89.688.007,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.486.003,00	29.486.003,00	3.882.275,68	13,17	13.639.092,54	46,26	15.846.910,46
Impostos	28.371.000,00	28.371.000,00	3.749.620,96	13,22	13.106.244,20	46,20	15.264.755,80
Taxas	1.113.003,00	1.113.003,00	132.654,72	11,92	532.848,34	47,87	580.154,66
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00					2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.930.001,00	7.930.001,00	1.378.099,42	17,38	4.536.907,33	57,21	3.393.093,67
Contribuições Sociais	4.230.001,00	4.230.001,00	724.466,90	17,13	2.435.282,66	57,57	1.794.718,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.700.000,00	3.700.000,00	653.632,52	17,67	2.101.624,67	56,80	1.598.375,33
RECEITA PATRIMONIAL	9.827.754,00	9.827.754,00	298.317,28	3,04	6.769.901,76	68,89	3.057.852,24
Receitas Imobiliárias	305.000,00	305.000,00	26.249,07	8,61	86.968,74	28,51	218.031,26
Receitas de Valores Mobiliários	9.347.753,00	9.347.753,00	260.340,31	2,79	6.658.898,16	71,24	2.688.854,84
Receita de Concessões e Permissões	175.001,00	175.001,00	11.727,90	6,70	24.034,86	13,73	150.966,14
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.002,00	7.002,00			70,00	1,00	6.932,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.049.488,80	118.049.488,80	17.385.848,60	14,73	52.213.536,82	44,23	65.835.951,98
Transferências Intergovernamentais	116.584.485,80	116.584.485,80	17.265.804,59	14,81	51.916.299,55	44,53	64.668.186,25
Transferências de Instituições Privadas	1.020.002,00	1.020.002,00	50.465,21	4,95	227.658,47	22,32	792.343,53
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas	1,00	1,00					1,00
Transferências de Convênios	445.000,00	445.000,00	69.578,80	15,64	69.578,80	15,64	375.421,20
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.417.751,20	3.417.751,20	545.366,38	15,96	1.870.484,30	54,73	1.547.266,90
Multas e Juros de Mora	898.630,00	898.630,00	202.652,25	22,55	486.009,63	54,08	412.620,37
Indenizações e Restituições	310.002,00	310.002,00	20.336,20	6,56	406.330,50	131,07	-96.328,50
Receita da Dívida Ativa	2.097.003,00	2.097.003,00	300.846,31	14,35	938.304,58	44,75	1.158.698,42
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	112.116,20	112.116,20	21.531,62	19,20	39.839,59	35,53	72.276,61

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.290.000,00	14.290.000,00	399.812,24	2,80	947.590,60	6,63	13.342.409,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	4.200.000,00	352.526,94	8,39	770.270,73	18,34	3.429.729,27
Operações de Crédito Internas	4.200.000,00	4.200.000,00	352.526,94	8,39	770.270,73	18,34	3.429.729,27
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00		200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00					200.000,00

Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.890.000,00	9.890.000,00	47.285,30	0,48	177.319,87	1,79	9.712.680,13
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	9.890.000,00	9.890.000,00	47.285,30	0,48	177.319,87	1,79	9.712.680,13
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.192.000,00	1.208.972,64	19,52	4.260.933,84	68,81	1.931.066,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.200.000,00	189.200.000,00	25.098.692,24	13,27	84.238.517,19	44,52	104.961.482,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	189.200.000,00	189.200.000,00	25.098.692,24	13,27	84.238.517,19	44,52	104.961.482,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	189.200.000,00	189.200.000,00	25.098.692,24	13,27	84.238.517,19	44,52	104.961.482,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
Despesas Orçamentárias	--	-	-	-	-	--	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.776.000,00	180.858.904,13	22.776.445,02	92.158.988,20	88.699.915,93	25.070.637,32	64.360.821,09	116.498.083,04	60.978.725,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	158.088.279,96	159.052.558,10	22.344.294,78	83.881.384,61	75.171.173,49	23.406.732,62	61.248.563,12	97.803.994,98	58.729.023,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.313.383,95	91.940.762,90	13.970.511,52	46.819.751,54	45.121.011,36	15.070.611,77	42.857.193,33	49.083.569,57	42.857.193,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	360.000,00	101.967,09	353.600,73	6.399,27	88.144,12	275.738,39	84.261,61	271.988,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.514.896,01	66.751.795,20	8.271.816,17	36.708.032,34	30.043.762,86	8.247.976,73	18.115.631,40	48.636.163,80	15.599.841,31	
DESPESAS DE CAPITAL	21.637.720,04	21.756.346,03	432.150,24	8.277.603,59	13.478.742,44	1.663.904,70	3.112.257,97	18.644.088,06	2.249.702,26	0,00
INVESTIMENTOS	21.637.720,04	21.756.346,03	432.150,24	8.277.603,59	13.478.742,44	1.663.904,70	3.112.257,97	18.644.088,06	2.249.702,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.192.000,00	5.109.095,87	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	1.934.817,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.968.000,00	185.968.000,00	23.517.266,96	94.093.805,73	91.874.194,27	25.811.459,26	66.295.638,62	119.672.361,38	62.913.542,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.445,03	1.907.504,03	692.495,97	455.949,56	1.273.698,82	1.326.301,18	1.273.698,82	0,00
Amortização da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	1.445,03	1.907.504,03	692.495,97	455.949,56	1.273.698,82	1.326.301,18	1.273.698,82	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas	2.600.000,00	2.600.000,00	1.445,03	1.907.504,03	692.495,97	455.949,56	1.273.698,82	1.326.301,18	1.273.698,82	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										

Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	188.568.000,00	188.568.000,00	23.518.711,99	96.001.309,76	92.566.690,24	26.267.408,82	67.569.337,44	120.998.662,56	64.187.241,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							16.669.179,75			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	188.568.000,00	188.568.000,00	23.518.711,99	96.001.309,76	26.267.408,82		84.238.517,19		64.187.241,64	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	--		-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.192.000,00	1.208.972,64	19,52	4.260.933,84	68,81	1.931.066,16
RECEITAS CORRENTES	6.192.000,00	6.192.000,00	1.208.972,64	19,52	4.260.933,84	68,81	1.931.066,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.192.000,00	6.192.000,00	1.208.972,64	19,52	4.260.933,84	68,81	1.931.066,16
Contribuições Sociais	6.192.000,00	6.192.000,00	1.208.972,64	19,52	4.260.933,84	68,81	1.931.066,16
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							

Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	--		-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.192.000,00	5.109.095,87	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	1.934.817,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.192.000,00	5.109.095,87	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	1.934.817,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.192.000,00	5.109.095,87	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	740.821,94	1.934.817,53	3.174.278,34	1.934.817,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.119.000,00	187.743.122,47	22.991.488,13	95.388.794,65	98,01	92.354.327,82	25.891.385,21	66.195.297,75	97,16	121.547.824,72	0,00
Legislativa	5.345.002,00	5.647.530,80	0,00	0,00	0,00	5.647.530,80	0,00	0,00	0,00	5.647.530,80	0,00
Ação Legislativa	5.345.002,00	5.647.530,80			0,00	5.647.530,80			0,00	5.647.530,80	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	1.556.501,00	1.508.401,73	246.590,33	754.381,64	0,78	754.020,09	257.785,99	731.734,27	1,07	776.667,46	0,00
Ação Judiciária	1.556.501,00	1.508.401,73	246.590,33	754.381,64	0,78	754.020,09	257.785,99	731.734,27	1,07	776.667,46	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	29.758.081,65	29.506.544,97	4.452.762,68	16.568.261,40	17,02	12.938.283,57	5.274.392,39	13.526.578,17	19,85	15.979.966,80	0,00
Planejamento e Orçamento	624.502,00	624.502,00	44.743,86	120.411,64	0,12	504.090,36	40.943,86	116.611,64	0,17	507.890,36	
Administração Geral	19.786.072,65	20.758.035,97	3.770.846,20	13.031.740,46	13,39	7.726.295,51	4.351.106,18	10.802.516,27	15,86	9.955.519,70	
Administração Financeira	3.789.004,00	3.778.004,00	365.233,26	2.272.529,51	2,34	1.505.474,49	524.265,26	1.571.015,50	2,31	2.206.988,50	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	50.500,00	58.000,00	385,80	23.013,20	0,02	34.986,80	3.011,30	18.805,20	0,03	39.194,80	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	2.286.003,00	2.366.003,00	271.553,56	1.120.566,59	1,15	1.245.436,41	355.065,79	1.017.629,56	1,49	1.348.373,44	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	3.222.000,00	1.922.000,00			0,00	1.922.000,00			0,00	1.922.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	5.376.800,35	5.402.800,35	788.526,42	2.560.957,23	2,63	2.841.843,12	797.975,91	1.849.649,06	2,71	3.553.151,29	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	108.004,00	108.004,00	200,00	21.430,00	0,02	86.574,00	4.903,15	13.140,45	0,02	94.863,55	
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.007,00	178.007,00		9.000,00	0,01	169.007,00	1.800,00	3.600,00	0,01	174.407,00	
Assistência Comunitária	5.090.789,35	5.116.789,35	788.326,42	2.530.527,23	2,60	2.586.262,12	791.272,76	1.832.908,61	2,69	3.283.880,74	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	18.482.002,00	18.482.002,00	419.745,94	7.707.737,27	7,92	10.774.264,73	1.208.874,20	3.178.388,91	4,67	15.303.613,09	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	18.482.002,00	18.482.002,00	419.745,94	7.707.737,27	7,92	10.774.264,73	1.208.874,20	3.178.388,91	4,67	15.303.613,09	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	44.244.705,00	45.076.769,05	8.221.443,92	29.117.236,34	29,92	15.959.532,71	8.050.185,09	22.495.501,66	33,02	22.581.267,39	0,00
Atenção Básica	16.044.871,00	16.026.860,98	1.705.418,33	10.176.734,72	10,46	5.850.126,26	1.664.363,56	7.560.249,56	11,10	8.466.611,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.598.001,00	23.432.902,43	5.681.849,86	15.506.337,48	15,93	7.926.564,95	5.506.860,36	13.028.219,51	19,12	10.404.682,92	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	1.388.000,00	1.429.100,00	97.698,36	340.586,79	0,35	1.088.513,21	103.033,45	235.087,23	0,35	1.194.012,77	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	3.213.833,00	4.187.905,64	736.477,37	3.093.577,35	3,18	1.094.328,29	775.927,72	1.671.945,36	2,45	2.515.960,28	
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	49.569.392,00	48.921.260,36	6.313.308,02	22.324.111,08	22,94	26.597.149,28	7.207.737,44	16.756.183,67	24,59	32.165.076,69	0,00
Ensino Fundamental	27.793.105,00	28.856.789,20	3.061.037,28	12.478.232,90	12,82	16.378.556,30	3.465.728,46	8.651.958,51	12,70	20.204.830,69	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	850.001,00	850.001,00	30.000,00	400.000,00	0,41	450.001,00	158.000,00	232.000,00	0,34	618.001,00	
Educação Infantil	12.686.286,00	12.592.033,48	2.424.258,95	5.912.646,55	6,08	6.679.386,93	2.483.596,69	5.862.042,69	8,60	6.729.990,79	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	1.240.000,00	1.240.000,00	370.815,63	888.626,79	0,91	351.373,21	370.815,63	888.626,79	1,30	351.373,21	
Demais Subfunções	7.000.000,00	5.382.436,68	427.196,16	2.644.604,84	2,72	2.737.831,84	729.596,66	1.121.555,68	1,65	4.260.881,00	
Cultura	1.089.001,00	1.089.001,00	196.090,07	322.102,30	0,33	766.898,70	169.253,96	201.009,90	0,30	887.991,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	1.089.001,00	1.089.001,00	196.090,07	322.102,30	0,33	766.898,70	169.253,96	201.009,90	0,30	887.991,10	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	459.501,00	459.501,00	500,00	850,00	0,00	458.651,00	229,40	403,19	0,00	459.097,81	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	459.501,00	459.501,00	500,00	850,00	0,00	458.651,00	229,40	403,19	0,00	459.097,81	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	14.180.001,00	14.742.696,54	1.337.373,46	8.898.602,06	9,14	5.844.094,48	1.087.577,90	2.325.667,14	3,41	12.417.029,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.677.001,00	14.097.465,46	1.268.196,06	8.797.850,73	9,04	5.299.614,73	1.083.577,90	2.314.093,21	3,40	11.783.372,25	
Serviços Urbanos	1.503.000,00	645.231,08	69.177,40	100.751,33	0,10	544.479,75	4.000,00	11.573,93	0,02	633.657,15	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	648.001,00	648.001,00	19.571,74	488.033,89	0,50	159.967,11	47.370,40	317.284,89	0,47	330.716,11	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	648.001,00	648.001,00	19.571,74	488.033,89	0,50	159.967,11	47.370,40	317.284,89	0,47	330.716,11	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.950.000,00	1.695.000,00	0,00	1.005.847,26	1,03	689.152,74	114.896,33	430.888,07	0,63	1.264.111,93	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.950.000,00	1.695.000,00		1.005.847,26	1,03	689.152,74	114.896,33	430.888,07	0,63	1.264.111,93	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	3.305.004,00	3.305.004,00	428.420,76	1.212.274,10	1,25	2.092.729,90	337.583,66	1.109.802,71	1,63	2.195.201,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.305.004,00	3.305.004,00	428.420,76	1.212.274,10	1,25	2.092.729,90	337.583,66	1.109.802,71	1,63	2.195.201,29	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		

Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	145.003,00	145.003,00	0,00	0,00	0,00	145.003,00	0,00	0,00	0,00	145.003,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	145.003,00	145.003,00			0,00	145.003,00			0,00	145.003,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	450.003,00	450.003,00	0,00	0,00	0,00	450.003,00	0,00	0,00	0,00	450.003,00	0,00
Promoção Industrial	450.003,00	450.003,00			0,00	450.003,00			0,00	450.003,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	3.700.000,00	3.700.000,00	202.029,54	1.460.722,48	1,50	2.239.277,52	441.689,90	1.209.298,10	1,77	2.490.701,90	0,00
Conservação de Energia	3.700.000,00	3.700.000,00	202.029,54	1.460.722,48	1,50	2.239.277,52	441.689,90	1.209.298,10	1,77	2.490.701,90	
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.700.000,00	2.703.601,67	188.319,47	265.968,62	0,27	2.437.633,05	187.825,46	191.210,71	0,28	2.512.390,96	0,00
Transporte Áreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	3.700.000,00	2.703.601,67	188.319,47	265.968,62	0,27	2.437.633,05	187.825,46	191.210,71	0,28	2.512.390,96	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.250.002,00	1.250.002,00	73.393,66	440.604,22	0,45	809.397,78	163.913,50	322.260,09	0,47	927.741,91	0,00
Desporto de Rendimento	170.000,00	170.000,00	2.250,00	69.250,00	0,07	100.750,00	69.250,00	69.250,00	0,10	100.750,00	
Desporto Comunitário	1.080.002,00	1.080.002,00	71.143,66	371.354,22	0,38	708.647,78	94.663,50	253.010,09	0,37	826.991,91	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	2.860.000,00	2.960.000,00	103.412,12	2.261.104,76	2,32	698.895,24	544.093,68	1.549.437,21	2,27	1.410.562,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM	

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	2.860.000,00	2.960.000,00	103.412,12	2.261.104,76	2,32	698.895,24	544.093,68	1.549.437,21	2,27	1.410.562,79	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	5.109.095,87	740.821,94	1.934.817,53	1,99	3.174.278,34	740.821,94	1.934.817,53	2,84	3.174.278,34	
TOTAL (III) = (I + II)	194.311.000,00	192.852.218,34	23.732.310,07	97.323.612,18	100,00	95.528.606,16	26.632.207,15	68.130.115,28	100,00	124.722.103,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	5.109.095,87	740.821,94	1.934.817,53	1,99	3.174.278,34	740.821,94	1.934.817,53	2,84	3.174.278,34	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	1.165.000,00	1.100.809,94	86.019,67	329.625,40	0,34	771.184,54	86.019,67	329.625,40	0,48	771.184,54	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00		310,99	0,00	24.689,01		310,99	0,00	24.689,01	
Administração Geral	885.000,00	900.809,94	75.541,55	300.620,55	0,31	600.189,39	75.541,55	300.620,55	0,44	600.189,39	
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	10.478,12	28.693,86	0,03	46.306,14	10.478,12	28.693,86	0,04	46.306,14	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	180.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	300.000,00	274.000,00	19.098,88	63.479,26	0,07	210.520,74	19.098,88	63.479,26	0,09	210.520,74	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	300.000,00	274.000,00	19.098,88	63.479,26	0,07	210.520,74	19.098,88	63.479,26	0,09	210.520,74	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.300.000,00	1.467.935,95	334.542,64	915.871,43	0,94	552.064,52	334.542,64	915.871,43	1,34	552.064,52	0,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.335.959,88	333.472,65	845.421,50	0,87	490.538,38	333.472,65	845.421,50	1,24	490.538,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	131.976,07	1.069,99	70.449,93	0,07	61.526,14	1.069,99	70.449,93	0,10	61.526,14	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.130.000,00	1.969.349,98	285.876,19	589.401,40	0,61	1.379.948,58	285.876,19	589.401,40	0,87	1.379.948,58	0,00
Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.584.647,22	285.876,19	589.401,40	0,61	995.245,82	285.876,19	589.401,40	0,87	995.245,82	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	430.000,00	384.702,76			0,00	384.702,76			0,00	384.702,76	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00	13.889,15	32.602,59	0,03	29.397,41	13.889,15	32.602,59	0,05	29.397,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	62.000,00	13.889,15	32.602,59	0,03	29.397,41	13.889,15	32.602,59	0,05	29.397,41	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	1.395,41	3.837,45	0,00	26.162,55	1.395,41	3.837,45	0,01	26.162,55	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	1.395,41	3.837,45	0,00	26.162,55	1.395,41	3.837,45	0,01	26.162,55	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	--	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.801.260,51	12.515.566,60	12.691.928,04	17.774.572,00	14.079.218,21	19.840.727,16	12.969.590,86	16.368.694,62	16.813.971,48	14.013.191,07	13.631.450,76	12.127.903,37	177.628.074,68	183.637.000,00
Receita Tributária	1.591.593,70	1.392.627,15	1.616.701,13	1.536.578,21	1.476.503,20	2.244.773,69	793.298,01	1.175.229,87	4.837.374,54	2.950.914,44	1.920.013,83	1.962.261,85	23.497.869,62	29.486.003,00
IPTU	270.446,87	214.944,06	190.086,85	188.988,28	179.819,06	211.068,57	7.779,86	55.392,30	3.838.088,80	714.112,45	415.543,11	341.183,82	6.627.454,03	11.680.000,00
ISS	526.112,47	566.175,64	555.810,71	656.178,26	590.271,36	585.602,71	603.730,48	583.076,20	599.457,05	736.914,54	686.790,07	684.770,00	7.374.889,49	7.691.000,00
ITBI	241.281,86	74.873,43	304.785,08	191.738,10	197.451,07	474.168,88	69.562,30	248.059,71	124.510,54	88.028,76	236.541,37	360.246,52	2.611.247,62	2.700.000,00
IRRF	501.520,62	493.279,89	532.670,16	475.452,50	488.148,17	947.952,84	99.584,62	243.198,15	197.048,35	1.148.079,13	504.178,51	520.367,56	6.151.480,50	6.300.000,00
Outras Receitas Tributárias	52.231,88	43.354,13	33.348,33	24.221,07	20.813,54	25.980,69	12.640,75	45.503,51	78.269,80	263.779,56	76.960,77	55.693,95	732.797,98	1.115.003,00

Receita de Contribuições	669.636,63	626.363,65	619.142,82	620.135,53	656.050,07	793.374,23	702.168,53	1.008.554,19	684.932,92	763.152,27	713.488,23	664.611,19	8.521.610,26	7.930.001,00
Receita Patrimonial	2.327.413,79	1.167.200,04	1.496.823,74	1.743.000,52	108.685,28	1.579.703,87	1.885.706,26	2.632.561,08	1.268.077,49	685.239,65	128.133,44	170.183,84	15.192.729,00	9.827.754,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								69,50	0,50				70,00	7.002,00
Transferências Correntes	10.077.580,63	9.096.602,06	8.837.096,39	11.712.701,53	11.593.152,99	15.279.642,92	9.353.044,11	10.941.732,47	9.750.206,03	9.408.068,25	10.504.794,61	9.150.500,76	125.705.122,75	132.968.488,80
Cota-Parte do FPM	1.645.048,38	2.040.088,01	1.658.999,13	2.013.850,78	3.674.242,40	4.518.174,63	2.430.427,55	3.115.742,70	1.952.203,71	2.352.073,57	2.668.021,51	2.459.157,38	30.528.029,75	26.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.766.382,41	2.902.045,87	2.848.063,26	2.850.678,27	2.685.687,87	2.918.167,15	2.561.806,51	1.486.155,25	3.111.612,14	2.474.438,20	2.864.771,14	2.421.788,31	31.891.596,38	38.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	227.746,56	184.408,87	212.375,68	150.078,73	122.978,27	123.390,98	317.228,20	2.361.288,93	316.265,39	554.381,35	437.862,26	450.798,46	5.458.803,68	4.980.000,00
Cota-Parte do ITR	56.876,13	53.212,30	99.558,72	2.353.735,69	689.449,21	722.302,49	301.792,76	10.518,60	9.895,20	53.379,28	12.198,39	15.701,83	4.378.620,60	3.700.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	9.514,91	9.514,91	9.514,91	9.514,91	9.514,91	9.514,89	8.467,62	8.467,62	8.467,62	8.467,62	8.467,62	8.467,62	107.895,16	115.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	17.194,57	23.370,17	23.607,72	25.851,87	27.324,08	58.936,44		26.261,56	25.698,76	20.194,70	24.385,16	22.880,10	295.705,13	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.792.605,44	1.950.737,97	1.866.920,95	2.137.667,44	2.236.020,63	2.334.564,65	2.269.997,53	1.960.985,88	2.305.945,32	2.023.237,61	2.309.903,72	2.004.220,59	25.192.807,73	26.900.000,00
Outras Transferências Correntes	3.562.212,23	1.933.223,96	2.118.056,02	2.171.323,84	2.147.935,62	4.594.591,69	1.463.323,94	1.972.311,93	2.020.117,89	1.921.895,92	2.179.184,81	1.767.486,47	27.851.664,32	31.473.488,80
Outras Receitas Correntes	135.035,76	232.773,70	122.163,96	2.162.156,21	244.826,67	-56.767,55	235.373,95	610.547,51	273.380,00	205.816,46	365.020,65	180.345,73	4.710.673,05	3.417.751,20
DEDUÇÕES (II)	1.301.474,40	1.391.770,59	1.309.259,24	1.828.014,12	1.799.895,43	2.122.423,68	1.468.574,17	2.049.448,88	1.372.185,85	1.445.969,50	1.566.364,92	1.427.548,75	19.082.929,53	19.209.001,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	360.360,79	359.995,06	343.556,98	352.442,53	363.520,95	479.280,45	344.629,71	653.014,33	355.750,18	357.421,54	368.100,80	356.366,10	4.694.439,42	4.230.001,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														60.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	941.113,61	1.031.775,53	965.702,26	1.475.571,59	1.436.374,48	1.643.143,23	1.123.944,46	1.396.434,55	1.016.435,67	1.088.547,96	1.198.264,12	1.071.182,65	14.388.490,11	14.919.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.499.786,11	11.123.796,01	11.382.668,80	15.946.557,88	12.279.322,78	17.718.303,48	11.501.016,69	14.319.245,74	15.441.785,63	12.567.221,57	12.065.085,84	10.700.354,62	158.545.145,15	164.427.999,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.482.002,00	18.482.002,00	12.805.790,80	16.005.580,74
Receita de Contribuições dos Segurados	4.230.001,00	4.230.001,00	2.435.282,66	2.432.628,05
Civil	4.230.001,00	4.230.001,00	2.435.282,66	2.432.628,05
Ativo	4.200.000,00	4.200.000,00	2.421.256,45	2.420.176,62
Inativo	30.000,00	30.000,00	14.026,21	12.451,43
Pensionista	1,00	1,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	6.192.000,00	6.192.000,00	3.741.826,74	3.427.699,76
Civil	6.192.000,00	6.192.000,00	3.741.826,74	3.427.699,76
Ativo	6.192.000,00	6.192.000,00	3.741.826,74	3.427.699,76
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	8.000.000,00	8.000.000,00	6.074.840,66	10.143.131,25
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	8.000.000,00	8.000.000,00	6.074.840,66	10.143.131,25
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	1,00	1,00		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	553.840,74	2.121,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	60.000,00	60.000,00		

Demais Receitas Correntes			553.840,74	2.121,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	18.482.002,00	18.482.002,00	12.805.790,80	16.005.580,74

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	--	-	-		--	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	5.220.000,00	5.010.000,00	807.737,27	399.522,19	240.545,39	195.517,11	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.910.000,00	4.450.000,00	544.364,37	399.522,19	237.195,49	195.517,11		
Despesas de Capital	310.000,00	560.000,00	263.372,90		3.349,90			
PREVIDÊNCIA (V)	12.630.002,00	12.840.002,00	6.900.000,00	5.156.000,00	2.937.843,52	2.311.954,79	0,00	0,00
Benefícios - Civil	12.630.002,00	12.840.002,00	6.900.000,00	5.156.000,00	2.937.843,52	2.311.954,79	0,00	0,00
Aposentadorias	8.430.002,00	8.430.002,00	5.000.000,00	3.500.000,00	2.079.077,60	1.749.253,50		
Pensões	3.900.000,00	3.900.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	638.569,71	545.061,01		
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	510.000,00	300.000,00	56.000,00	220.196,21	17.640,28		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	17.850.002,00	17.850.002,00	7.707.737,27	5.555.522,19	3.178.388,91	2.507.471,90	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	632.000,00	632.000,00	5.098.053,53	10.450.058,55	9.627.401,89	13.498.108,84		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	632.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	129.326.242,50	119.663.280,15
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal			
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	15.513.629,83	14.762.169,48	14.334.317,81
DEDUÇÕES (II)	4.923.458,90	13.020.961,46	10.953.960,66
Disponibilidade de Caixa	4.923.458,90	13.020.961,46	10.953.960,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.759.029,26	17.728.293,37	15.018.654,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.835.570,36	4.707.331,91	4.064.693,96
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.590.170,93	1.741.208,02	3.380.357,15
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.590.170,93	1.741.208,02	3.380.357,15

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal		
Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	1.639.149,13	-7.209.813,78

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal	
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios			
Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	--	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	165.562.247,00	76.632.028,43	78.168.368,23
Receitas Tributárias	29.486.003,00	13.639.092,54	13.164.520,28
IPTU	11.680.000,00	5.372.100,34	4.963.116,40
ISS	7.691.000,00	3.894.738,34	3.506.842,22
ITBI	2.700.000,00	1.126.949,20	820.965,28
IRRF	6.300.000,00	2.712.456,32	3.373.810,84
Outras Receitas Tributárias	1.115.003,00	532.848,34	499.785,54
Receitas de Contribuições	14.122.001,00	8.797.841,17	7.879.779,32
Receitas Previdenciárias	10.422.001,00	6.696.216,50	5.860.327,81
Outras Receitas de Contribuições	3.700.000,00	2.101.624,67	2.019.451,51

Receita Patrimonial Líquida	480.001,00	111.003,60	135.999,42
Receita Patrimonial	9.827.754,00	6.769.901,76	9.751.767,24
(-) Aplicações Financeiras	9.347.753,00	6.658.898,16	9.615.767,82
Transferências Correntes	118.049.488,80	52.213.536,82	52.930.186,48

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	21.520.000,00	11.982.101,29	10.589.152,34
Cota-Parte do ICMS	30.880.000,00	11.936.457,38	12.563.209,44
Cota-Parte do IPVA	3.984.000,00	3.613.512,76	3.325.949,32
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes	61.665.488,80	24.681.465,39	26.451.875,38
Demais Receitas Correntes	3.424.753,20	1.870.554,30	4.057.882,73
Dívida Ativa	2.097.003,00	938.304,58	767.862,47
Diversas Receitas Correntes	1.327.750,20	932.249,72	3.290.020,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.290.000,00	947.590,60	2.800.013,49
Operações de Crédito (III)	4.200.000,00	770.270,73	1.626.010,85
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	200.000,00		183.043,00
Transferências de Capital	9.890.000,00	177.319,87	990.959,64
Convênios Capital	9.890.000,00	177.319,87	990.959,64
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.890.000,00	177.319,87	990.959,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	175.452.247,00	76.809.348,30	79.159.327,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	164.161.653,97	85.816.202,14	122.751.751,00	63.183.380,65	75.622.318,79	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.049.858,77	48.754.569,07	76.430.446,75	44.792.010,86	52.784.986,69		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	360.000,00	353.600,73	127.000,00	275.738,39	96.736,57		
Outras Despesas Correntes	66.751.795,20	36.708.032,34	46.194.304,25	18.115.631,40	22.740.595,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	163.801.653,97	85.462.601,41	122.624.751,00	62.907.642,26	75.525.582,22	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.356.346,03	10.185.107,62	17.202.743,17	4.385.956,79	5.666.916,80	0,00	0,00
Investimentos	21.756.346,03	8.277.603,59	15.352.743,17	3.112.257,97	4.608.209,39		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	2.600.000,00	1.907.504,03	1.850.000,00	1.273.698,82	1.058.707,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	21.756.346,03	8.277.603,59	15.352.743,17	3.112.257,97	4.608.209,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	682.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	186.240.000,00	93.740.205,00	137.977.494,17	66.019.900,23	80.133.791,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-10.787.753,00	-16.930.856,70	-58.818.166,30	10.789.448,07	-974.463,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	839.934,43	4.629.157,60	1.354.247,56	50.150,51	4.064.693,96	1.181.591,51	1.433.945,60	926.129,57	813.637,55	211.094,38	1.590.805,18	5.655.499,14
PODER EXECUTIVO	839.934,43	4.629.157,60	1.354.247,56	50.150,51	4.064.693,96	1.181.591,51	1.294.097,40	926.129,57	813.637,55	211.094,38	1.450.956,98	5.515.650,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.848,20	0,00	0,00	0,00	139.848,20	139.848,20
Câmara Municipal							139.848,20				139.848,20	139.848,20
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		366.478,33	366.478,33				454.726,40	454.726,40	454.726,40			
TOTAL (III) = (I + II)	839.934,43	4.995.635,93	1.720.725,89	50.150,51	4.064.693,96	1.181.591,51	1.888.672,00	1.380.855,97	1.268.363,95	211.094,38	1.590.805,18	5.655.499,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	366.478,33	366.478,33	0,00	0,00	0,00	454.726,40	454.726,40	454.726,40	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		366.478,33	366.478,33				454.726,40	454.726,40	454.726,40			
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	--	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	189.200.000,00
Previsão Atualizada	189.200.000,00
Receitas Realizadas	84.238.517,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.568.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	188.568.000,00
Despesas Empenhadas	96.001.309,76
Despesas Liquidadas	67.569.337,44
Despesas Pagas	64.187.241,64
Superávit Orçamentário	17.942.878,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	96.001.309,76
Despesas Liquidadas	67.569.337,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	158.545.145,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	12.805.790,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.178.388,91
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	9.627.401,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% (em Relação à Meta b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-7.209.813,78	
Resultado Primário		10.789.448,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	--		-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.835.570,36	50.150,51	1.720.725,89	4.064.693,96
Poder Executivo	5.835.570,36	50.150,51	1.720.725,89	4.064.693,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.087.263,51	211.094,38	1.268.363,95	1.607.805,18
Poder Executivo	2.947.415,31	211.094,38	1.268.363,95	1.467.956,98
Poder Legislativo	139.848,20			139.848,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.922.833,87	261.244,89	2.989.089,84	5.672.499,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.626.495,29	25,00	17,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.547.139,47	60,00	73,95
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º	Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	14.649.680,05	10,00	29,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by
JOSE IZAURI DE MACEDO:06545084100
Date: 2017.07.20 11:50:12 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:2EAA5AA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
RREO 3º BIM/17 - ANEXO 3 - DEM. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.133.132,98	8.940.457,67	8.270.637,85	10.387.685,51	10.032.061,09	12.987.202,37	8.643.466,06	10.515.401,51	10.535.575,82	12.110.351,72	10.857.414,76	9.260.958,28	121.674.345,62	127.181.612,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	979.055,00	1.720.556,29	1.119.697,41	1.109.531,58	1.218.567,73	1.637.785,19	339.800,89	840.198,95	1.536.385,60	3.262.762,33	1.275.764,78	1.193.620,01	16.233.725,76	16.414.365,76
IPTU	102.812,55	104.895,66	81.231,40	18.911,46	27.846,67	30.948,17	5.482,97	2.320,26	472.952,31	2.333.513,88	172.117,83	130.692,07	3.483.725,23	3.541.386,71
ISS	550.255,13	692.817,00	636.429,58	541.793,30	652.281,35	755.767,18	166.900,49	476.803,39	507.892,08	583.987,30	648.854,87	513.570,56	6.727.352,23	6.882.039,10
ITBI	95.490,35	372.440,27	98.328,43	112.274,89	107.753,44	82.231,17	47.704,68	48.047,49	99.062,96	18.909,75	152.099,41	146.831,56	1.381.174,40	1.188.581,27
IRRF	188.479,23	509.757,49	263.870,04	408.421,84	403.965,47	745.078,19	63.728,00	259.003,09	264.282,37	290.536,01	266.270,42	317.116,22	3.980.508,37	3.452.800,00
Outras receitas Tributárias	42.017,74	40.645,87	39.837,96	28.130,09	26.720,80	23.760,48	55.984,75	54.024,72	192.195,88	35.815,39	36.422,25	85.409,60	660.965,53	1.349.558,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	201.971,06	168.704,48	175.367,32	172.026,66	197.294,37	206.748,55	213.342,71	230.433,56	204.549,28	236.132,05	192.618,10	182.669,14	2.381.857,28	2.962.529,77
RECEITA PATRIMONIAL	100.907,29	92.825,66	76.171,23	72.796,12	68.272,32	159.032,03	95.187,50	71.258,74	126.306,88	660.295,23	118.477,47	101.039,16	1.742.569,63	1.244.284,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.554,40	4.875,00	6.750,00	3.790,00	8.076,00	2.912,00	8.737,00	538,00	5.548,00	2.566,00	1.230,00	40,00	53.616,40	54.588,95
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	150,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	536.295,68	592.781,24	555.741,85	569.940,76	604.092,84	630.990,85	542.538,89	580.639,20	709.115,48	598.737,72	667.618,69	609.968,54	7.198.461,74	7.488.141,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.759.176,28	6.133.852,12	6.183.160,11	8.311.089,31	7.725.809,00	9.889.584,17	6.845.345,58	8.638.069,10	7.663.407,05	7.201.311,19	8.414.598,60	6.947.766,33	90.713.168,84	95.737.284,49
Cota Parte do FPM	1.601.100,31	1.298.237,83	1.055.726,73	1.281.541,40	2.338.154,25	3.655.102,76	1.546.635,71	1.982.745,37	1.242.311,46	1.496.774,10	1.697.831,86	1.564.918,35	20.761.080,13	20.575.834,67
Cota Parte do ICMS	2.390.288,57	2.507.508,36	2.460.864,77	2.463.124,28	2.320.564,57	2.521.437,95	2.716.058,48	1.617.586,94	3.386.794,98	2.693.271,04	3.118.124,03	2.635.964,94	30.831.588,91	35.000.000,00
Cota Parte do IPVA	186.454,88	119.867,75	105.288,90	78.041,58	80.768,31	86.143,16	244.060,40	2.135.558,44	249.041,15	340.713,03	272.991,70	325.977,98	4.224.907,28	4.111.611,66
Cota Parte do ITR	27.559,25	10.988,97	85.164,29	1.932.896,58	288.813,74	283.178,44	229.647,27	62.257,23	70.017,66	89.874,91	38.395,08	11.201,18	3.129.994,60	3.776.500,00
Transf. da LC 87/1996	8.221,34	8.221,34	8.221,34	8.221,34	8.221,34	8.221,34	9.216,47	9.216,47	9.216,47	9.216,47	9.216,47	9.216,47	104.626,86	106.449,93
Transf. da LC 61/1989	18.571,18	25.241,20	25.497,78	27.921,59	29.511,66	63.654,94	0,00	28.364,08	34.971,49	27.475,84	33.177,15	31.129,44	345.516,35	404.887,67
Transferencias do FUNDEB	924.255,96	1.005.788,00	962.383,95	1.102.167,69	1.152.877,98	1.326.403,58	1.229.658,93	1.068.183,84	1.256.089,38	1.102.093,47	1.258.245,54	1.089.734,00	13.477.882,32	13.896.167,32
Outras Transferências Correntes	1.602.724,79	1.157.998,67	1.480.012,35	1.417.174,85	1.506.897,15	1.945.442,00	870.068,32	1.734.156,73	1.414.964,46	1.441.892,33	1.986.616,77	1.279.623,97	17.837.572,39	17.865.833,24
Outras Receitas Correntes	547.173,27	226.712,88	153.269,93	148.511,08	209.948,83	460.149,58	598.513,49	154.263,96	290.263,53	148.547,20	187.107,12	225.855,10	3.350.315,97	3.280.417,86
DEDUÇÕES (II)	735.588,79	794.013,01	748.152,70	1.158.349,29	1.013.206,70	1.157.969,13	949.123,59	1.167.145,65	998.469,13	921.024,49	1.033.947,20	915.681,62	11.592.671,30	12.529.253,01
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	735.588,79	794.013,01	748.152,70	1.158.349,29	1.013.206,70	1.157.969,13	949.123,59	1.167.145,65	998.469,13	921.024,49	1.033.947,20	915.681,62	11.592.671,30	12.529.253,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.397.544,19	8.146.444,66	7.522.485,15	9.229.336,22	9.018.854,39	11.829.233,24	7.694.342,47	9.348.255,86	9.537.106,69	11.189.327,23	9.823.467,56	8.345.276,66	110.081.674,32	114.652.359,61
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2120], MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 21/jul/2017 15h e 59m"													Portaria Nº 403 de 2016	

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:35263981

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.953.084,71	2.472.895,18	2.558.497,43	2.918.693,57	2.882.331,32	4.879.171,34	2.690.410,91	3.487.392,07	2.689.587,35	2.340.763,84	2.313.664,27	2.735.218,99	34.921.710,98	40.335.384,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	141.402,01	129.793,10	220.301,96	166.635,40	156.834,62	421.153,10	136.914,11	175.975,37	187.442,15	127.232,55	-35.287,05	475.685,11	2.304.082,43	2.466.725,44
IPTU	1.939,58	1.506,32	1.080,26	1.371,49	1.279,81	-6.020,46	294,41	0,00	833,05	208,33	22.508,11	274.806,88	299.807,78	257.173,46
ISS	43.879,46	29.142,92	46.552,47	50.367,45	52.602,78	51.854,16	39.884,35	33.525,20	51.275,45	94.464,76	61.889,05	88.946,90	644.384,95	678.783,69
ITBI	2.567,30	9.891,91	65.961,70	37.778,22	10.382,69	174.048,67	5.950,78	5.495,68	15.525,89	20.394,12	5.215,62	8.814,25	362.026,83	400.000,00
IRRF	87.833,85	83.862,08	103.573,70	73.263,09	88.075,36	200.126,67	78.545,78	129.421,24	94.311,39	94.960,17	127.111,11	102.413,08	1.263.497,52	1.067.118,29
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.181,82	5.389,87	3.133,83	3.855,15	4.493,98	1.144,06	12.238,79	7.533,25	25.496,37	-82.794,83	-252.010,94	704,00	-265.634,65	63.650,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	103.856,74	101.861,76	101.519,52	101.562,62	99.640,47	184.906,61	111.835,86	81.693,72	130.559,79	110.547,01	104.808,50	110.314,24	1.343.106,84	1.496.008,73
RECEITA PATRIMONIAL	509.854,96	312.784,27	422.568,81	228.343,35	-30.024,19	592.029,30	480.511,50	753.684,50	379.817,22	90.286,56	53.846,02	142.600,54	3.936.302,84	3.199.487,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.378,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.193.590,23	1.924.273,48	1.811.352,51	2.395.522,89	2.651.025,16	3.667.744,38	1.960.926,38	2.464.032,24	1.973.601,04	2.004.662,77	2.187.169,25	1.996.566,71	27.230.467,04	32.807.784,16
COTA-PARTE DO FPM	914.914,48	741.850,19	603.272,42	732.309,37	1.336.088,15	1.642.972,59	883.791,84	1.132.997,34	709.892,25	855.299,47	970.189,63	894.239,06	11.417.816,79	14.449.741,54
COTA-PARTE DO ICMS	532.277,06	558.379,94	547.993,19	548.496,33	516.750,71	561.481,82	468.472,23	269.729,86	564.742,31	449.098,37	519.941,88	439.542,67	5.976.906,37	7.678.569,36
COTA-PARTE DO IPVA	13.776,22	20.290,56	14.868,80	9.963,56	12.226,25	9.940,10	20.627,04	388.935,98	46.123,35	63.718,56	45.577,04	53.146,63	699.194,09	410.000,00
COTA-PARTE DO ITR	4.485,09	3.890,97	12.134,34	402.051,85	148.626,92	155.685,73	72.165,16	8.357,93	7.215,63	4.482,95	4.101,18	6.300,35	829.498,10	907.830,60
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.830,75	1.536,83	1.536,83	1.536,83	1.536,83	1.536,83	1.536,83	20.205,48	5.829,13
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.316,20	5.830,25	4.581,55	5.532,24	5.190,78	27.451,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	228.604,33	248.770,52	238.034,88	272.608,82	285.151,43	328.071,07	281.121,36	242.017,78	284.591,40	249.700,62	285.079,94	246.900,32	3.190.652,47	3.667.259,66
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	497.702,30	349.260,55	393.218,13	428.262,21	350.350,95	967.762,32	233.211,92	414.140,32	353.669,02	376.244,42	355.210,51	349.710,07	5.068.742,72	5.688.553,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.380,77	4.182,57	2.754,63	26.629,31	4.855,26	13.337,95	223,06	12.006,24	18.167,15	8.034,95	3.127,55	10.052,39	107.751,83	242.000,00
DEDUÇÕES (II)	314.393,96	345.275,28	316.742,02	420.731,66	481.218,22	651.778,74	357.847,58	442.005,25	348.994,72	357.780,86	391.046,32	366.171,54	4.793.986,15	5.735.005,67
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	83.895,94	84.084,97	83.695,92	83.794,05	80.558,98	184.906,61	68.529,01	81.693,72	83.092,71	82.953,69	82.777,07	87.216,88	1.087.199,55	1.046.008,73
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	230.498,02	261.190,31	233.046,10	336.937,61	400.659,24	466.872,13	289.318,57	360.311,53	265.902,01	274.827,17	308.269,25	278.954,66	3.706.786,60	4.688.996,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.638.690,75	2.127.619,90	2.241.755,41	2.497.961,91	2.401.113,10	4.227.392,60	2.332.563,33	3.045.386,82	2.340.592,63	1.982.982,98	1.922.617,95	2.369.047,45	30.127.724,83	34.600.378,65
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL														

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:437A90D8

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	176.062,02	1.408.132,18	1.183.443,26	0,00	400.750,94	1.220.094,86	1.315.398,15	571.642,63	567.703,51	0,00	1.967.789,50	2.368.540,44

EXECUTIVO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	176.062,02	1.408.132,18	1.183.443,26	0,00	400.750,94	1.220.094,86	1.315.398,15	571.642,63	567.703,51	0,00	1.967.789,50	2.368.540,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.062,02	1.408.132,18	1.183.443,26	0,00	400.750,94	1.220.094,86	1.315.398,15	571.642,63	567.703,51	0,00	1.967.789,50	2.368.540,44
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL												

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D5082447

